Prefeitura Municipal de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itambaracá – Pr

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 001 LICITAÇÃO

Ofício nº 463/2019

Itambaracá, 07 de Agosto de 2019.

Senhor Prefeito:

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em providenciar a contratação de empresa para prestação de serviços de exames diagnóstico por ressonância magnética, por tomografia computadorizada, por ultrassonografia, por medicina nuclear in vivo, em especialidade neurológica, gástrica, cardiológica, pneumologia, angiologia e em radiografia, conforme Termo de Referência anexo, com estimativa para 12 meses destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

Fabiana Odorizzio de Souza
Secretária Municipal de Saúde

PROTOCOLADO EM 15/08/19
Nº 7671 ÀS 10:14 HORAS
PRAZO DE ENTREGA – DIAS
FUNCIONÁRIO

Exmo. Sr.
Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal
Itambaracá – Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 002
LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Credenciamento para prestação de serviços de exames diagnóstico por ressonância magnética, por tomografia computadorizada, por ultrassonografia, por medicina nuclear in vivo, em especialidade neurológica, gástrica, cardiológica, pneumologia, angiologia e em radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo valores e procedimentos constantes no **Decreto Municipal nº 4323/2019**

2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado" consoante prescreve o art. 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a direção SUS é exercida no município pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9°, III da Lei 8.080/90;

CONDIDERANDO que "à direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde", como dispõe o art. 18, I da Lei 8.080/90;

Para o atendimento das demandas por Consultas, Exames e Cirurgias s eletivas a Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá não dispõe de capacidade instalada, ou seja, não possui estrutura própria de serviço de apoio ao diagnóstico e tratamento, requerendo, portanto, sua aquisição junto ao mercado fornecedor.

A oferta destes serviços através de credenciamento, visa atender os critérios de melhoria no acesso e qualidade dos serviços de saúde, colocando em prática o compromisso com a qualificação dos trabalhos e do atendimento.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

São competências e/ou funções da contratada:

3.1 - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente.

3.2 - O paciente será encaminhado **ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE** através da Secretaria da Saúde e as guias de requisição de exames serão devidamente preenchidas, carimbadas, assinadas e autorizadas pela mesma.

3.2.1 - A autorização e o agendamento dos exames serão de responsabilidade da Secretaria da Saúde, a qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado

3.3 - Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.

3.4 - A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

3.5 - Entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da realização do procedimento.

3.5.1 - O paciente ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 003
LICITAÇÃO

3.5.2 - Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário; data de realização do exame; Laudo Médico e Imagem, devidamente carimbado e assinado pelo profissional realizador do exame).

3.6 - Apresentar relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde.

3.6.1 - A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

3.7 - A Credenciada deverá atender os pacientes com dignidade, respeito de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedada qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes.

3.7.1 - Seguir as Orientações da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde – PNH/MS, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado ao usuário, voltada para a atenção acolhedora, resolutiva e humana:

3.8 – A Credenciada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

3.9 - Executar, conforme a melhor técnica, os exames de imagem, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

3.10 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

3.11 - A Credenciada deve permitir o acompanhamento, a fiscalização e o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato, sempre que solicitada.

3.12 - Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio de relatório mensal, os quais deverão conter a identificação do usuário; a data de realização do exame e a autorização.

3.13 - A Credenciada disponibilizará os serviços (atendimentos) no mínimo 01 (uma) vez por semana.

3.14 - A contratada deverá apresentar relação do corpo clínico (profissionais que atuarão na prestação dos serviços), constando o número do CPF e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo, conforme ANEXO I;

4. DO NÚMERO DE PROCEDIMENTOS

A quantidade de procedimentos a serem realizadas pelos credenciados levará em conta a demanda de pacientes e a disponibilidade da programação mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DOS EXAMES E DOS VALORES

Especificações técnicas e valores referenciais de mercado do DECRETO MUNICIPAL com base nos valores submetidos a aprovação do Conselho Municipal de Saúde, os valores pago por cada exame são detalhados abaixo:

SERVIÇOS DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
17	Unid.	02	Ressonância Magnética de crânio	R$ 400,00	R$ 800,00
18	Unid.	02	Ressonância Magnética de coluna cervical	R$ 400,00	R$ 800,00
19	Unid.	02	Ressonância Magnética de coluna lombo sacra	R$ 400,00	R$ 800,00
20	Unid.	02	Ressonância Magnética de coluna torácica	R$ 400,00	R$ 800,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 004
LICITAÇÃO

21	Unid.	02	Ressonância Magnética de bacia ou pelve	R$ 400,00	R$ 800,00
22	Unid.	02	Ressonância Magnética de abdome superior	R$ 400,00	R$ 800,00
23	Unid.	02	Ressonância Magnética de tórax	R$ 400,00	R$ 800,00
					VALOR TOTAL MENSAL R$ 5.600,00

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Tomografia de crânio	R$ 200,00	R$ 400,00
2	Unid.	02	Tomografia de coluna cervical	R$ 200,00	R$ 400,00
3	Unid.	02	Tomografia de coluna dorsal	R$ 200,00	R$ 400,00
4	Unid.	02	Tomografia de coluna lombar	R$ 200,00	R$ 400,00
5	Unid.	02	Tomografia de coluna sacra	R$ 200,00	R$ 400,00
6	Unid.	02	Tomografia de face ou seio da face	R$ 200,00	R$ 400,00
7	Unid.	02	Tomografia de abdômen superior	R$ 200,00	R$ 400,00
8	Unid.	02	Tomografia de abdômen inferior	R$ 200,00	R$ 400,00
9	Unid.	02	Tomografia de pelve ou bacia	R$ 200,00	R$ 400,00
10	Unid.	02	Tomografia de mastóides ou ouvidos	R$ 200,00	R$ 400,00
11	Unid.	02	Tomografia de pescoço	R$ 200,00	R$ 400,00
12	Unid.	02	Tomografia de segmentos apendiculares	R$ 200,00	R$ 400,00
13	Unid.	02	Tomografia de articulações externa-clavícula	R$ 200,00	R$ 400,00
14	Unid.	02	Tomografia de articulações	R$ 200,00	R$ 400,00
15	Unid.	02	Tomografia de joelho	R$ 200,00	R$ 400,00
					VALOR TOTAL MENSAL R$ 6.000,00

SERVIÇOS DE SEDAÇÃO E CONTRASTE

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1.	Und	02	Contraste para ressonância e tomografia	R$ 80,00	R$ 160,00
2.	Und	02	Sedação adulto/infantil para ressonância e tomografia	R$ 100,00	R$ 200,00
					VALOR TOTAL MENSAL R$ 360,00

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
3.	Unid.	10	USG transvaginal	R$ 80,00	R$ 800,00
4.	Unid.	8	USG obstétrico	R$ 80,00	R$ 640,00
5.	Unid.	5	USG abdome superior	R$ 80,00	R$ 400,00
6.	Unid.	5	USG abdome inferior	R$ 80,00	R$ 400,00
7.	Unid.	5	USG abdome total	R$ 100,00	R$ 500,00
8.	Unid.	5	USG de Fígado, Vesícula e vias biliares	R$ 80,00	R$ 400,00

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 005
LICITAÇÃO

9.	Unid.	5	USG próstata trans. retal		R$ 100,00	R$ 500,00
10.	Unid.	5	USG próstata via abdominal		R$ 80,00	R$ 400,00
11.	Unid.	5	USG de tiróide		R$ 80,00	R$ 400,00
12.	Unid.	10	USG Pélvico		R$ 80,00	R$ 800,00
13.	Unid.	10	USG de Articulação		R$ 80,00	R$ 800,00
14.	Unid.	10	USG das Mamas		R$ 80,00	R$ 800,00
15.	Unid.	10	USG de partes moles		R$ 80,00	R$ 800,00
16.	Unid.	5	USG Bolsa Escrotal		R$ 80,00	R$ 400,00
17.	Unid.	10	USG Morfológico 1° e 3° trimestre		R$ 150,00	R$ 1.500,00
18.	Unid.	10	USG de Rins e vias urinárias		R$ 80,00	R$ 800,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$		**10.340,00**

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços		R$ Unid	R$ Total/mês
	Unid.	02	Densiometria óssea duo energética de coluna (vert. Lomb.)		R$ 100,00	R$ 200,00
	Unid.	01	Cintilografia renal com DTPA		R$ 230,00	R$ 230,00
	Unid.	01	Cintilografia renal com DMSA		R$ 180,00	R$ 180,00
	Unid.	01	Cintilografia óssea com fluxo		R$ 250,00	R$ 250,00
	Unid.	02	Cintilografia óssea simples		R$ 200,00	R$ 400,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$		**1.260,00**

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE NEUROLOGIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços		R$ Unid	R$ Total/mês
	Unid.	01	Angio ressonância cerebral		R$ 400,00	R$ 400,00
	Unid.	02	Eletroneuromiofrafia (um membro)		R$ 200,00	R$ 400,00
	Unid.	02	Eletroneuromiografia (dois membros)		R$ 300,00	R$ 600,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$		**1.400,00**

SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR ENDOSCOPIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços		R$ Unid	R$ Total/mês
1.	Unid.	25	Endoscopia		R$ 230,00	R$ 5.750,00
2.	Unid.	15	Colonoscopia		R$ 500,00	R$ 7.500,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$		**13.250,00**

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços		R$ Unid	R$ Total/mês
	Unid.	10	Teste de esforço		R$ 100,00	R$ 1.000,00
	Unid.	06	Holter de 24 horas – 2 ou mais canais		R$ 100,00	R$ 600,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 006
LICITAÇÃO

	Unid.	05	MAPA de 24 horas	R$ 100,00	R$ 500,00
	Unid.	10	ECG	R$ 50,00	R$ 500,00
					VALOR TOTAL MENSAL R$ 2.600,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE PNEUMOLOGIA

Item	Unid.	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
	Unid.	02	Espirometria com prova de BD	R$ 100,00	R$ 200,00
	Unid.	02	Nasofibrolaringoscopia	R$ 100,00	R$ 200,00
					VALOR TOTAL MENSAL R$ 400,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE ANGIOLOGIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
	Unid.	02	Ecodoppler de artérias vertebrais	R$ 150,00	R$ 300,00
	Unid.	02	Ecodoppler cardiograma	R$ 150,00	R$ 300,00
	Unid.	02	Ecodoppler carótida	R$ 150,00	R$ 300,00
	Unid.	02	Ecodoppler de membros inferiores (por membro)	R$ 100,00	R$ 200,00
					VALOR TOTAL MENSAL R$ 1.100,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM RADIOGRAFIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
	Unid.	20	RX (GERAL) com laudo	R$ 50,00	R$ 1.000,00
					VALOR TOTAL MENSAL R$ 1.000,00

6. **DOS RECURSOS**

Para tais contratações serão utilizados os recursos do 15% e livre.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 007
LICITAÇÃO

ANEXO I

À Comissão Permanente de Licitação do Município de ITAMBARACÁ - PARANÁ/PR.

A empresa,

Razão Social da Empresa

Endereço Comercial

Cidade | Estado | CEP

( ) Telefone | ( ) Fax | ( ) Celular

CNPJ

E-mail

Vem através deste informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços ao Município, conforme quadro abaixo:

Nome do Profissional	Registro Profissional	Especialidade

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 008
LICITAÇÃO

DECRETO Nº 4.323/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - ficam estipulados os procedimentos de exames laboratoriais invasivos, com o preço máximo, respectivamente, abaixo discriminado, que o Município de Itambaracá (PR), através da Secretária Municipal de Saúde, poderá assumir a responsabilidade de pagá-los.

SERVIÇOS DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Item	Unid	Serviços	R$ Unid.
1.	Unid.	Ressonância Magnética de crânio	R$ 400,00
2.	Unid.	Ressonância Magnética de coluna cervical	R$ 400,00
3.	Unid.	Ressonância Magnética de coluna lombo sacra	R$ 400,00
4.	Unid.	Ressonância Magnética de coluna torácica	R$ 400,00
5.	Unid.	Ressonância Magnética de bacia ou pelve	R$ 400,00
6.	Unid.	Ressonância Magnética de abdome superior	R$ 400,00
7.	Unid.	Ressonância Magnética de tórax	R$ 400,00

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Item	Unid	Serviços	R$ Unid
1.	Unid.	Tomografia de crânio	R$ 200,00
2.	Unid.	Tomografia de coluna cervical	R$ 200,00
3.	Unid.	Tomografia de coluna dorsal	R$ 200,00
4.	Unid.	Tomografia de coluna lombar	R$ 200,00
5.	Unid.	Tomografia de coluna sacra	R$ 200,00
6.	Unid.	Tomografia de face ou seio da face	R$ 200,00
7.	Unid.	Tomografia de abdômen superior	R$ 200,00
8.	Unid.	Tomografia de abdômen inferior	R$ 200,00
9.	Unid.	Tomografia de pelve ou bacia	R$ 200,00
10.	Unid.	Tomografia de mastóides ou ouvidos	R$ 200,00
11.	Unid.	Tomografia de pescoço	R$ 200,00
12.	Unid.	Tomografia de segmentos apendiculares	R$ 200,00
13.	Unid.	Tomografia de articulações externa-clavícula	R$ 200,00
14.	Unid.	Tomografia de articulações	R$ 200,00
15.	Unid.	Tomografia de joelho	R$ 200,00

SERVIÇOS DE SEDAÇÃO E CONTRASTE

Item	Unid.	Serviços	R$ Unid.
1.	Unid.	Contraste para ressonância e tomografia	R$ 80,00
2.	Unid.	Sedação adulto/infantil para ressonância e tomografia	R$ 100,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 009
LICITAÇÃO

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

Item	Unid.	Serviços	R$ Unid
1.	Unid.	USG transvaginal	R$ 80,00
2.	Unid.	USG obstétrico	R$ 80,00
3.	Unid.	USG abdome superior	R$ 80,00
4.	Unid.	USG abdome inferior	R$ 80,00
5.	Unid.	USG abdome total	R$ 100,00
6.	Unid.	USG de Fígado, Vesícula e vias biliares	R$ 80,00
7.	Unid.	USG próstata trans. retal	R$ 100,00
8.	Unid.	USG próstata via abdominal	R$ 80,00
9.	Unid.	USG de Tiróide	R$ 80,00
10.	Unid.	USG Pélvico	R$ 80,00
11.	Unid.	USG de Articulação	R$ 80,00
12.	Unid.	USG das Mamas	R$ 80,00
13.	Unid.	USG de partes moles	R$ 80,00
14.	Unid.	USG Bolsa Escrotal	R$ 80,00
15.	Unid.	USG Morfológico 1° e 3° trimestre	R$ 150,00
16.	Unid.	USG de Rins e vias urinárias	R$ 80,00

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO

Item	Unid.	Serviços	R$ Unid.
1.	Unid.	Densiometria óssea duo energética de coluna (vert. Lomb.)	R$ 100,00
2.	Unid.	Cintilografia renal com DTPA	R$ 230,00
3.	Unid.	Cintilografia renal com DMSA	R$ 180,00
4.	Unid.	Cintilografia óssea com fluxo	R$ 250,00
5.	Unid.	Cintilografia óssea simples	R$ 200,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE NEUROLOGIA

Item	Unid.	Serviços	R$ Unid
1.	Unid.	Angio ressonância cerebral	R$ 400,00
2.	Unid.	Eletroneuromiofrafia (um membro)	R$ 200,00
3.	Unid.	Eletroneuromiografia (dois membros)	R$ 300,00

SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR ENDOSCOPIA

Item	Unid.	Serviços	R$ Unid.
1.	Unid.	Endoscopia simples	R$ 160,00
2.	Unid.	Endoscopia com teste de Uréase	R$ 210,00
3.	Unid.	Colonoscopia	R$ 350,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 010
LICITAÇÃO

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA

Item	Unid.	Serviços	R$ Unid.
1.	Unid.	Teste de esforço	R$ 100,00
2.	Unid.	Holter de 24 horas – 2 ou mais canais	R$ 100,00
3.	Unid.	MAPA de 24 horas	R$ 100,00
4.	Unid.	ECG	R$ 50,00
5.	Unid.	Eletrocardiotocografia	R$ 50,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE PNEUMOLOGIA

Item	Unid.	Serviços	R$ Unid.
1.	Unid.	Espirometria com prova de BD	R$ 100,00
2.	Unid.	Nasofibrolaringoscopia	R$ 100,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE ANGIOLOGIA

Item	Unid.	Serviços	R$ Unid
1.	Unid.	Ecodoppler de artérias vertebrais	R$ 150,00
2.	Unid.	Ecodoppler cardiograma	R$ 150,00
3.	Unid.	Ecodoppler carótida	R$ 150,00
4.	Unid.	Ecodoppler de membros inferiores (por membro)	R$ 100,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM RADIOGRAFIA

Item	Unid.	Serviços	R$ Unid.
1.	Unid.	RX (GERAL) com laudo	R$ 50,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 011
LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4323/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - ficam estipulados os procedimentos de exames laboratoriais invasivos, com o preço máximo, respectivamente, abaixo discriminado, que o Município de Itambaracá (PR), através da Secretária Municipal de Saúde, poderá assumir a responsabilidade de pagá-los.

SERVIÇOS DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Item	Unid	Serviços	R$ Unid.
1.	Unid.	Ressonância Magnética de crânio	R$ 400,00
2.	Unid.	Ressonância Magnética de coluna cervical	R$ 400,00
3.	Unid.	Ressonância Magnética de coluna lombo sacra	R$ 400,00
4.	Unid.	Ressonância Magnética de coluna torácica	R$ 400,00
5.	Unid.	Ressonância Magnética de bacia ou pelve	R$ 400,00
6.	Unid.	Ressonância Magnética de abdome superior	R$ 400,00
7.	Unid.	Ressonância Magnética de tórax	R$ 400,00

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Item	Unid	Serviços	R$ Unid
1.	Unid.	Tomografia de crânio	R$ 200,00
2.	Unid.	Tomografia de coluna cervical	R$ 200,00
3.	Unid.	Tomografia de coluna dorsal	R$ 200,00
4.	Unid.	Tomografia de coluna lombar	R$ 200,00
5.	Unid.	Tomografia de coluna sacra	R$ 200,00
6.	Unid.	Tomografia de face ou seio da face	R$ 200,00
7.	Unid.	Tomografia de abdômen superior	R$ 200,00
8.	Unid.	Tomografia de abdômen inferior	R$ 200,00
9.	Unid.	Tomografia de pelve ou bacia	R$ 200,00
10.	Unid.	Tomografia de mastóides ou ouvidos	R$ 200,00
11.	Unid.	Tomografia de pescoço	R$ 200,00
12.	Unid.	Tomografia de segmentos apendiculares	R$ 200,00
13.	Unid.	Tomografia de articulações externa-clavicula	R$ 200,00
14.	Unid.	Tomografia de articulações	R$ 200,00
15.	Unid.	Tomografia de joelho	R$ 200,00

SERVIÇOS DE SEDAÇÃO E CONTRASTE

Item	Unid.	Serviços	R$ Unid.
1.	Unid.	Contraste para ressonância e tomografia	R$ 80,00
2.	Unid.	Sedação adulto/infantil para ressonância e tomografia	R$ 100,00

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

Item	Unid.	Serviços	R$ Unid
1.	Unid.	USG transvaginal	R$ 80,00
2.	Unid.	USG obstétrico	R$ 80,00
3.	Unid.	USG abdome superior	R$ 80,00
4.	Unid.	USG abdome inferior	R$ 80,00
5.	Unid.	USG abdome total	R$ 100,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 012
LICITAÇÃO

6.	Unid.	USG de Fígado, Vesícula e vias biliares	R$ 80,00
7.	Unid.	USG próstata trans. retal	R$ 100,00
8.	Unid.	USG próstata via abdominal	R$ 80,00
9.	Unid.	USG de Tiróide	R$ 80,00
10.	Unid.	USG Pélvico	R$ 80,00
11.	Unid.	USG de Articulação	R$ 80,00
12.	Unid.	USG das Mamas	R$ 80,00
13.	Unid.	USG de partes moles	R$ 80,00
14.	Unid.	USG Bolsa Escrotal	R$ 80,00
15.	Unid.	USG Morfológico 1° e 3° trimestre	R$ 150,00
16.	Unid.	USG de Rins e vias urinárias	R$ 80,00

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO

Item	Unid.	Serviços	R$ Unid.
1.	Unid.	Densiometria óssea duo energética de coluna (vert. Lomb.)	R$ 100,00
2.	Unid.	Cintilografia renal com DTPA	R$ 230,00
3.	Unid.	Cintilografia renal com DMSA	R$ 180,00
4.	Unid.	Cintilografia óssea com fluxo	R$ 250,00
5.	Unid.	Cintilografia óssea simples	R$ 200,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE NEUROLOGIA

Item	Unid.	Serviços	R$ Unid
1.	Unid.	Angio ressonância cerebral	R$ 400,00
2.	Unid.	Eletroneuromiofrafia (um membro)	R$ 200,00
3.	Unid.	Eletroneuromiografia (dois membros)	R$ 300,00

SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR ENDOSCOPIA

Item	Unid.	Serviços	R$ Unid.
1.	Unid.	Endoscopia simples	R$ 160,00
2.	Unid.	Endoscopia com teste de Uréase	R$ 210,00
3.	Unid.	Colonoscopia	R$ 350,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA

Item	Unid.	Serviços	R$ Unid.
1.	Unid.	Teste de esforço	R$ 100,00
2.	Unid.	Holter de 24 horas – 2 ou mais canais	R$ 100,00
3.	Unid.	MAPA de 24 horas	R$ 100,00
4.	Unid.	ECG	R$ 50,00
5.	Unid.	Eletrocardiotocografia	R$ 50,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE PNEUMOLOGIA

Item	Unid.	Serviços	R$ Unid.
1.	Unid.	Espirometria com prova de BD	R$ 100,00
2.	Unid.	Nasofibrolaringoscopia	R$ 100,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE ANGIOLOGIA

Item	Unid.	Serviços	R$ Unid
1.	Unid.	Ecodoppler de artérias vertebrais	R$ 150,00
2.	Unid.	Ecodoppler cardiograma	R$ 150,00
3.	Unid.	Ecodoppler carótida	R$ 150,00
4.	Unid.	Ecodoppler de membros inferiores (por membro)	R$ 100,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM RADIOGRAFIA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 013
LICITAÇÃO

Item	Unid.	Serviços	R$ Unid.
1.	Unid.	RX (GERAL) com laudo	R$ 50,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D10CF357

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/07/2019. Edição 1798
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Conselho Municipal de Saúde
Itambaracá-PR

Conselho Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – nº 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
CEP 86375-000 – Itambaracá – PR
E-mail cms.itca@hotmail.com

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 014
LICITAÇÃO

RESOLUÇAO "AD REFERREDUM" N° 001/2019.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Maria Madalena Montini, no uso de suas atribuições conferidas pelo RESOLUÇAO N° 005/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Considerando o "Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1º. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Considerando que há também previsão infraconstitucional sobre o tema, na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90): "Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS). (...) § 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar. (...) Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Considerando a demanda e a necessidade de garantir o atendimento a população do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aquisição de exames, consultas e cirurgias, de forma complementar, aos já disponibilizados pelo SUS, pelo município de Itambaracá.

Art. 2º - Ficam APROVADOS novos credenciamentos, caso necessário, seguindo as mesmas diretrizes, a fim de garantir a disponibilização dos serviços públicos na área da saúde para a população.

Art. 3º - Está Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Itambaracá-PR, 01 de Agosto de 2019.

Maria Madalena Montini
Presidente do C.M. S

Homologada em 01 de Agosto de 2019.

Fabiana Odorizzio de Souza
Secretária Municipal de Saúde

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 015
LICITAÇÃO

Ofício nº 450/2019

Itambaracá Pr, 20 de agosto de 2019

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Excelência a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, estabelecidos pelo Decreto nº 4323/2019, para atender as solicitações descritas no Ofício nº 463/2019, de 07 de agosto de 2019, emitido pela Srª Fabiana Odorizzio de Souza – Secretária Municipal de Saúde, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal em 15 de agosto de 2019, sob o protocolo nº 7671/2019, reiterando a solicitação feita pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01 – À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;

02 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

03 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

04 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ilma Srª
ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Itambaracá – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
www.itambaraca.pr.gov.br
Contabilidade: e-mail – marcel@itambaraca.pr.gov.br
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 017
LICITAÇÃO

PARECER N° 057 /2019

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 043/2019, Referente ao Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 051/2019, para contratação de empresas especializadas em exames de diagnósticos, conforme Termo de Referencia e Despacho supra mencionado e em atenção aos Artigos 14 caput e 55 caput, V da Lei n° 8.666/93, Artigo 167, II da Constituição Federal e Acordão n° 3.312/13 – TCE-TP.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo a dotação a ser utilizada.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde				
PROJ/ATIVIDADE	**DISCRIÇÃO**	**ELEMENTO DESP.**	**FONTE**	**R$.**
2.038 (CR285)	Fundo Municipal de Saúde	33.90.39.00.00	01303	519.720,00
TOTAL				**519.720,00**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 05 de setembro de 2019.

Marcel Adalto Ruiz
Responsável pelo Departamento de Contabilidade
CRC-PR Nº. 027.833/O

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 019
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Oficio nº 514/2019
Parecer nº: 119/2019
De: Natália Letícia Rodrigues - Adv.º/ OAB/PR: 90.587
Para: Andréia Silvestrini – Portaria 001/2019
Data: 10/09/2019

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, por Tomografia computadorizada, Serviços de sedação e Contraste, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, conforme estabelecidos pelo decreto 4.323/2019, para atender as solicitações escritas no ofício n° 463/2019 de 07 de agosto de 2019, emitido pelo Sr.ª Fabiana Odorizzio de Souza Secretária Municipal de Saúde, sob o protocolo n° 7671/2019 e autorizado através do ofício n° 450/2019 de 20 de agosto de 2019, emitido pelo Sr. Carlos César de Carvalho – Prefeito Municipal.

O presente processo foi devidamente observado no que tange as exigências constantes no art. 14 da lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Face ao constante dos autos e considerando os preços contidos no Decreto n°4.323/2019, o valor total do objeto estimado é de R$ 519.720,00(quinhentos e dezenove mil, setecentos e vinte reais), pelo período de 12(doze) meses, estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O Senhor MARCEL ADALTO RUIZ do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 020
LICITAÇÃO

decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através das Dotações Orçamentárias descritas no Parecer nº 056/2019, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Tendo em vista a natureza do objeto deste procedimento licitatório deve ser realizado com inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, nos termos do artigo 25 "*caput*", da lei n° 8.666/1993, no qual será dado o direito às Pessoas Jurídicas de participar do processo de credenciamento. No entanto, há que se adotar procedimentos específicos no edital convocatório do credenciamento, estabelecendo regras a serem observadas pelos interessados.

S.M.J.É o Parecer

NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES
Procuradora Municipal
OAB/PR 90.587
Decreto 4.291/2019

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 021
LICITAÇÃO

Oficio: 183/2019-DL

De: Andréia Silvestrini – Departamento de Licitação

Para: Natália Letícia Rodrigues - Adv.º/ OAB/PR: 90.587

Data: 23/09/2019

Prezado Senhor

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Inexigibilidade de Licitação e Anexos e respectiva minuta de Termo de Credenciamento, que tem por finalidade o CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, estabelecidos pelo Decreto nº 4323/2019, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Comissão Portaria nº 001/2019:

Andréia Silvestrini: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Ariovaldo Martins: _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 022
LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

( ) PESSOALMENTE

( ) VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;

( ) VIA E-MAIL

Data: _____

Edital n°: 0__/2019

Tipo: CREDENCIAMENTO

*Razão Social **OU** Nome da proponente_____*

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ ou CPF nº _____

Nº do telefone _____

E-mail para contato (obrigatório): _____

*Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 0 /2019,** devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e concordamos com as condições do Edital.*

_____
Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

MINUTA EDITAL

a) *Objetivando a comunicação futura entre o Município de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.*
b) *O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 023
LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 0 /2019 - PMI

CREDENCIAMENTO Nº 0 /2019

1 – PREÂMBULO

1.1. *O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Senhor Carlos Cesar de Carvalho, Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de* ***CREDENCIAMENTO*** *de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Diagnóstico, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Credenciamento.*

1.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

1.2.1. *Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, devidamente protocolados (protocolo no Departamento de Tributação), no Departamento de Licitação, à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá, CEP 86.375-000. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados a partir dia* **de de 2019**.

1.2.2. *O credenciamento ficará aberto por todo período de vigência do credenciamento (12 (doze) meses), para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.*

1.2.3. *As empresas serão inicialmente credenciadas pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 1.2.1. do presente instrumento.*

1.3. ABERTURA DOS ENVELOPES

1.3.1. *Os envelopes serão abertos no dia da entrega, à hora da entrega no Departamento de Licitações.*

1.3.2. *A abertura do Envelope será realizado pela Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 001/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 04 de janeiro de 2019, constituída pelos Srs. Andréia Silvestrini, José Wanderley Porto, Vanessa Ferreira Gonçalves, Eliete Caetano Domingues Velani e Tamires Fernanda Teixeira, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo.*

1.4. *O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:*
a) Entrega de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no caput;
b) Análise Documental;
c) Habilitação;
d) Divulgação dos resultados;
e) Contratação conforme necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
f) Acompanhamento da execução do contrato.

2 – OBJETO

2.1. *O presente Instrumento tem por objetivo o* ***CREDENCIAMENTO*** *para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo valores e procedimentos constantes no Decreto Municipal nº 4323/2019, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 024
LICITAÇÃO

*2.2. O valores e procedimentos estão estipulados na tabela constante do anexo I, devidamente estabelecidos no **Decreto Municipal nº 4323/2019**, datado de 11 de julho de 2019, publicado na edição nº 1798, do dia 15 de julho de 2019 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.*

***2.2.1.** O **valor estimado da contratação** para realização dos serviços é até R$ 43.310,00 (quarenta e três mil trezentos e dez reais) mensais totalizando o valor anual de R$ 519.720,00 (quinhentos e dezenove mil e setecentos e vinte reais) sendo que a quantidade de exames realizados (demanda) não poderá exceder ao valor estipulado a cada mês.*

***2.3.** A quantidade de procedimentos a serem realizadas pelos credenciados levará em conta a demanda de pacientes e a disponibilidade da programação mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.*

***2.4** - A prestação dos serviços objeto do credenciamento obedecerá a sistema de rodízio entre os participantes sendo que a cada credenciado corresponderá quantidade proporcional ao total dos atendimentos previstos.*

***2.5 -** Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.*

3. EDITAL E ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta Proposta para Credenciamento de Pessoa Jurídica;

Anexo III – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso a Documentação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR

Anexo VII – Minuta de Termo de Credenciamento.

***3.1.** O presente edital poderá ser obtido:*

a) no site WWW.itambaraca.pr.gov.br; - Portal de Transparência; e/ou Licitações onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente processo licitatório;
b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;

***3.2.** A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.*

***3.3.** Quaisquer alteração no Edital será publicado no site www.itambaraca.pr.gov.br, portanto **é altamente recomendável** que a empresa acompanhe regularmente o site do Município.*

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste credenciamento, durante o período de publicação, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal ou mediante petição enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br - cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis. (Artigo 41,§1º da Lei nº 8.666/93).

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 025
LICITAÇÃO

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. *Poderão se credenciar na presente chamada pública todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital, e que aceitem as exigências estabelecidas neste instrumento.*

5.2. *Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam cumprindo sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 ou tenham sido declarados inidôneos para contratar com a administração municipal.*

5.3. *Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.*

6 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. *Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, no Setor de Licitação, a partir da publicação do presente instrumento no jornal Diário oficial dos Municípios do Paraná.*

6.2. *Serão considerados credenciados as empresas que apresentarem os documentos enumerados no item 7.6 e 7.7 deste instrumento.*

6.3. *Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento que será de 12 (doze) meses.*

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. *Os envelopes contendo a documentação exigida no item 7.6 e 7.7 deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente lacrados, constando da face as seguintes indicações:*

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA.

CREDENCIAMENTO Nº 0__/2019

INTERESSADO: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

7.2. *Os documentos exigidos para a inscrição* ***não poderão*** *ser remetidos via postal, fax ou por correio eletrônico.*

7.3. *Não será aceita a inscrição condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de realizada a inscrição.*

7.4. *As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.*

7.5. *O Envelope nº 01, apresentado fechado e rubricado, deverá conter a* ***Carta Proposta*** *para o objeto da licitação e os documentos para* ***Habilitação****, conforme segue:*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 026
LICITAÇÃO

7.6. DA CARTA PROPOSTA:

7.6.1. Carta Proposta *(conforme modelo – Anexo II), devendo esta:*
a) ser digitada e impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;
b) ser datada e assinada pelo interessado pelo representante legal, conforme disposto no contrato social.

7.7. DA HABILITAÇÃO *(Lei nº 8.666/93, Art.28, Art.29, Art.30 e Art.87)*

7.7.1. Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
b) *Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;*
d) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*

7.7.2. *Para fins de comprovação da* ***REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA****:*

a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);*
b) *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação **(CICAD),** (se for o caso);*
c) *Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*
d) *Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.*
e) *Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;*
f) *Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;*
g) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.*

7.7.2.1 A regularidade exigida por ocasião da Licitação deverá manter-se na vigência do contrato, com ênfase à regularidade Fazenda Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7.2.2. *Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:*

a) *Não vencidos;*
b) *Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;*
c) *Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,*
d) *Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.*

7.7.3. Para comprovação da qualificação técnica:

a) *Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal, sede da Licitante, válido e em dia;*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 027
LICITAÇÃO

b) *Certificado de Inscrição de Empresa, expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM-PR;*
c) *Licença para Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária da sede da proponente, observando as normas de controle de qualidade na área de saúde (normas da ANVISA);*
d) *Relação atualizada contendo nome, especialidade e número de inscrição no CRM dos profissionais que compõem o quadro da proponente;*

7.7.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) *Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante, com validade ou emitida a menos de 30 (trinta) dias.*

7.7.5. <u>DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS</u>:

a) *Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. (Modelo constante no Anexo III).*
b) *Declaração do proponente elaborada em papel timbrado, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo licitante ou representante legal. (modelo constante no Anexo IV);*
c) *Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação, se ocorrer, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal. (Modelo constante no Anexo V).*
d) *Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VI.*

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. *Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr, devidamente protocolado no setor competente.*

8.2. *A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão de Licitação e por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data e horário de protocolo/ou entrega da documentação.*

8.3. *As empresas interessadas no credenciamento serão inicialmente cadastrados pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, <u>junto ao local indicado no item 1.2.1</u>, do presente instrumento.*

8.4. *Será publicada, no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura – www.itambaraca.pr.gov.br e fixado em quadros de avisos da Prefeitura Municipal, a relação dos credenciados previamente habilitados.*

8.4.1. *Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis.*

8.5. *A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.*

8.5. *Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento, o Município através do Fundo Municipal de Saúde fará a rotatividade de credenciados sendo que a cada credenciado corresponderá quantidade proporcional ao total dos atendimentos previstos, não podendo ultrapassar o valor mensal estipulado no item* ***2.2.1****.e Termo de Referência deste Edital de Credenciamento.*

9. RECURSOS

9.1. *Os interessados poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 028
LICITAÇÃO

9.2. Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados ao Departamento Jurídico, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo à este Departamento a decisão final em igual prazo.

9.3. A Comissão Julgadora reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os interessados que foram habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de Termo de Credenciamento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo VII deste Edital.

10.2. O contrato terá sua vigência estabelecida pelo MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. O CONTRATADO(A) deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, e em casos excepcionais a critério da MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, na defesa do interesse público.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: Projeto/Atividade 2.038 – CR285 – Descrição: Fundo Municipal de Saúde - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. O pagamento pela prestação dos serviços que vierem a ser requisitados e devidamente realizados, se dará de forma mensal, sendo que para os serviços prestados no mês, o pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da relação nominal dos pacientes atendidos e seus respectivos exames efetuados, bem como das requisições de solicitações dos mesmos, a saber:

11.2.1. Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de procedimentos efetivamente realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor a ser pago de acordo com o Decreto nº 4323/2019 de 11 de julho de 2019.

11.2.2. O Fundo Municipal de Saúde de Itambaracá somente pagará as empresas, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de ***Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;*** *e* ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*** *em plena validade.*

11.3. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

11.4. Nenhum pagamento isentará o(a) CREDENCIADO(A) das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos serviços prestados.

11.5. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO (A), conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

11.6. Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CREDENCIADA.

11.7. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do CREDENCIANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste instrumento, durante o horário de expediente.

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 029
LICITAÇÃO

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. *A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.*

12.2. *É de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.*

12.3. *Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pelo MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ e pela Secretaria Municipal de Saúde.*

12.4. *O MUNICÍPIO, através da Secretaria de Saúde, reserva-se o direito, em qualquer fase do processo de credenciamento, de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.*

12.5. *A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.*

12.6. *Fica eleito o foro da cidade Andirá/Paraná, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

Itambaracá, __ de __ de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 030
LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:**

CREDENCIAMENTO *para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;*

2. **JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado" consoante prescreve o art. 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a direção SUS é exercida no município pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9°, III da Lei 8.080/90;

CONDIDERANDO que "à direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde", como dispõe o art. 18, I da Lei 8.080/90;

Para o atendimento das demandas por Consultas, Exames e Cirurgias e eletivas a Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá não dispõe de capacidade instalada, ou seja, não possui estrutura própria de serviço de apoio ao diagnóstico e tratamento, requerendo, portanto, sua aquisição junto ao mercado fornecedor.

A oferta destes serviços através de credenciamento, visa atender os critérios de melhoria no acesso e qualidade dos serviços de saúde, colocando em prática o compromisso com a qualificação dos trabalhos e do atendimento.

3. **DOS EXAMES E DOS VALORES**

3.1. Especificações técnicas e valores referenciais de mercado do no **Decreto Municipal nº 4323/2019**, *datado de 11 de julho de 2019, publicado na edição nº 1798, do dia 15 de julho de 2019 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com base nos valores submetidos a aprovação do Conselho Municipal de Saúde, os valores pago por cada exame são detalhados abaixo:*

SERVIÇOS DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Ressonância Magnética de crânio	R$ 400,00	R$ 800,00
2	Unid.	02	Ressonância Magnética de coluna cervical	R$ 400,00	R$ 800,00
3	Unid.	02	Ressonância Magnética de coluna lombo sacra	R$ 400,00	R$ 800,00
4	Unid.	02	Ressonância Magnética de coluna torácica	R$ 400,00	R$ 800,00
5	Unid.	02	Ressonância Magnética de bacia ou pelve	R$ 400,00	R$ 800,00
6	Unid.	02	Ressonância Magnética de abdome superior	R$ 400,00	R$ 800,00
7	Unid.	02	Ressonância Magnética de tórax	R$ 400,00	R$ 800,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 5.600,00**

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 031
LICITAÇÃO

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Tomografia de crânio	R$ 200,00	R$ 400,00
2	Unid.	02	Tomografia de coluna cervical	R$ 200,00	R$ 400,00
3	Unid.	02	Tomografia de coluna dorsal	R$ 200,00	R$ 400,00
4	Unid.	02	Tomografia de coluna lombar	R$ 200,00	R$ 400,00
5	Unid.	02	Tomografia de coluna sacra	R$ 200,00	R$ 400,00
6	Unid.	02	Tomografia de face ou seio da face	R$ 200,00	R$ 400,00
7	Unid.	02	Tomografia de abdômen superior	R$ 200,00	R$ 400,00
8	Unid.	02	Tomografia de abdômen inferior	R$ 200,00	R$ 400,00
9	Unid.	02	Tomografia de pelve ou bacia	R$ 200,00	R$ 400,00
10	Unid.	02	Tomografia de mastoides ou ouvidos	R$ 200,00	R$ 400,00
11	Unid.	02	Tomografia de pescoço	R$ 200,00	R$ 400,00
12	Unid.	02	Tomografia de segmentos apendiculares	R$ 200,00	R$ 400,00
13	Unid.	02	Tomografia de articulações externa-clavícula	R$ 200,00	R$ 400,00
14	Unid.	02	Tomografia de articulações	R$ 200,00	R$ 400,00
15	Unid.	02	Tomografia de joelho	R$ 200,00	R$ 400,00
				VALOR TOTAL MENSAL	R$ 6.000,00

SERVIÇOS DE SEDAÇÃO E CONTRASTE

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1.	Und	02	Contraste para ressonância e tomografia	R$ 80,00	R$ 160,00
2.	Und	02	Sedação adulto/infantil para ressonância e tomografia	R$ 100,00	R$ 200,00
				VALOR TOTAL MENSAL	R$ 360,00

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	10	USG transvaginal	R$ 80,00	R$ 800,00
2	Unid.	8	USG obstétrico	R$ 80,00	R$ 640,00
3	Unid.	5	USG abdome superior	R$ 80,00	R$ 400,00
4	Unid.	5	USG abdome inferior	R$ 80,00	R$ 400,00
5	Unid.	5	USG abdome total	R$ 100,00	R$ 500,00
6	Unid.	5	USG de Fígado, Vesícula e vias biliares	R$ 80,00	R$ 400,00
7	Unid.	5	USG próstata trans. retal	R$ 100,00	R$ 500,00
8	Unid.	5	USG próstata via abdorninal	R$ 80,00	R$ 400,00
9	Unid.	5	USG de tiróide	R$ 80,00	R$ 400,00
10	Unid.	10	USG Pélvico	R$ 80,00	R$ 800,00

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Mancel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 032
LICITAÇÃO

11	Unid.	10	USG de Articulação	R$ 80,00	R$ 800,00
12	Unid.	10	USG das Mamas	R$ 80,00	R$ 800,00
13	Unid.	10	USG de partes moles	R$ 80,00	R$ 800,00
14	Unid.	5	USG Bolsa Escrotal	R$ 80,00	R$ 400,00
15	Unid.	10	USG Morfológico 1º e 3º trimestre	R$ 150,00	R$ 1.500,00
16	Unid.	10	USG de Rins e vias urinárias	R$ 80,00	R$ 800,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	**10.340,00**

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Densiometria óssea duo energética de coluna (vert. Lomb.)	R$ 100,00	R$ 200,00
2	Unid.	01	Cintilografia renal com DTPA	R$ 230,00	R$ 230,00
3	Unid.	01	Cintilografia renal com DMSA	R$ 180,00	R$ 180,00
4	Unid.	01	Cintilografia óssea com fluxo	R$ 250,00	R$ 250,00
5	Unid.	02	Cintilografia óssea simples	R$ 200,00	R$ 400,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	**1.260,00**

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE NEUROLOGIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	01	Angio ressonância cerebral	R$ 400,00	R$ 400,00
2	Unid.	02	Eletroneuromiofrafia (um membro)	R$ 200,00	R$ 400,00
3	Unid.	02	Eletroneuromiografia (dois membros)	R$ 300,00	R$ 600,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	**1.400,00**

SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR ENDOSCOPIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	25	Endoscopia	R$ 230,00	R$ 5.750,00
2	Unid.	15	Colonoscopia	R$ 500,00	R$ 7.500,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	**13.250,00**

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	10	Teste de esforço	R$ 100,00	R$ 1.000,00
2	Unid.	06	Holter de 24 horas – 2 ou mais canais	R$ 100,00	R$ 600,00
3	Unid.	05	MAPA de 24 horas	R$ 100,00	R$ 500,00
4	Unid.	10	ECG	R$ 50,00	R$ 500,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	**2.600,00**

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE PNEUMOLOGIA

MODELO EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 033
LICITAÇÃO

Item	Unid.	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Espirometria com prova de BD	R$ 100,00	R$ 200,00
2	Unid.	02	Nasofibrolaringoscopia	R$ 100,00	R$ 200,00
					VALOR TOTAL MENSAL R$ 400,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE ANGIOLOGIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Ecodoppler de artérias vertebrais	R$ 150,00	R$ 300,00
2	Unid.	02	Ecodoppler cardiograma	R$ 150,00	R$ 300,00
3	Unid.	02	Ecodoppler carótida	R$ 150,00	R$ 300,00
4	Unid.	02	Ecodoppler de membros inferiores (por membro)	R$ 100,00	R$ 200,00
					VALOR TOTAL MENSAL R$ 1.100,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM RADIOGRAFIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	20	RX (GERAL) com laudo	R$ 50,00	R$ 1.000,00
					VALOR TOTAL MENSAL R$ 1.000,00

4. DO NÚMERO DE PROCEDIMENTOS

A quantidade de procedimentos a serem realizadas pelos credenciados levará em conta a demanda de pacientes e a disponibilidade da programação mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

São competências e/ou funções da contratada:

5.1 *- Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente.*

5.2 - *O paciente será encaminhado* ***ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE*** *através da Secretaria da Saúde e as guias de requisição de exames serão devidamente preenchidas, carimbadas, assinadas e autorizadas pela mesma.*

5.2.1 *- A autorização e o agendamento dos exames serão de responsabilidade da Secretaria da Saúde, a qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado*

5.3 *- Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.*

5.4 *- A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.*

5.5 *- Entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da realização do procedimento.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 034
LICITAÇÃO

5.5.1 *- O paciente ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.*

5.5.2 *- Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário; data de realização do exame; Laudo Médico e Imagem, devidamente carimbado e assinado pelo profissional realizador do exame).*

5.6 *- Apresentar relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde.*

5.6.1 *- A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.*

5.7 *- A Credenciada deverá atender os pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedada qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes.*

5.7.1 *- Seguir as Orientações da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde – PNH/MS, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado ao usuário, voltada para a atenção acolhedora, resolutiva e humana:*

5.8 – *A Credenciada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.*

5.9 *- Executar, conforme a melhor técnica, os exames de imagem, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.*

5.10 *- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.*

5.11 *- A Credenciada deve permitir o acompanhamento, a fiscalização e o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato, sempre que solicitada.*

5.12 *- Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio de relatório mensal, os quais deverão conter a identificação do usuário; a data de realização do exame e a autorização.*

5.13 *- A Credenciada disponibilizará os serviços (atendimentos) no mínimo 01 (uma) vez por semana.*

5.14 *- A contratada deverá apresentar relação do corpo clínico (profissionais que atuarão na prestação dos serviços), constando o número do CPF e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo;*

*6. **PAGAMENTO***

O pagamento pela prestação dos serviços que vierem a ser requisitados e devidamente realizados, se dará de forma mensal, sendo que para os serviços prestados no mês, o pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da relação nominal dos pacientes atendidos e seus respectivos exames efetuados, bem como das requisições de solicitações dos mesmos.

*7. **GESTOR***

A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Mancel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 035
LICITAÇÃO

ANEXO II
(modelo)

INEXIGIBILIDADE 0__/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 0__/2019

MODELO DE CARTA PROPOSTA A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DO INTERESSADO E APRESENTADO AO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Pedido de inscrição para ***CREDENCIAMENTO*** *para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime de execução indireta junto ao Município de Itambaracá-Pr.*

I- Dados de Identificação:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ *Cidade:* _____ *Estado:* _____

C.N.P.J./ C.P.F.M.F..: _____

CRM nº. _____

II- Natureza do atendimento:

SERVIÇOS DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Ressonância Magnética de crânio	R$ 400,00	R$ 800,00
2	Unid.	02	Ressonância Magnética de coluna cervical	R$ 400,00	R$ 800,00
3	Unid.	02	Ressonância Magnética de coluna lombo sacra	R$ 400,00	R$ 800,00
4	Unid.	02	Ressonância Magnética de coluna torácica	R$ 400,00	R$ 800,00
5	Unid.	02	Ressonância Magnética de bacia ou pelve	R$ 400,00	R$ 800,00
6	Unid.	02	Ressonância Magnética de abdome superior	R$ 400,00	R$ 800,00
7	Unid.	02	Ressonância Magnética de tórax	R$ 400,00	R$ 800,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 5.600,00**

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Tomografia de crânio	R$ 200,00	R$ 400,00
2	Unid.	02	Tomografia de coluna cervical	R$ 200,00	R$ 400,00
3	Unid.	02	Tomografia de coluna dorsal	R$ 200,00	R$ 400,00
4	Unid.	02	Tomografia de coluna lombar	R$ 200,00	R$ 400,00
5	Unid.	02	Tomografia de coluna sacra	R$ 200,00	R$ 400,00

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 00, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 036
LICITAÇÃO

6	Unid.	02	Tomografia de face ou seio da face	R$ 200,00	R$ 400,00
7	Unid.	02	Tomografia de abdômen superior	R$ 200,00	R$ 400,00
8	Unid.	02	Tomografia de abdômen inferior	R$ 200,00	R$ 400,00
9	Unid.	02	Tomografia de pelve ou bacia	R$ 200,00	R$ 400,00
10	Unid.	02	Tomografia de mastoides ou ouvidos	R$ 200,00	R$ 400,00
11	Unid.	02	Tomografia de pescoço	R$ 200,00	R$ 400,00
12	Unid.	02	Tomografia de segmentos apendiculares	R$ 200,00	R$ 400,00
13	Unid.	02	Tomografia de articulações externa-clavícula	R$ 200,00	R$ 400,00
14	Unid.	02	Tomografia de articulações	R$ 200,00	R$ 400,00
15	Unid.	02	Tomografia de joelho	R$ 200,00	R$ 400,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 6.000,00**

SERVIÇOS DE SEDAÇÃO E CONTRASTE

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
3.	Und	02	Contraste para ressonância e tomografia	R$ 80,00	R$ 160,00
4.	Und	02	Sedação adulto/infantil para ressonância e tomografia	R$ 100,00	R$ 200,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 360,00**

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	10	USG transvaginal	R$ 80,00	R$ 800,00
2	Unid.	8	USG obstétrico	R$ 80,00	R$ 640,00
3	Unid.	5	USG abdome superior	R$ 80,00	R$ 400,00
4	Unid.	5	USG abdome inferior	R$ 80,00	R$ 400,00
5	Unid.	5	USG abdome total	R$ 100,00	R$ 500,00
6	Unid.	5	USG de Fígado, Vesícula e vias biliares	R$ 80,00	R$ 400,00
7	Unid.	5	USG próstata trans. retal	R$ 100,00	R$ 500,00
8	Unid.	5	USG próstata via abdominal	R$ 80,00	R$ 400,00
9	Unid.	5	USG de tiróide	R$ 80,00	R$ 400,00
10	Unid.	10	USG Pélvico	R$ 80,00	R$ 800,00
11	Unid.	10	USG de Articulação	R$ 80,00	R$ 800,00
12	Unid.	10	USG das Mamas	R$ 80,00	R$ 800,00
13	Unid.	10	USG de partes moles	R$ 80,00	R$ 800,00
14	Unid.	5	USG Bolsa Escrotal	R$ 80,00	R$ 400,00
15	Unid.	10	USG Morfológico 1° e 3° trimestre	R$ 150,00	R$ 1.500,00
16	Unid.	10	USG de Rins e vias urinárias	R$ 80,00	R$ 800,00

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 037
LICITAÇÃO

	VALOR TOTAL MENSAL R$ 10.340,00

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Densiometria óssea duo energética de coluna (vert. Lomb.)	R$ 100,00	R$ 200,00
2	Unid.	01	Cintilografia renal com DTPA	R$ 230,00	R$ 230,00
3	Unid.	01	Cintilografia renal com DMSA	R$ 180,00	R$ 180,00
4	Unid.	01	Cintilografia óssea com fluxo	R$ 250,00	R$ 250,00
5	Unid.	02	Cintilografia óssea simples	R$ 200,00	R$ 400,00
					VALOR TOTAL MENSAL R$ 1.260,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE NEUROLOGIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	01	Angio ressonância cerebral	R$ 400,00	R$ 400,00
2	Unid.	02	Eletroneuromiofrafia (um membro)	R$ 200,00	R$ 400,00
3	Unid.	02	Eletroneuromiografia (dois membros)	R$ 300,00	R$ 600,00
					VALOR TOTAL MENSAL R$ 1.400,00

SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR ENDOSCOPIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	25	Endoscopia	R$ 230,00	R$ 5.750,00
2	Unid.	15	Colonoscopia	R$ 500,00	R$ 7.500,00
					VALOR TOTAL MENSAL R$ 13.250,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	10	Teste de esforço	R$ 100,00	R$ 1.000,00
2	Unid.	06	Holter de 24 horas – 2 ou mais canais	R$ 100,00	R$ 600,00
3	Unid.	05	MAPA de 24 horas	R$ 100,00	R$ 500,00
4	Unid.	10	ECG	R$ 50,00	R$ 500,00
					VALOR TOTAL MENSAL R$ 2.600,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE PNEUMOLOGIA

Item	Unid.	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Espirometria com prova de BD	R$ 100,00	R$ 200,00
2	Unid.	02	Nasofibrolaringoscopia	R$ 100,00	R$ 200,00
					VALOR TOTAL MENSAL R$ 400,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE ANGIOLOGIA

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 038
LICITAÇÃO

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Ecodoppler de artérias vertebrais	R$ 150,00	R$ 300,00
2	Unid.	02	Ecodoppler cardiograma	R$ 150,00	R$ 300,00
3	Unid.	02	Ecodoppler carótida	R$ 150,00	R$ 300,00
4	Unid.	02	Ecodoppler de membros inferiores (por membro)	R$ 100,00	R$ 200,00
				VALOR TOTAL MENSAL	R$ 1.100,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM RADIOGRAFIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	20	RX (GERAL) com laudo	R$ 50,00	R$ 1.000,00
				VALOR TOTAL MENSAL	R$ 1.000,00

III – Nome dos Profissionais disponíveis para prestar serviços ao Município, conforme especialidades:

Nome do Profissional	Registro Profissional	Especialidade

*IV- Declaramos conhecer os termos do Edital nº 0__/2019, seus anexos e aceitamos os preços discriminados Termo de Referencia do Edital (**Decreto Municipal nº 4323/2019**, datado de 11 de julho de 2019, publicado na edição nº 1798, do dia 15 de julho de 2019 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná).*

V- Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)
Banco: _____
Agência: _____
Conta-Corrente:_____

Data: __ de __ 2019

***Atenção:* Anexar todos os documentos necessários, de acordo com os subitens 7.6 e 7.7 do Edital de Credenciamento nº 007/2019.**

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 039
LICITAÇÃO

ANEXO III
(modelo)

Ao Município de Itambaracá
INEXIGIBILIDADE 0__/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 0__/2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

ANEXO IV
(modelo)

Ao Município de Itambaracá
INEXIGIBILIDADE 0__/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 0__/2019

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/__, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade, RG. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/__, DECLARA, para devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 040
LICITAÇÃO

ANEXO V
(modelo)

Ao Município de Itambaracá
INEXIGIBILIDADE 0__/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 0__/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriorés. Por ser verdade, firma a presente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO VI

MINUTA EDITAL

Ao Município de Itambaracá

INEXIGIBILIDADE 0__/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 0__/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO Nº 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Inexigibilidade nº 0__/2019, Credenciamento nº __/2019, instaurado por esta Prefeitura, ***que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação****. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).*

***(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.*

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 041
LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DIAGNÓSTICO, QUE ENTRE SIM CELEBRAM O MUNICIPIO DE ITAMBARACA-PR E A EMPRESA _____.

O (inserir a contratante), situado na (Inserir endereço), PR, CNPJ (inserir número do CNPJ), a seguir denominado ***CREDENCIANTE****, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n° (inserir número), CPF n° (inserir número), e a Pessoa Jurídica (inserir a credenciada), CNPJ/CPF (inserir número do CNPJ), localizada na (Inserir endereço), CEP: (inserir número), a seguir denominada* ***CREDENCIADA****, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n°. (inserir número) CPF n° (inserir número), residente na (Inserir endereço), CEP: (inserir número), firmam o presente Termo de Credenciamento com fundamento no Artigo 25 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, assim como pelas condições do edital* ***Processo inexigibilidade 0__/2019 - PMI*** *referente a* ***CREDENCIAMENTO nº 0__/2019*** *pelos termos da Carta Proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO:

1.1. *O presente contrato tem por objeto o* ***CREDENCIAMENTO*** *para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que o(a)* ***CREDENCIADO(A)*** *se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de* ***INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº __/____ – PMI – CREDENCIAMENTO nº 0__/2019****, nos valores estabelecidos no* ***Decreto Municipal nº 4323/2019****, datado de 11 de julho de 2019, publicado na edição nº 1798, do dia 15 de julho de 2019 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, parte integrante do presente Termo de Credenciamento, a saber:*

SERVIÇOS DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Ressonância Magnética de crânio	R$ 400,00	R$ 800,00
2	Unid.	02	Ressonância Magnética de coluna cervical	R$ 400,00	R$ 800,00
3	Unid.	02	Ressonância Magnética de coluna lombo sacra	R$ 400,00	R$ 800,00
4	Unid.	02	Ressonância Magnética de coluna torácica	R$ 400,00	R$ 800,00
5	Unid.	02	Ressonância Magnética de bacia ou pelve	R$ 400,00	R$ 800,00
6	Unid.	02	Ressonância Magnética de abdome superior	R$ 400,00	R$ 800,00
7	Unid.	02	Ressonância Magnética de tórax	R$ 400,00	R$ 800,00
					VALOR TOTAL MENSAL R$ 5.600,00

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Tomografia de crânio	R$ 200,00	R$ 400,00
2	Unid.	02	Tomografia de coluna cervical	R$ 200,00	R$ 400,00
3	Unid.	02	Tomografia de coluna dorsal	R$ 200,00	R$ 400,00

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1331 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 042
LICITAÇÃO

4	Unid.	02	Tomografia de coluna lombar	R$ 200,00	R$ 400,00
5	Unid.	02	Tomografia de coluna sacra	R$ 200,00	R$ 400,00
6	Unid.	02	Tomografia de face ou seio da face	R$ 200,00	R$ 400,00
7	Unid.	02	Tomografia de abdômen superior	R$ 200,00	R$ 400,00
8	Unid.	02	Tomografia de abdômen inferior	R$ 200,00	R$ 400,00
9	Unid.	02	Tomografia de pelve ou bacia	R$ 200,00	R$ 400,00
10	Unid.	02	Tomografia de mastóides ou ouvidos	R$ 200,00	R$ 400,00
11	Unid.	02	Tomografia de pescoço	R$ 200,00	R$ 400,00
12	Unid.	02	Tomografia de segmentos apendiculares	R$ 200,00	R$ 400,00
13	Unid.	02	Tomografia de articulações externa-clavícula	R$ 200,00	R$ 400,00
14	Unid.	02	Tomografia de articulações	R$ 200,00	R$ 400,00
15	Unid.	02	Tomografia de joelho	R$ 200,00	R$ 400,00
					VALOR TOTAL MENSAL R$ 6.000,00

SERVIÇOS DE SEDAÇÃO E CONTRASTE

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
5.	Und	02	Contraste para ressonância e tomografia	R$ 80,00	R$ 160,00
6.	Und	02	Sedação adulto/infantil para ressonância e tomografia	R$ 100,00	R$ 200,00
					VALOR TOTAL MENSAL R$ 360,00

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	10	USG transvaginal	R$ 80,00	R$ 800,00
2	Unid.	8	USG obstétrico	R$ 80,00	R$ 640,00
3	Unid.	5	USG abdome superior	R$ 80,00	R$ 400,00
4	Unid.	5	USG abdome inferior	R$ 80,00	R$ 400,00
5	Unid.	5	USG abdome total	R$ 100,00	R$ 500,00
6	Unid.	5	USG de Fígado, Vesícula e vias biliares	R$ 80,00	R$ 400,00
7	Unid.	5	USG próstata trans. retal	R$ 100,00	R$ 500,00
8	Unid.	5	USG próstata via abdominal	R$ 80,00	R$ 400,00
9	Unid.	5	USG de tireóide	R$ 80,00	R$ 400,00
10	Unid.	10	USG Pélvico	R$ 80,00	R$ 800,00
11	Unid.	10	USG de Articulação	R$ 80,00	R$ 800,00
12	Unid.	10	USG das Mamas	R$ 80,00	R$ 800,00
13	Unid.	10	USG de partes moles	R$ 80,00	R$ 800,00
14	Unid.	5	USG Bolsa Escrotal	R$ 80,00	R$ 400,00

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 043
LICITAÇÃO

15	Unid.	10	USG Morfológico 1º e 3º trimestre	R$ 150,00	R$ 1.500,00
16	Unid.	10	USG de Rins e vias urinárias	R$ 80,00	R$ 800,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	10.340,00

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Densiometria óssea duo energética de coluna (vert. Lomb.)	R$ 100,00	R$ 200,00
2	Unid.	01	Cintilografia renal com DTPA	R$ 230,00	R$ 230,00
3	Unid.	01	Cintilografia renal com DMSA	R$ 180,00	R$ 180,00
4	Unid.	01	Cintilografia óssea com fluxo	R$ 250,00	R$ 250,00
5	Unid.	02	Cintilografia óssea simples	R$ 200,00	R$ 400,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	1.260,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE NEUROLOGIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	01	Angio ressonância cerebral	R$ 400,00	R$ 400,00
2	Unid.	02	Eletroneuromiofrafia (um membro)	R$ 200,00	R$ 400,00
3	Unid.	02	Eletroneuromiografia (dois membros)	R$ 300,00	R$ 600,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	1.400,00

SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR ENDOSCOPIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	25	Endoscopia	R$ 230,00	R$ 5.750,00
2	Unid.	15	Colonoscopia	R$ 500,00	R$ 7.500,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	13.250,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	10	Teste de esforço	R$ 100,00	R$ 1.000,00
2	Unid.	06	Holter de 24 horas -- 2 ou mais canais	R$ 100,00	R$ 600,00
3	Unid.	05	MAPA de 24 horas	R$ 100,00	R$ 500,00
4	Unid.	10	ECG	R$ 50,00	R$ 500,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	2.600,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE PNEUMOLOGIA

Item	Unid.	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Espirometria com prova de BD	R$ 100,00	R$ 200,00
2	Unid.	02	Nasofibrolaringoscopia	R$ 100,00	R$ 200,00

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 045
LICITAÇÃO

2.3. *Nenhum pagamento isentará o(a) CREDENCIADO(A) das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.*

2.4. *Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO (A), conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.*

2.5. *Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CREDENCIADA.*

2.6. *As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do CREDENCIANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste instrumento, durante o horário de expediente.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

4.1. *Os valores serão fixos e irreajustáveis.*

4.1.1. *Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, o valor mensal poderá ser reajustado, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.*

4.2. *Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d" da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão.*

4.4. *Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.*

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

São competências e/ou funções da contratada:

5.1 - *Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente.*

5.2 - *O paciente será encaminhado* ***ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE*** *através da Secretaria da Saúde e as guias de requisição de exames serão devidamente preenchidas, carimbadas, assinadas e autorizadas pela mesma.*

5.2.1 - *A autorização e o agendamento dos exames serão de responsabilidade da Secretaria da Saúde, a qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado*

5.3 - *Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.*

5.4 - *A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 66, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 046
LICITAÇÃO

5.5 *- Entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da realização do procedimento.*

5.5.1 *- O paciente ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.*

5.5.2 *- Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário; data de realização do exame; Laudo Médico e Imagem, devidamente carimbado e assinado pelo profissional realizador do exame).*

5.6 *- Apresentar relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde.*

5.6.1 *- A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.*

5.7 *- A Credenciada deverá atender os pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedada qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes.*

5.7.1 *- Seguir as Orientações da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde – PNH/MS, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado ao usuário, voltada para a atenção acolhedora, resolutiva e humana:*

5.8 – *A Credenciada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.*

5.9 *- Executar, conforme a melhor técnica, os exames de imagem, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.*

5.10 *- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.*

5.11 *- A Credenciada deve permitir o acompanhamento, a fiscalização e o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato, sempre que solicitada.*

5.12 *- Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio de relatório mensal, os quais deverão conter a identificação do usuário; a data de realização do exame e a autorização.*

5.13 *- A Credenciada disponibilizará os serviços (atendimentos) no mínimo 01 (uma) vez por semana.*

5.14 *- A contratada deverá apresentar relação do corpo clínico (profissionais que atuarão na prestação dos serviços), constando o número do CPF e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo;*

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

6.1. *De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a credenciada que descumprir as condições previstas neste Termo, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:*

6.1.1. *Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global contratado, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do Termo de Credenciamento.*

6.1.2. *No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 7º (sétimo) dia.*

6.1.3. *Multa de 1% ao dia sobre o valor do global no caso de atraso ou paralisação superior a 10 (dez) dias dos serviços.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 05, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax.(43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 047
LICITAÇÃO

6.2. *Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:*

6.2.1. *Advertência Escrita;*

6.2.2. *Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contratado;*

6.2.3. *Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;*

6.2.4. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;*

6.3. *Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itambaracá, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.*

6.4. *Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. *O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, em qualquer tempo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o* ***CREDENCIADO****:*

a) *Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;*
b) *Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;*
c) *Quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;*
d) *Falir ou dissolver-se;*
e) *Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itambaracá.*
f) *Reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços*
g) *Descumprir quaisquer condições previstas neste regulamento, bem como da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal 8.080/90.*

7.2. *A Credenciada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração justificada apresentada a Secretaria de Saúde do Município de Itambaracá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.*

7.3. *O Município de Itambaracá poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.*

7.4. *Havendo o descredenciamento, o* ***CREDENCIANTE*** *pagará ao* ***CREDENCIADO****, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.*

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo ***CREDENCIANTE,*** *independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo* ***CREDENCIANTE*** *ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 048
LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas/pagamentos decorrentes execução dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto/Atividade 2.038 – CR285 – Descrição: Fundo Municipal de Saúde - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

***10.1**. O Credenciado se obriga a:*

a) *Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;*
b) *Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;*
c) *Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Itambaracá;*
d) *Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;*
e) *Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exame;*
f) *O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;*
g) *Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional;*
h) *A empresa credenciada será responsável pelo material necessário para a realização do procedimento, devendo usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado;*
i) *A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizado;*
j) *Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;*
k) *O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;*
l) *Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;*

***10.2.** Compete ao Município de Itambaracá:*

a) *Pagar, ao credenciado, o preço estabelecido no edital ou em suas respectivas alterações;*
b) *Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

***11.1.** O responsável pela FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº__/__.*

***11.2**. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). _____designado pela Portaria nº__/__.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

***12.1.** O presente Instrumento contratual regê-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.*

***12.2.** Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CREDENCIANTE**.*
***12.3.** A **CREDENCIANTE** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CREDENCIADA** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 08, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 049
LICITAÇÃO

12.4. *Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da* ***CONTRATADA****, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com os* ***CONTRATANTES*** *além das penalidades previstas no* ***Artigo nº 87 da Lei 8.666/93****.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, ***CREDENCIANTE*** *e* ***CREDENCIADA*** *de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.*

Itambaracá, __ de __ de 2019.

Assinatura do CREDENCIANTE — *Assinatura da CREDENCIADA*

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Mancel Ribas nº 08, Cx. Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 050
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Ofício nº: 557/2019
Parecer nº: 132/2019
De: Natália Letícia Rodrigues - Adv.º/ OAB/PR: 90.587
Para: Para: Andréia Silvestrini – Portaria 01/2019
Data:25/09/2019

À apreciação deste Setor Jurídico para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da lei de Licitação e Contratos Administrativos, minuta de edital de licitação e seus anexos, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO – por INEXIGIBILIDADE, objetivando Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de sedação e contraste, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, conforme estabelecidos no Decreto 4.323/2019, para atender as solicitações escritas no ofício n° 463/2019 de 07 de agosto de 2019, emitido pelo Sr.ª Fabiana Odorizzio de Souza - Secretária Municipal de Saúde, sob o protocolo n° 7671/2019 e autorizado através do ofício n° 450/2019 de 20 de agosto de 2019, emitido pelo Sr. Carlos César de Carvalho – Prefeito Municipal.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 45 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

S.M.J. É o parecer

NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES
Procuradora Municipal
OAB/PR 90.587
Decreto 4.291/2019

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 051
LICITAÇÃO

Ofício nº 190/2019

De: Andréia Silvestrini – Departamento de Licitação

Para: Carlos Cesar de Carvalho – Prefeito Municipal

Data: 25/09/2019

Ref: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, estabelecidos pelo Decreto nº 4323/2019.

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 043/2019, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Andréia Silvestrini
Presidente da CPL
Portaria 001/2019

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 052
LICITAÇÃO

Ofício nº 568/2019
De: Carlos Cesar de Carvalho – Prefeito Municipal
Para: Andréia Silvestrini – Presidente da Comissão de Licitação
Data: 25/09/2019

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para o CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, estabelecidos pelo Decreto nº 4323/2019, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 001/2019, de 04 de janeiro de 2019, que designa a Comissão de Licitação para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 053
LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os funcionários públicos municipais ANDRÉIA SILVESTRINI, ARIOVALDO MARTINS, ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI, JOSÉ WANDERLEI PORTO, IVAN ALEXANDRE, ANDRÉIA CRISTINA ZAPATEIRO, TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA, FABIANA ODORIZZIO DE SOUZA, LARISSA SANTOS GOMES, VANESSA FERREIRA GONÇALVES, ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE, CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO, SILVANIA GIOVANINI DALBEM E FERNANDO DA SILVA, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo, comporem a Comissão de Licitação para a Abertura e Julgamento das Habilitações e Propostas referentes a Licitações do Município de Itambaracá no exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Iporã-(PR), 08 de janeiro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3E60B322

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.297.963-0/SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº. 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2018, a contar de 08/02/19 à 09/03/19.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de janeiro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:05C4A61A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, E DE OUTRO LADO O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAMBARACÁ - LAR**

OBEJETIVO: AUXÍLIO FINANCEIRO
VALOR: R$. 52.000,00
RECURSOS: **01000 - LIVRE**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.006.08.241.0008.2.051 – 33.50.43.00.00
VIGÊNCIA: 08/01/2019 A 31/12/2019
ASSINATURA: 07/01/2019
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR

ITAMBARACÁ, 07 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO SERGIO MUNHOS
Prefeito Municipal Presidente do Lar

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:EDB82230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Mun cípio de tambaracá torna público que o procedimento licitatóri nº 063/ 018, Concorrência nº 001/2018, do tipo MAIOR LANCE OU OFI RTA para alienação por venda de um Imóvel agrícola denomina o FAZENDA PORTO ALMEIDA, GLEBA 2-B/A, com a área 2.0 alqueires paulistas, equivalente a 48.400,00 metros quadrados, u seja, 4.8400 hectares, ou ainda 2.00 alqueires paulistas da subdi são da Fazenda Porto Almeida Gleba B-2, situada no Bairro Pedra B nca, próximo a Balsa Porto Almeida, no distrito, município de Itaml racá, desta Comarca de Andirá PR, foi declarado **DESERTO**, visto ue, na data e hora marcada para o certame, não houve entrega de e velopes de interessados.

Itambaracá, 08 de j eiro de 2019.

CARLOS CESAR E CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9D685F9D

SECRETA **RIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
PORTARIA Nº 001/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Itambaraca, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam d signados os funcionários públicos municipais ANDRÉIA SILVE TRINI, ARIOVALDO MARTINS, ELIETE CAETANO DOMIN GUES VELANI, JOSÉ WANDERLEI PORTO, IVAN ALEXAND E, ANDRÉIA CRISTINA ZAPATEIRO, TAMIRES FERNA DA TEIXEIRA, FABIANA ODORIZZIO DE SOUZA, ARISSA SANTOS GOMES, VANESSA FERREIRA GONÇALVES, AN RÉIA SOARES ALEXANDRE, CLÁUDIA MARIEL PARRAL GO, SILVANIA GIOVANINI DALBEM E FERNANDO DA SI VA, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo, compor m a Comissão de Licitação para a Abertura e Julgamento das Hab itações e Propostas referentes a Licitações do Município de Itamba cá no exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Porta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiç es em contrário.

Art. 3º - Registre-se, ublica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PRE EITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARA Á, EM 04 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS CESAR D CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4F6E9C40

SECRETA A DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITA ÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO ADMI STRATIVO: nº 065/2018
MODALIDADE/NÚ ERO: Pregão Presencial nº 002/2019
FORMA DE AVAL AÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contrata o de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materi de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secreta s Municipais.

MÁXIMO: R$ 226.9 5,25 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e inte e cinco centavos).

DOTAÇÕES ORÇA MENTÁRIAS nº 04.001.04.122.0004.2004 – 33.90.30.00 00, fontes 01000 e 01510, para a Secretaria Municipal de Administração Geral;

Dotações Orçamentári nº 06.001.12.361.0018.2025 -

Fls. 055
LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

( ) PESSOALMENTE

( ) VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;

( ) VIA E-MAIL

Data: _____

Edital n°: 007/2019

Tipo: CREDENCIAMENTO

Razão Social **OU** Nome da proponente_____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ ou CPF nº _____

Nº do telefone _____

E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 007/2019,** devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e concordamos com as condições do Edital.

_____
Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

a) Objetivando a comunicação futura entre o Município de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.
b) O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

056

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019 - PMI

CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Senhor Carlos Cesar de Carvalho, Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Diagnóstico, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Credenciamento.

1.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

1.2.1. Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, devidamente protocolados (protocolo no Departamento de Tributação), no Departamento de Licitação, à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá, CEP 86.375-000. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados a partir dia **26 de setembro de 2019**.

1.2.2. O credenciamento ficará aberto por todo período de vigência do credenciamento (12 (doze) meses), para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.

1.2.3. As empresas serão inicialmente credenciadas pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 1.2.1. do presente instrumento.

1.3. ABERTURA DOS ENVELOPES

1.3.1. Os envelopes serão abertos no dia da entrega, à hora da entrega no Departamento de Licitações.

1.3.2. A abertura do Envelope será realizado pela Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 001/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 04 de janeiro de 2019, constituída pelos Srs. Andréia Silvestrini, José Wanderley Porto, Vanessa Ferreira Gonçalves, Eliete Caetano Domingues Velani e Tamires Fernanda Teixeira, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 057
LICITAÇÃO

1.4. O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

a) Entrega de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no caput;
b) Análise Documental;
c) Habilitação;
d) Divulgação dos resultados;
e) Contratação conforme necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
f) Acompanhamento da execução do contrato.

2 – OBJETO

2.1. O presente Instrumento tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo valores e procedimentos constantes no Decreto Municipal nº 4323/2019, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2. O valores e procedimentos estão estipulados na tabela constante do anexo I, devidamente estabelecidos no **Decreto Municipal nº 4323/2019**, datado de 11 de julho de 2019, publicado na edição nº 1798, do dia 15 de julho de 2019 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

2.2.1. O **valor estimado da contratação** para realização dos serviços é até R$ 43.310,00 (quarenta e três mil trezentos e dez reais) mensais totalizando o valor anual de R$ 519.720,00 (quinhentos e dezenove mil e setecentos e vinte reais) sendo que a quantidade de exames realizados (demanda) não poderá exceder ao valor estipulado a cada mês.

2.3. A quantidade de procedimentos a serem realizadas pelos credenciados levará em conta a demanda de pacientes e a disponibilidade da programação mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 - A prestação dos serviços objeto do credenciamento obedecerá a sistema de rodízio entre os participantes sendo que a cada credenciado corresponderá quantidade proporcional ao total dos atendimentos previstos.

2.5 - Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

3. EDITAL E ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta Proposta para Credenciamento de Pessoa Jurídica;

Anexo III – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso a Documentação;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 058
LICITAÇÃO

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR

Anexo VII – Minuta de Termo de Credenciamento.

3.1. O presente edital poderá ser obtido:

a) no site WWW.itambaraca.pr.gov.br; - Portal de Transparência; e/ou Licitações onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente processo licitatório;
b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;

3.2. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

3.3. Quaisquer alteração no Edital será publicado no site www.itambaraca.pr.gov.br, portanto **é altamente recomendável** que a empresa acompanhe regularmente o site do Município.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste credenciamento, durante o período de publicação, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal ou mediante petição enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br - cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis. (Artigo 41,§1º da Lei nº 8.666/93).

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão se credenciar na presente chamada pública todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital, e que aceitem as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.2. Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam cumprindo sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 ou tenham sido declarados inidôneos para contratar com a administração municipal.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 059
LICITAÇÃO

5.3. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

6 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, no Setor de Licitação, a partir da publicação do presente instrumento no jornal Diário oficial dos Municípios do Paraná.

6.2. Serão considerados credenciados as empresas que apresentarem os documentos enumerados no item 7.6 e 7.7 deste instrumento.

6.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento que será de 12 (doze) meses.

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os envelopes contendo a documentação exigida no item 7.6 e 7.7 deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente lacrados, constando da face as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFÍA.

CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

INTERESSADO: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

7.2. Os documentos exigidos para a inscrição **não poderão** ser remetidos via postal, fax ou por correio eletrônico.

7.3. Não será aceita a inscrição condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de realizada a inscrição.

7.4. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 060
LICITAÇÃO

7.5. O Envelope nº 01, apresentado fechado e rubricado, deverá conter a **Carta Proposta** para o objeto da licitação e os documentos para **Habilitação**, conforme segue:

7.6. DA CARTA PROPOSTA:

7.6.1. Carta Proposta (conforme modelo – Anexo II), devendo esta:
a) ser digitada e impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;
b) ser datada e assinada pelo interessado pelo representante legal, conforme disposto no contrato social.

7.7. DA HABILITAÇÃO (Lei nº 8.666/93, Art.28, Art.29, Art.30 e Art.87)

7.7.1. Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.7.2. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação **(CICAD),** (se for o caso);
c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**,

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 061
LICITAÇÃO

nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site www.tst.jus.br.

7.7.2.1 A regularidade exigida por ocasião da Licitação deverá manter-se na vigência do contrato, com ênfase à regularidade Fazenda Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7.2.2. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

a) Não vencidos;
b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

7.7.3. Para comprovação da qualificação técnica:

a) Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal, sede da Licitante, válido e em dia;
b) Certificado de Inscrição de Empresa, expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM-PR;
c) Licença para Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária da sede da proponente, observando as normas de controle de qualidade na área de saúde (normas da ANVISA);
d) Relação atualizada contendo nome, especialidade e número de inscrição no CRM dos profissionais que compõem o quadro da proponente;

7.7.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante, com validade ou emitida a menos de 30 (trinta) dias.

7.7.5. <u>DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS</u>:

a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. (Modelo constante no Anexo III).
b) Declaração do proponente elaborada em papel timbrado, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo licitante ou representante legal. (modelo constante no Anexo IV);
c) Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação, se ocorrer, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal. (Modelo constante no Anexo V).
d) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VI.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx, Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

ITAMBARACÁ
FLS 0621
LICITAÇÃO

8.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr, devidamente protocolado no setor competente.

8.2. A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão de Licitação e por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data e horário de protocolo/ou entrega da documentação.

8.3. As empresas interessadas no credenciamento serão inicialmente cadastrados pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao local indicado no item 1.2.1, do presente instrumento.

8.4. Será publicada, no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura – www.itambaraca.pr.gov.br e fixado em quadros de avisos da Prefeitura Municipal, a relação dos credenciados previamente habilitados.

8.4.1. Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.5. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8.5. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento, o Município através do Fundo Municipal de Saúde fará a rotatividade de credenciados sendo que a cada credenciado corresponderá quantidade proporcional ao total dos atendimentos previstos, não podendo ultrapassar o valor mensal estipulado no item **2.2.1**.e Termo de Referência deste Edital de Credenciamento.

9. RECURSOS

9.1. Os interessados poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr.

9.2. Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados ao Departamento Jurídico, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo à este Departamento a decisão final em igual prazo.

9.3. A Comissão Julgadora reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os interessados que foram habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de Termo de Credenciamento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 063
LICITAÇÃO

direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo VII deste Edital.

10.2. O contrato terá sua vigência estabelecida pelo MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. O CONTRATADO(A) deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, e em casos excepcionais a critério da MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, na defesa do interesse público.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: Projeto/Atividade 2.038 – CR285 – Descrição: Fundo Municipal de Saúde - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. O pagamento pela prestação dos serviços que vierem a ser requisitados e devidamente realizados, se dará de forma mensal, sendo que para os serviços prestados no mês, o pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da relação nominal dos pacientes atendidos e seus respectivos exames efetuados, bem como das requisições de solicitações dos mesmos, a saber:

11.2.1. Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de procedimentos efetivamente realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor a ser pago de acordo com o Decreto nº 4323/2019 de 11 de julho de 2019.

11.2.2. O Fundo Municipal de Saúde de Itambaracá somente pagará as empresas, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;** e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** em plena validade.

11.3. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

11.4. Nenhum pagamento isentará o(a) CREDENCIADO(A) das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos serviços prestados.

11.5. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO (A), conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 064
LICITAÇÃO

prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

11.6. Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CREDENCIADA.

11.7. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do CREDENCIANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste instrumento, durante o horário de expediente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.2. É de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

12.3. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pelo MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ e pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. O MUNICÍPIO, através da Secretaria de Saúde, reserva-se o direito, em qualquer fase do processo de credenciamento, de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.

12.5. A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

12.6. Fica eleito o foro da cidade Andirá/Paraná, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itambaracá, 25 de setembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 065
LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:**

CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2. **JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado" consoante prescreve o art. 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a direção SUS é exercida no município pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9°, III da Lei 8.080/90;

CONDIDERANDO que "à direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde", como dispõe o art. 18, I da Lei 8.080/90;

Para o atendimento das demandas por Consultas, Exames e Cirurgias e eletivas a Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá não dispõe de capacidade instalada, ou seja, não possui estrutura própria de serviço de apoio ao diagnóstico e tratamento, requerendo, portanto, sua aquisição junto ao mercado fornecedor.

A oferta destes serviços através de credenciamento, visa atender os critérios de melhoria no acesso e qualidade dos serviços de saúde, colocando em prática o compromisso com a qualificação dos trabalhos e do atendimento.

3. **DOS EXAMES E DOS VALORES**

3.1. Especificações técnicas e valores referenciais de mercado do no **Decreto Municipal nº 4323/2019**, datado de 11 de julho de 2019, publicado na edição nº 1798, do dia 15 de julho de 2019 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com base nos valores submetidos a aprovação do Conselho Municipal de Saúde, os valores pago por cada exame são detalhados abaixo:

SERVIÇOS DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Ressonância Magnética de crânio	R$ 400,00	R$ 800,00
2	Unid.	02	Ressonância Magnética de coluna cervical	R$ 400,00	R$ 800,00
3	Unid.	02	Ressonância Magnética de coluna lombo sacra	R$ 400,00	R$ 800,00
4	Unid.	02	Ressonância Magnética de coluna torácica	R$ 400,00	R$ 800,00
5	Unid.	02	Ressonância Magnética de bacia	R$ 400,00	R$ 800,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

Fls. 066
ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO

			ou pelve		
6	Unid.	02	Ressonância Magnética de abdome superior	R$ 400,00	R$ 800,00
7	Unid.	02	Ressonância Magnética de tórax	R$ 400,00	R$ 800,00
					VALOR TOTAL MENSAL R$ 5.600,00

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Tomografia de crânio	R$ 200,00	R$ 400,00
2	Unid.	02	Tomografia de coluna cervical	R$ 200,00	R$ 400,00
3	Unid.	02	Tomografia de coluna dorsal	R$ 200,00	R$ 400,00
4	Unid.	02	Tomografia de coluna lombar	R$ 200,00	R$ 400,00
5	Unid.	02	Tomografia de coluna sacra	R$ 200,00	R$ 400,00
6	Unid.	02	Tomografia de face ou seio da face	R$ 200,00	R$ 400,00
7	Unid.	02	Tomografia de abdômen superior	R$ 200,00	R$ 400,00
8	Unid.	02	Tomografia de abdômen inferior	R$ 200,00	R$ 400,00
9	Unid.	02	Tomografia de pelve ou bacia	R$ 200,00	R$ 400,00
10	Unid.	02	Tomografia de mastoides ou ouvidos	R$ 200,00	R$ 400,00
11	Unid.	02	Tomografia de pescoço	R$ 200,00	R$ 400,00
12	Unid.	02	Tomografia de segmentos apendiculares	R$ 200,00	R$ 400,00
13	Unid.	02	Tomografia de articulações externa-clavícula	R$ 200,00	R$ 400,00
14	Unid.	02	Tomografia de articulações	R$ 200,00	R$ 400,00
15	Unid.	02	Tomografia de joelho	R$ 200,00	R$ 400,00
					VALOR TOTAL MENSAL R$ 6.000,00

SERVIÇOS DE SEDAÇÃO E CONTRASTE

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1.	Und	02	Contraste para ressonância e tomografia	R$ 80,00	R$ 160,00
2.	Und	02	Sedação adulto/infantil para ressonância e tomografia	R$ 100,00	R$ 200,00
					VALOR TOTAL MENSAL R$ 360,00

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	10	USG transvaginal	R$ 80,00	R$ 800,00
2	Unid.	8	USG obstétrico	R$ 80,00	R$ 640,00
3	Unid.	5	USG abdome superior	R$ 80,00	R$ 400,00
4	Unid.	5	USG abdome inferior	R$ 80,00	R$ 400,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

Fls. 067
ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO

5	Unid.	5	USG abdome total	R$ 100,00	R$ 500,00
6	Unid.	5	USG de Fígado, Vesícula e vias biliares	R$ 80,00	R$ 400,00
7	Unid.	5	USG próstata trans. retal	R$ 100,00	R$ 500,00
8	Unid.	5	USG próstata via abdominal	R$ 80,00	R$ 400,00
9	Unid.	5	USG de tiróide	R$ 80,00	R$ 400,00
10	Unid.	10	USG Pélvico	R$ 80,00	R$ 800,00
11	Unid.	10	USG de Articulação	R$ 80,00	R$ 800,00
12	Unid.	10	USG das Mamas	R$ 80,00	R$ 800,00
13	Unid.	10	USG de partes moles	R$ 80,00	R$ 800,00
14	Unid.	5	USG Bolsa Escrotal	R$ 80,00	R$ 400,00
15	Unid.	10	USG Morfológico 1º e 3º trimestre	R$ 150,00	R$ 1.500,00
16	Unid.	10	USG de Rins e vias urinárias	R$ 80,00	R$ 800,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	**10.340,00**

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Densiometria óssea duo energética de coluna (vert. Lomb.)	R$ 100,00	R$ 200,00
2	Unid.	01	Cintilografia renal com DTPA	R$ 230,00	R$ 230,00
3	Unid.	01	Cintilografia renal com DMSA	R$ 180,00	R$ 180,00
4	Unid.	01	Cintilografia óssea com fluxo	R$ 250,00	R$ 250,00
5	Unid.	02	Cintilografia óssea simples	R$ 200,00	R$ 400,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	**1.260,00**

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE NEUROLOGIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	01	Angio ressonância cerebral	R$ 400,00	R$ 400,00
2	Unid.	02	Eletroneuromiofrafia (um membro)	R$ 200,00	R$ 400,00
3	Unid.	02	Eletroneuromiografia (dois membros)	R$ 300,00	R$ 600,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	**1.400,00**

SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR ENDOSCOPIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	25	Endoscopia	R$ 230,00	R$ 5.750,00
2	Unid.	15	Colonoscopia	R$ 500,00	R$ 7.500,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	**13.250,00**

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 068
LICITAÇÃO

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	10	Teste de esforço	R$ 100,00	R$ 1.000,00
2	Unid.	06	Holter de 24 horas – 2 ou mais canais	R$ 100,00	R$ 600,00
3	Unid.	05	MAPA de 24 horas	R$ 100,00	R$ 500,00
4	Unid.	10	ECG	R$ 50,00	R$ 500,00
				VALOR TOTAL MENSAL	R$ 2.600,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE PNEUMOLOGIA

Item	Unid.	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Espirometria com prova de BD	R$ 100,00	R$ 200,00
2	Unid.	02	Nasofibrolaringoscopia	R$ 100,00	R$ 200,00
				VALOR TOTAL MENSAL	R$ 400,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE ANGIOLOGIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Ecodoppler de artérias vertebrais	R$ 150,00	R$ 300,00
2	Unid.	02	Ecodoppler cardiograma	R$ 150,00	R$ 300,00
3	Unid.	02	Ecodoppler carótida	R$ 150,00	R$ 300,00
4	Unid.	02	Ecodoppler de membros inferiores (por membro)	R$ 100,00	R$ 200,00
				VALOR TOTAL MENSAL	R$ 1.100,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM RADIOGRAFIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	20	RX (GERAL) com laudo	R$ 50,00	R$ 1.000,00
				VALOR TOTAL MENSAL	R$ 1.000,00

4. DO NÚMERO DE PROCEDIMENTOS

A quantidade de procedimentos a serem realizadas pelos credenciados levará em conta a demanda de pacientes e a disponibilidade da programação mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

São competências e/ou funções da contratada:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 069
LICITAÇÃO

5.1 - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente.

5.2 - O paciente será encaminhado **ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE** através da Secretaria da Saúde e as guias de requisição de exames serão devidamente preenchidas, carimbadas, assinadas e autorizadas pela mesma.

5.2.1 - A autorização e o agendamento dos exames serão de responsabilidade da Secretaria da Saúde, a qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado

5.3 - Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.

5.4 - A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

5.5 - Entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da realização do procedimento.

5.5.1 - O paciente ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.

5.5.2 - Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário; data de realização do exame; Laudo Médico e Imagem, devidamente carimbado e assinado pelo profissional realizador do exame).

5.6 - Apresentar relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde.

5.6.1 - A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

5.7 - A Credenciada deverá atender os pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedada qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes.

5.7.1 - Seguir as Orientações da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde – PNH/MS, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado ao usuário, voltada para a atenção acolhedora, resolutiva e humana:

5.8 – A Credenciada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

5.9 - Executar, conforme a melhor técnica, os exames de imagem, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

5.10 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

5.11 - A Credenciada deve permitir o acompanhamento, a fiscalização e o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato, sempre que solicitada.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 070
LICITAÇÃO

5.12 - Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio de relatório mensal, os quais deverão conter a identificação do usuário; a data de realização do exame e a autorização.

5.13 - A Credenciada disponibilizará os serviços (atendimentos) no mínimo 01 (uma) vez por semana.

5.14 - A contratada deverá apresentar relação do corpo clínico (profissionais que atuarão na prestação dos serviços), constando o número do CPF e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo;

6. PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços que vierem a ser requisitados e devidamente realizados, se dará de forma mensal, sendo que para os serviços prestados no mês, o pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da relação nominal dos pacientes atendidos e seus respectivos exames efetuados, bem como das requisições de solicitações dos mesmos.

7. GESTOR

A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1331 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 071
LICITAÇÃO

ANEXO II
(modelo)

INEXIGIBILIDADE 0__/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 0__/2019

MODELO DE CARTA PROPOSTA A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DO INTERESSADO E APRESENTADO AO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Pedido de inscrição para **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime de execução indireta junto ao Município de Itambaracá-Pr.

I- Dados de Identificação:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____Estado: _____

C.N.P.J./ C.P.F.M.F..: _____

CRM nº. _____

II- Natureza do atendimento:

SERVIÇOS DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Ressonância Magnética de crânio	R$ 400,00	R$ 800,00
2	Unid.	02	Ressonância Magnética de coluna cervical	R$ 400,00	R$ 800,00
3	Unid.	02	Ressonância Magnética de coluna lombo sacra	R$ 400,00	R$ 800,00
4	Unid.	02	Ressonância Magnética de coluna torácica	R$ 400,00	R$ 800,00
5	Unid.	02	Ressonância Magnética de bacia ou pelve	R$ 400,00	R$ 800,00
6	Unid.	02	Ressonância Magnética de abdome superior	R$ 400,00	R$ 800,00
7	Unid.	02	Ressonância Magnética de tórax	R$ 400,00	R$ 800,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 5.600,00**

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

ITAMBARACÁ
fls. 072
LICITAÇÃO

1	Unid.	02	Tomografia de crânio	R$ 200,00	R$ 400,00
2	Unid.	02	Tomografia de coluna cervical	R$ 200,00	R$ 400,00
3	Unid.	02	Tomografia de coluna dorsal	R$ 200,00	R$ 400,00
4	Unid.	02	Tomografia de coluna lombar	R$ 200,00	R$ 400,00
5	Unid.	02	Tomografia de coluna sacra	R$ 200,00	R$ 400,00
6	Unid.	02	Tomografia de face ou seio da face	R$ 200,00	R$ 400,00
7	Unid.	02	Tomografia de abdômen superior	R$ 200,00	R$ 400,00
8	Unid.	02	Tomografia de abdômen inferior	R$ 200,00	R$ 400,00
9	Unid.	02	Tomografia de pelve ou bacia	R$ 200,00	R$ 400,00
10	Unid.	02	Tomografia de mastoides ou ouvidos	R$ 200,00	R$ 400,00
11	Unid.	02	Tomografia de pescoço	R$ 200,00	R$ 400,00
12	Unid.	02	Tomografia de segmentos apendiculares	R$ 200,00	R$ 400,00
13	Unid.	02	Tomografia de articulações externa-clavícula	R$ 200,00	R$ 400,00
14	Unid.	02	Tomografia de articulações	R$ 200,00	R$ 400,00
15	Unid.	02	Tomografia de joelho	R$ 200,00	R$ 400,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 6.000,00**

SERVIÇOS DE SEDAÇÃO E CONTRASTE

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
3.	Und	02	Contraste para ressonância e tomografia	R$ 80,00	R$ 160,00
4.	Und	02	Sedação adulto/infantil para ressonância e tomografia	R$ 100,00	R$ 200,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 360,00**

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	10	USG transvaginal	R$ 80,00	R$ 800,00
2	Unid.	8	USG obstétrico	R$ 80,00	R$ 640,00
3	Unid.	5	USG abdome superior	R$ 80,00	R$ 400,00
4	Unid.	5	USG abdome inferior	R$ 80,00	R$ 400,00
5	Unid.	5	USG abdome total	R$ 100,00	R$ 500,00
6	Unid.	5	USG de Fígado, Vesícula e vias biliares	R$ 80,00	R$ 400,00
7	Unid.	5	USG próstata trans. retal	R$ 100,00	R$ 500,00
8	Unid.	5	USG próstata via abdominal	R$ 80,00	R$ 400,00
9	Unid.	5	USG de tiróide	R$ 80,00	R$ 400,00
10	Unid.	10	USG Pélvico	R$ 80,00	R$ 800,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 073
LICITAÇÃO

11	Unid.	10	USG de Articulação	R$ 80,00	R$ 800,00
12	Unid.	10	USG das Mamas	R$ 80,00	R$ 800,00
13	Unid.	10	USG de partes moles	R$ 80,00	R$ 800,00
14	Unid.	5	USG Bolsa Escrotal	R$ 80,00	R$ 400,00
15	Unid.	10	USG Morfológico 1º e 3º trimestre	R$ 150,00	R$ 1.500,00
16	Unid.	10	USG de Rins e vias urinárias	R$ 80,00	R$ 800,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	**10.340,00**

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Densiometria óssea duo energética de coluna (vert. Lomb.)	R$ 100,00	R$ 200,00
2	Unid.	01	Cintilografia renal com DTPA	R$ 230,00	R$ 230,00
3	Unid.	01	Cintilografia renal com DMSA	R$ 180,00	R$ 180,00
4	Unid.	01	Cintilografia óssea com fluxo	R$ 250,00	R$ 250,00
5	Unid.	02	Cintilografia óssea simples	R$ 200,00	R$ 400,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	**1.260,00**

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE NEUROLOGIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	01	Angio ressonância cerebral	R$ 400,00	R$ 400,00
2	Unid.	02	Eletroneuromiofrafia (um membro)	R$ 200,00	R$ 400,00
3	Unid.	02	Eletroneuromiografia (dois membros)	R$ 300,00	R$ 600,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	**1.400,00**

SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR ENDOSCOPIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	25	Endoscopia	R$ 230,00	R$ 5.750,00
2	Unid.	15	Colonoscopia	R$ 500,00	R$ 7.500,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	**13.250,00**

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	10	Teste de esforço	R$ 100,00	R$ 1.000,00
2	Unid.	06	Holter de 24 horas – 2 ou mais canais	R$ 100,00	R$ 600,00
3	Unid.	05	MAPA de 24 horas	R$ 100,00	R$ 500,00
4	Unid.	10	ECG	R$ 50,00	R$ 500,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itamparaca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 074
LICITAÇÃO

	VALOR TOTAL MENSAL R$ 2.600,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE PNEUMOLOGIA

Item	Unid.	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Espirometria com prova de BD	R$ 100,00	R$ 200,00
2	Unid.	02	Nasofibrolaringoscopia	R$ 100,00	R$ 200,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$ 400,00	

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE ANGIOLOGIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Ecodoppler de artérias vertebrais	R$ 150,00	R$ 300,00
2	Unid.	02	Ecodoppler cardiograma	R$ 150,00	R$ 300,00
3	Unid.	02	Ecodoppler carótida	R$ 150,00	R$ 300,00
4	Unid.	02	Ecodoppler de membros inferiores (por membro)	R$ 100,00	R$ 200,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$ 1.100,00	

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM RADIOGRAFIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	20	RX (GERAL) com laudo	R$ 50,00	R$ 1.000,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$ 1.000,00	

III – Nome dos Profissionais disponíveis para prestar serviços ao Município, conforme especialidades:

Nome do Profissional	Registro Profissional	Especialidade

IV- Declaramos conhecer os termos do Edital nº 0__/2019, seus anexos e aceitamos os preços discriminados Termo de Referencia do Edital (**Decreto Municipal nº 4323/2019**, datado de 11 de julho de 2019, publicado na edição nº 1798, do dia 15 de julho de 2019 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná).

V- Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)
Banco: _____
Agência: _____
Conta-Corrente:_____

Data: __ de __ 2019

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 075
LICITAÇÃO

Atenção: **Anexar todos os documentos necessários, de acordo com os subitens 7.6 e 7.7 do Edital de Credenciamento nº 007/2015.**

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 076
LICITAÇÃO

ANEXO III
(modelo)

Ao Município de Itambaracá
INEXIGIBILIDADE 0__/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 0__/2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

ANEXO IV
(modelo)

Ao Município de Itambaracá
INEXIGIBILIDADE 0__/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 0__/2019

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade, RG. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/___, DECLARA, para devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

Fls. 077
LICITAÇÃO

ANEXO V
(modelo)

Ao Município de Itambaracá
INEXIGIBILIDADE 0__/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 0__/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos, para sua habilitação no presente credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 078
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

MODELO

Ao Município de Itambaracá

INEXIGIBILIDADE 0__/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 0__/2019

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Inexigibilidade n° 0__/2019, Credenciamento nº __/2019, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 079
LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DIAGNÓSTICO, QUE ENTRE SIM CELEBRAM O MUNICIPIO DE ITAMBARACA-PR E A EMPRESA _____.

O (inserir a contratante), situado na (Inserir endereço), PR, CNPJ (inserir número do CNPJ), a seguir denominado **CREDENCIANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n° (inserir número), CPF n° (inserir número), e a Pessoa Jurídica (inserir a credenciada), CNPJ/CPF (inserir número do CNPJ), localizada na (Inserir endereço), CEP: (inserir número), a seguir denominada **CREDENCIADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n° (inserir número) CPF n° (inserir número), residente na (Inserir endereço), CEP: (inserir número), firmam o presente Termo de Credenciamento com fundamento no Artigo 25 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, assim como pelas condições do edital **Processo inexigibilidade 0__/2019 - PMI** referente a **CREDENCIAMENTO nº 0__/2019** pelos termos da Carta Proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que o(a) **CREDENCIADO(A)** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº __/____ – PMI – CREDENCIAMENTO nº 0__/2019**, nos valores estabelecidos no **Decreto Municipal nº 4323/2019**, datado de 11 de julho de 2019, publicado na edição nº 1798, do dia 15 de julho de 2019 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, parte integrante do presente Termo de Credenciamento, a saber:

SERVIÇOS DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Ressonância Magnética de crânio	R$ 400,00	R$ 800,00
2	Unid.	02	Ressonância Magnética de coluna cervical	R$ 400,00	R$ 800,00
3	Unid.	02	Ressonância Magnética de coluna lombo sacra	R$ 400,00	R$ 800,00
4	Unid.	02	Ressonância Magnética de coluna torácica	R$ 400,00	R$ 800,00
5	Unid.	02	Ressonância Magnética de bacia ou pelve	R$ 400,00	R$ 800,00
6	Unid.	02	Ressonância Magnética de abdome superior	R$ 400,00	R$ 800,00
7	Unid.	02	Ressonância Magnética de tórax	R$ 400,00	R$ 800,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 5.600,00**

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 080
LICITAÇÃO

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Tomografia de crânio	R$ 200,00	R$ 400,00
2	Unid.	02	Tomografia de coluna cervical	R$ 200,00	R$ 400,00
3	Unid.	02	Tomografia de coluna dorsal	R$ 200,00	R$ 400,00
4	Unid.	02	Tomografia de coluna lombar	R$ 200,00	R$ 400,00
5	Unid.	02	Tomografia de coluna sacra	R$ 200,00	R$ 400,00
6	Unid.	02	Tomografia de face ou seio da face	R$ 200,00	R$ 400,00
7	Unid.	02	Tomografia de abdômen superior	R$ 200,00	R$ 400,00
8	Unid.	02	Tomografia de abdômen inferior	R$ 200,00	R$ 400,00
9	Unid.	02	Tomografia de pelve ou bacia	R$ 200,00	R$ 400,00
10	Unid.	02	Tomografia de mastóides ou ouvidos	R$ 200,00	R$ 400,00
11	Unid.	02	Tomografia de pescoço	R$ 200,00	R$ 400,00
12	Unid.	02	Tomografia de segmentos apendiculares	R$ 200,00	R$ 400,00
13	Unid.	02	Tomografia de articulações externa-clavícula	R$ 200,00	R$ 400,00
14	Unid.	02	Tomografia de articulações	R$ 200,00	R$ 400,00
15	Unid.	02	Tomografia de joelho	R$ 200,00	R$ 400,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 6.000,00**

SERVIÇOS DE SEDAÇÃO E CONTRASTE

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
5.	Und	02	Contraste para ressonância e tomografia	R$ 80,00	R$ 160,00
6.	Und	02	Sedação adulto/infantil para ressonância e tomografia	R$ 100,00	R$ 200,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 360,00**

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	10	USG transvaginal	R$ 80,00	R$ 800,00
2	Unid.	8	USG obstétrico	R$ 80,00	R$ 640,00
3	Unid.	5	USG abdome superior	R$ 80,00	R$ 400,00
4	Unid.	5	USG abdome inferior	R$ 80,00	R$ 400,00
5	Unid.	5	USG abdome total	R$ 100,00	R$ 500,00
6	Unid.	5	USG de Fígado, Vesícula e vias biliares	R$ 80,00	R$ 400,00
7	Unid.	5	USG próstata trans. retal	R$ 100,00	R$ 500,00
8	Unid.	5	USG próstata via abdominal	R$ 80,00	R$ 400,00

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 081
LICITAÇÃO

9	Unid.	5	USG de tireóide	R$ 80,00	R$ 400,00
10	Unid.	10	USG Péivico	R$ 80,00	R$ 800,00
11	Unid.	10	USG de Articulação	R$ 80,00	R$ 800,00
12	Unid.	10	USG das Mamas	R$ 80,00	R$ 800,00
13	Unid.	10	USG de partes moles	R$ 80,00	R$ 800,00
14	Unid.	5	USG Bolsa Escrotal	R$ 80,00	R$ 400,00
15	Unid.	10	USG Morfológico 1º e 3º trimestre	R$ 150,00	R$ 1.500,00
16	Unid.	10	USG de Rins e vias urinárias	R$ 80,00	R$ 800,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	**10.340,00**

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Densiometria óssea duo energética de coluna (vert. Lomb.)	R$ 100,00	R$ 200,00
2	Unid.	01	Cintilografia renal com DTPA	R$ 230,00	R$ 230,00
3	Unid.	01	Cintilografia renal com DMSA	R$ 180,00	R$ 180,00
4	Unid.	01	Cintilografia óssea com fluxo	R$ 250,00	R$ 250,00
5	Unid.	02	Cintilografia óssea simples	R$ 200,00	R$ 400,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	**1.260,00**

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE NEUROLOGIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	01	Angio ressonância cerebral	R$ 400,00	R$ 400,00
2	Unid.	02	Eletroneuromiofrafia (um membro)	R$ 200,00	R$ 400,00
3	Unid.	02	Eletroneuromiografia (dois membros)	R$ 300,00	R$ 600,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	**1.400,00**

SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR ENDOSCOPIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	25	Endoscopia	R$ 230,00	R$ 5.750,00
2	Unid.	15	Colonoscopia	R$ 500,00	R$ 7.500,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	**13.250,00**

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	10	Teste de esforço	R$ 100,00	R$ 1.000,00
2	Unid.	06	Holter de 24 horas – 2 ou mais canais	R$ 100,00	R$ 600,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 082
LICITAÇÃO

3	Unid.	05	MAPA de 24 horas	R$ 100,00	R$ 500,00
4	Unid.	10	ECG	R$ 50,00	R$ 500,00
				VALOR TOTAL MENSAL	R$ 2.600,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE PNEUMOLOGIA

Item	Unid.	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Espirometria com prova de BD	R$ 100,00	R$ 200,00
2	Unid.	02	Nasofibrolaringoscopia	R$ 100,00	R$ 200,00
				VALOR TOTAL MENSAL	R$ 400,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE ANGIOLOGIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Ecodoppler de artérias vertebrais	R$ 150,00	R$ 300,00
2	Unid.	02	Ecodoppler cardiograma	R$ 150,00	R$ 300,00
3	Unid.	02	Ecodoppler carótida	R$ 150,00	R$ 300,00
4	Unid.	02	Ecodoppler de membros inferiores (por membro)	R$ 100,00	R$ 200,00
				VALOR TOTAL MENSAL	R$ 1.100,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM RADIOGRAFIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	20	RX (GERAL) com laudo	R$ 50,00	R$ 1.000,00
				VALOR TOTAL MENSAL	R$ 1.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de até R$ 43.310,00 (quarenta e três mil trezentos e dez reais) mensais totalizando o valor anual de R$ 519.720,00 (quinhentos e dezenove mil e setecentos e vinte reais), sendo que a quantidade de exames realizados (demanda) não poderá exceder ao valor estipulado a cada mês.

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

2.3. Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Termo de Credenciamento, serão executados assim que verificada sua necessidade, de acordo com a solicitação do **CREDENCIANTE** e mediante o sistema de rotatividade, caso haja mais de um credenciado nas especialidades, entre os demais credenciados, no limite dos valores a abaixo especificados:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O pagamento pela prestação dos serviços que vierem a ser requisitados e devidamente realizados se dará de forma mensal, sendo que para os serviços prestados no mês, o pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 083
LICITAÇÃO

dos serviços devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da relação nominal dos pacientes atendidos e seus respectivos exames efetuados, bem como das requisições de solicitações dos mesmos, a saber:

2.1.1. Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de procedimentos efetivamente realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor a ser pago de acordo com o Decreto Municipal nº 4323/2019.

2.1.2. O Fundo Municipal de Saúde de Itambaracá somente pagará as empresas, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;** e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** em plena validade.

2.2. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, emendinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

2.3. Nenhum pagamento isentará o(a) CREDENCIADO(A) das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos serviços prestados.

2.4. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO (A), conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

2.5. Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CREDENCIADA.

2.6. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do CREDENCIANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste instrumento, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

4.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis.

4.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, o valor mensal poderá ser reajustado, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.

4.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d" da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão.

4.4. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 084
LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

São competências e/ou funções da contratada:

5.1 - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente.

5.2 - O paciente será encaminhado **ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE** através da Secretaria da Saúde e as guias de requisição de exames serão devidamente preenchidas, carimbadas, assinadas e autorizadas pela mesma.

5.2.1 - A autorização e o agendamento dos exames serão de responsabilidade da Secretaria da Saúde, a qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado

5.3 - Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.

5.4 - A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

5.5 - Entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da realização do procedimento.

5.5.1 - O paciente ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.

5.5.2 - Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário; data de realização do exame; Laudo Médico e Imagem, devidamente carimbado e assinado pelo profissional realizador do exame).

5.6 - Apresentar relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde.

5.6.1 - A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

5.7 - A Credenciada deverá atender os pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedada qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes.

5.7.1 - Seguir as Orientações da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde – PNH/MS, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado ao usuário, voltada para a atenção acolhedora, resolutiva e humana:

5.8 – A Credenciada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

5.9 - Executar, conforme a melhor técnica, os exames de imagem, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 085
LICITAÇÃO

5.10 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

5.11 - A Credenciada deve permitir o acompanhamento, a fiscalização e o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato, sempre que solicitada.

5.12 - Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio de relatório mensal, os quais deverão conter a identificação do usuário; a data de realização do exame e a autorização.

5.13 - A Credenciada disponibilizará os serviços (atendimentos) no mínimo 01 (uma) vez por semana.

5.14 - A contratada deverá apresentar relação do corpo clínico (profissionais que atuarão na prestação dos serviços), constando o número do CPF e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

6.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a credenciada que descumprir as condições previstas neste Termo, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.1.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global contratado, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do Termo de Credenciamento.

6.1.2. No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 7º (sétimo) dia.

6.1.3. Multa de 1% ao dia sobre o valor do global no caso de atraso ou paralisação superior a 10 (dez) dias dos serviços.

6.2. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência Escrita;

6.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contratado;

6.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itambaracá, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 086
LICITAÇÃO

6.4. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, em qualquer tempo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o **CREDENCIADO**:

a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

b) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;

c) Quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

d) Falir ou dissolver-se;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

f) Reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços

g) Descumprir quaisquer condições previstas neste regulamento, bem como da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal 8.080/90.

7.2. A Credenciada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração justificada apresentada a Secretaria de Saúde do Município de Itambaracá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. O Município de Itambaracá poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

7.4. Havendo o descredenciamento, o **CREDENCIANTE** pagará ao **CREDENCIADO**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CREDENCIANTE,** independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CREDENCIANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas/pagamentos decorrentes execução dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto/Atividade 2.038 – CR285 – Descrição: Fundo Municipal de Saúde - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. O Credenciado se obriga a:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 08, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 087
LICITAÇÃO

a) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
b) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
c) Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Itambaracá;
d) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
e) Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exame;
f) O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
g) Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional;
h) A empresa credenciada será responsável pelo material necessário para a realização do procedimento, devendo usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado;
i) A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizado;
j) Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
k) O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;
l) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

10.2. Compete ao Município de Itambaracá:
a) Pagar, ao credenciado, o preço estabelecido no edital ou em suas respectivas alterações;
b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O responsável pela FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº__/__.

11.2. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). _____designado pela Portaria nº__/__.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

12.1. O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CREDENCIANTE**.
12.3. A **CREDENCIANTE** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CREDENCIADA** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com os **CONTRATANTES** além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 088
LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itambaracá, __ de __ de 2019.

Assinatura do CREDENCIANTE *Assinatura da CREDENCIADA*

TESTEMUNHAS:

Nome: *Nome:*
CPF: *CPF:*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 089
LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 043/2019

MODALIDADE/NÚMERO: Inexigibilidade nº 008/2019

CREDENCIAMENTO: nº 007/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, estabelecidos pelo Decreto nº 4323/2019.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Projeto/Atividade 2.038 – CR285 – Descrição: Fundo Municipal de Saúde - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, devidamente protocolados, a partir do dia **26 de setembro de 2019**, no Departamento de Licitação, à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá, CEP 86.375-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sitio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via email, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de Licitação na modalidade de Inexigibilidade - Credenciamento n.º **007/2019**, à sala de Licitações, conforme dispõe o artigo 22, § 3 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itambaracá, 26 de setembro de 2019.

Andréia Silvestrini
Departamento de Licitações
Portaria nº 001/2019

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 090
LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 043/2019
MODALIDADE/NÚMERO: Inexigibilidade nº 008/2019
CREDENCIAMENTO: nº 007/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de **Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia**, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo valores e procedimentos constantes no Decreto Municipal nº 4323/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Projeto/Atividade 2.038 – CR285 – Descrição: Fundo Municipal de Saúde - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.
PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, devidamente protocolados, a partir do dia **26 de setembro de 2019**, no Departamento de Licitação, à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá, CEP 86.375-000.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sitio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via email, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 25 de setembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E360D9F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 044/2019
MODALIDADE/NÚMERO: Inexigibilidade nº 009/2019
CREDENCIAMENTO: nº 008/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços de Saúde para realização de consultas especializadas, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **nos valores** estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 4332/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Projeto/Atividade 2.038 – CR285 – Descrição: Fundo Municipal de Saúde - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.
PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, devidamente protocolados, a partir do dia **26 de setembro de 2019**, no Departamento de Licitação, à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá, CEP 86.375-000.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sitio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via email, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 25 de setembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:586D253F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 045/2019
MODALIDADE/NÚMERO: Inexigibilidade nº 010/2019
CREDENCIAMENTO: nº 009/2019
BJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços de Saúde para realização de Cirurgias, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores constantes no **Decreto Municipal nº 4324/2019.**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Projeto/Atividade 2.038 – CR285 – Descrição: Fundo Municipal de Saúde - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.
PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, devidamente protocolados, a partir do dia **26 de setembro de 2019**, no Departamento de Licitação, à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá, CEP 86.375-000.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sitio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via email, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 28 de maio de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:6DF31697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2019; Proc. Administrativo: nº 036/2019. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (doces) destinados à atividades e eventos da Secretaria de Assistência Social e demais órgãos vinculados – CRAS (Proteção Básica), CIACAF (Proteção Especial) e SCFV. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: W.A. MARQUES & MARQUES LTDA,CNPJ: 13.786.783/0001-22 com o valor de R$ 7.889,15 (sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos); e NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI: CNPJ: 32.387.337/0001-90, com o valor de R$ 2.792,50 (dois mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 25 de setembro de 2019.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
25
Fls. 091
LICITAÇÃO

• **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02**: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município, à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba, Paraná, **até às 11h00min (onze horas) do dia 31 de outubro de 2019**. O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão de julgamento das propostas.

• **ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**. Dia 31 de outubro de 2019 a partir das 14h00min (quatorze horas).

Guaratuba, 24 de setembro de 2019
Patricia I. C. Rocha da Silva
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

93373/2019

Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

O município de Icaraíma torna público que, às 09:00 do dia 14/11/2019, sala de licitações do Paço municipal, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, constitui objeto do Edital a contratação de Empresa ou Instituição de Ensino Especializada para a prestação de serviços de Elaboração e Execução de Concurso Público e acompanhamento de instrução de eventuais recursos impetrados, referentes à sua realização, destinado ao preenchimento de Cargo Público de Provimento Efetivo, emprego público e de CR (Cadastro de Reserva) da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I integrante do Edital. VALOR MAXIMO ESTIMADO: R$ 161.193,33 (cento e sessenta e um mil cento e noventa e três reais e trinta e três centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado ocorrendo interesse das partes. A pasta técnica com o inteiro teor do edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em midia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraima ou por Telefone: (44) 3665-8011 – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima, 24 de Setembro de 2019.

MILTON ANTONHOLI
Presidente da Comissão Especial de Licitação

93396/2019

Imbaú

MUNICIPIO DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

Edital de Pregão Presencial Nº 47.2019

A Prefeitura Municipal de Imbaú toma publico que fará realizar Pregão Presencial, com sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do Dia 09/10/2019 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ Tipo C. Outras Informações, bem como copias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, ou na Divisão de Licitação e Compras pessoalmente durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, centro, Imbaú/Pr- Fone 42-3278-8125.

Imbaú 25 de setembro de 2019.

Jean Mauricio Sokulski Paes
Pregoeiro

93856/2019

Imbituva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 096/2019
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção diversos, para atender as necessidades das secretarias municipais.
Recebimento das Propostas: as propostas poderão ser cadastradas a partir de 01/10/2019, com limite até 10/10/2019 as 08:00h.
Julgamento das Propostas: 10/10/2019 as 08:30h.
Portal de Licitações: www.comprasbr.com.br

Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Pref. José Bulrer Jr., 462 ou pelo telefone (42) 3436-1233 – Setor de Licitação.(tiago@imbituva.pr.gov.br).

Imbituva/PR, 25 de Setembro de 2.019.
Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro

93618/2019

Ipiranga

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 121/2019

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para fornecimento de equipamentos de segurança, comunicação, áudio, vídeo, móveis e processamento de dados, com recursos advindos do programa VIGIASUS, FIA/PR, em atendimento às Secretarias de Saúde e Assistência Social. O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 143/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 09/10/2019, às 10:30 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 121/2019. O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 545, no Município de Ipiranga/Pr e no e site: www.ipiranga.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (42) 3242-1222 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail. Ipiranga-PR, aos 24 de setembro de 2019. ELIANE GOTTEMS - Pregoeira.

93701/2019

Irati

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE IRATI – PR - CAPSIRATI

Inexigibilidade para credenciamento nº 001/2019.

Objeto: Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos desta AUTARQUIA, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.

Início do credenciamento: a partir das 08h00min do dia 17/10/2019.

Prazo: 12 meses.

Irati, 24 de setembro de 2019.

EDILSON BONETE
SUPERINTENDENTE DO CAPSIRATI

93574/2019

Itambaracá

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar, do CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Diagnóstico por Ultrassonografia, estabelecidos no Decreto nº 4323/2019, cujos documentos deverão ser protocolados, a partir do dia **26 de setembro de 2019**, na Prefeitura de Itambaracá/Pr. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br. Itambaracá-Pr, 25 de setembro de 2019. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

93858/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar, do CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Diagnóstico, conforme procedimentos e valores estabelecidos no Decreto nº 4323/2019, cujos documentos deverão ser protocolados, a partir do dia **26 de setembro de 2019**, na Prefeitura de Itambaracá/Pr. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br Itambaracá-Pr, 25 de setembro de 2019. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

93862/2019

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	043

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, estabelecidos pelo
Dotação Orçamentária*	10002103010013203833903900000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	519.720,00
Data Publicação Termo ratificação	25/09/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 86553275904 (Logout)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 093
LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 043/2019

MODALIDADE/NÚMERO: Inexigibilidade nº 008/2019

CREDENCIAMENTO: nº 007/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, estabelecidos pelo Decreto nº 4323/2019.

VALOR: até R$ 43.310,00 (quarenta e três mil trezentos e dez reais) mensais totalizando o valor de R$ 519.720,00 (quinhentos e dezenove mil e setecentos e vinte reais) pelo período de 12 (doze) meses

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Projeto/Atividade 2.038 – CR285 – Descrição: Fundo Municipal de Saúde - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, devidamente protocolados, a partir do dia **26 de setembro de 2019**, no Departamento de Licitação, à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá, CEP 86.375-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sitio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via email, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 25 de setembro de 2019.

Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

Em 26/09/2019

Funcionário

Ilma Srª.
Maria Luciene Jussiani
Responsável pelo Mural de Licitações – TCE/PR
Itambaracá - Paraná

(index.php)

Licitações

Data	Titulo	Visualizar
26/09/2019	EDITAL CREDENCIAMENTO 007 2019 SERVICOS EXAMES DIAGNOSTICO	Abrir
26/09/2019	EDITAL CREDENCIAMENTO 008 2019 SERVICOS MÉDICOS CONSULTAS	Abrir
26/09/2019	EDITAL CREDENCIAMENTO 009 2019 SERVICOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	Abrir
26/09/2019	AVISO SUSPENSÃO EDITAL CRE 005 2019	Abrir
26/09/2019	EDITAL CREDENCIAMENTO 006 2019 SERVICOS EXAMES DIAGNOSTICO USG	Abrir
24/09/2019	EDITAL TOMADA DE PREÇOS 003 2019 MURO PRÉ-MOLDADO PARA FECHAMENTO DA ESCOLA 06 SALAS	Abrir
17/09/2019	EDITAL PP SRP 029 2019 AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG E 45 KG, BOTIJÃO DE 13 KG (P-13) VASILHAME (CHEIO) E KIT REGULADOR DE GAS	Abrir
10/09/2019	EDITAL PP SRP 027 2019 AQUISICAO MAT CONSUMO E LOCAÇÃO BRINQUEDOS	Abrir
10/09/2019	EDITAL PP SRP 028 2019 AQUISICAO DE CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	Abrir
03/09/2019	EDITAL PP SRP 024 2019 AQUISICAO CESTAS BASICAS	Abrir
03/09/2019	EDITAL PP SRP 026 2019 AQUISICAO MATERIAL DE CONSUMO (GEN ALIMENTICIOS)	Abrir

PREF. ITAMBARACÁ
Fls. 095
LICITAÇÃO

Data	Titulo	Visualizar
03/09/2019	EDITAL PP SRP 025 2019 AQUISICAO A VIAMENTOS TECIDOS E KIT NATALIDAD	Abrir
21/08/2019	AVISO RETIFICACAO CONCORRENCIA 002 2019 CONCESSAO DE DIREITO REAL DE USO DE IMOVEL PUBLICO DO ABATEDOURO MUNICIPAL	Abrir
21/08/2019	CONCORRENCIA 002 2019 CONCESSAO DE DIREITO REAL DE USO DE IMOVEL PUBLICO DO ABATEDOURO MUNICIPAL RETIFICADO	Abrir
21/08/2019	EDITAL CRE 004 2019 CREDENCIAMENTO RADIODIFUSÃO COM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO	Abrir
20/08/2019	EDITAL PP SRP 023 2019 SERVICOS DE RECAPAGEM A QUENTE E A FRIO, ALINHAMENTO GEOMETRIA, BALANCEAMENTO, CONSERTO, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS	Abrir
07/08/2019	EDITAL CONCORRENCIA 002 2019 CONCESSAO DE DIREITO REAL DE USO DE IMOVEL PUBLICO DO ABATEDOURO MUNICIPAL	Abrir
02/08/2019	EDITAL TOMADA DE PRECOS 002 2019 SERVICOS REFORMULACAO PLANO CARGO E CARREIRA	Abrir
30/07/2019	EDITAL PP SRP 022 2019 AQUISICAO MERENDA MAT LIMPEZA COPA E COZINHA	Abrir
18/07/2019	EDITAL PP SRP 021 2019 AQUISICAO PNEUS CAMARAS PROTETORES	Abrir

Prefeitura Municipal de Itambaracá

Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - Centro Itambaracá - PR CEP: 86375-000 Fone: (43) 3543-1224 / Fax: (43) 3543-1361
CNPJ: 76.235.738/0001-08

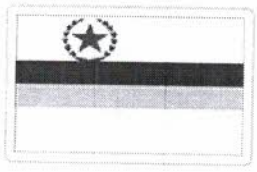

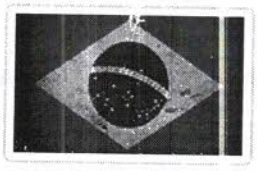

© Copyright 2016 Prefeitura Municipal de Itambaracá

Desenvolvido por Methodus Tecnologia (43)3543-1074
Felipe Zamboni

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA.

CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

INTERESSADO: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA

ENDEREÇO: EURIPEDES MESQUITA RODRIGUES, 726 – CENTRO BANDEIRANTES PR

CNPJ/CPF: 75.743.526/0001-60

TELEFONE PARA CONTATO: 43 3542 4646

E-MAIL: hospsaolucas@brturbo.com.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 096
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 436 / 2019

10/10/19 - 15:05:41

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: Credenciamento 007/2019 -

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 097
LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

( ) PESSOALMENTE

( ) VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;

(x) VIA E-MAIL

Data: 07 de outubro de 2019

Edital n°: 007/2019

Tipo: CREDENCIAMENTO

Razão Social **OU** Nome da proponente INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES

Endereço RUA EURIPEDES MESQUITA RODRIGUES 726

Bairro CENTRO CEP: 86 360 000

Cidade BANDEIRANTES, Estado PARANÁ

CNPJ ou CPF nº 75.743.526/0001-60

Nº do telefone 43 3542 4646

E-mail para contato (obrigatório): hospsaolucas@brturbo.com.br

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 007/2019,** devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e concordamos com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES
RUA EURIPEDES MESQUITA RODRIGUES, 726 CENTRO
BANDEIRANTES - PR FONE (43) 3542-4646
CNPJ 75.743.526/0001-60

a) Objetivando a comunicação futura entre o Município de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.
b) O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 098
LICITAÇÃO

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE 008/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

CARTA PROPOSTA
DO INTERESSADO E APRESENTADO AO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Pedido de inscrição para **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime de execução indireta junto ao Município de Itambaracá-Pr.

I- Dados de Identificação:

Nome: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA

Endereço: RUA EURIPEDES MESQUITA RODRIGUES, 726 CENTRO – BANDEIRANTES PR

CEP: 86 360 000 Cidade: BANDEIRANTES Estado: PARANÁ

C.N.P.J./ C.P.F.M.F..: 75 743 526 0001 60

CRM nº. 188

II- Natureza do atendimento:

SERVIÇOS DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Ressonância Magnética de crânio	R$ 400,00	R$ 800,00
2	Unid.	02	Ressonância Magnética de coluna cervical	R$ 400,00	R$ 800,00
3	Unid.	02	Ressonância Magnética de coluna lombo sacra	R$ 400,00	R$ 800,00
4	Unid.	02	Ressonância Magnética de coluna torácica	R$ 400,00	R$ 800,00
5	Unid.	02	Ressonância Magnética de bacia ou pelve	R$ 400,00	R$ 800,00
6	Unid.	02	Ressonância Magnética de abdome superior	R$ 400,00	R$ 800,00
7	Unid.	02	Ressonância Magnética de tórax	R$ 400,00	R$ 800,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 5.600,00**

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês

PREFEITURA MUN. DE BARACAT
Fls. 099
LICITAÇÃO

1	Unid.	02	Tomografia de crânio	R$ 200,00	R$ 400,00
2	Unid.	02	Tomografia de coluna cervical	R$ 200,00	R$ 400,00
3	Unid.	02	Tomografia de coluna dorsal	R$ 200,00	R$ 400,00
4	Unid.	02	Tomografia de coluna lombar	R$ 200,00	R$ 400,00
5	Unid.	02	Tomografia de coluna sacra	R$ 200,00	R$ 400,00
6	Unid.	02	Tomografia de face ou seio da face	R$ 200,00	R$ 400,00
7	Unid.	02	Tomografia de abdômen superior	R$ 200,00	R$ 400,00
8	Unid.	02	Tomografia de abdômen inferior	R$ 200,00	R$ 400,00
9	Unid.	02	Tomografia de pelve ou bacia	R$ 200,00	R$ 400,00
10	Unid.	02	Tomografia de mastoides ou ouvidos	R$ 200,00	R$ 400,00
11	Unid.	02	Tomografia de pescoço.	R$ 200,00	R$ 400,00
12	Unid.	02	Tomografia de segmentos apendiculares	R$ 200,00	R$ 400,00
13	Unid.	02	Tomografia de articulações externa-clavícula	R$ 200,00	R$ 400,00
14	Unid.	02	Tomografia de articulações	R$ 200,00	R$ 400,00
15	Unid.	02	Tomografia de joelho	R$ 200,00	R$ 400,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 6.000,00**

SERVIÇOS DE SEDAÇÃO E CONTRASTE

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1.	Und	02	Contraste para ressonância e tomografia	R$ 80,00	R$ 160,00
2.	Und	02	Sedação adulto/infantil para ressonância e tomografia	R$ 100,00	R$ 200,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 360,00**

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	10	USG transvaginal	R$ 80,00	R$ 800,00
2	Unid.	8	USG obstétrico	R$ 80,00	R$ 640,00
3	Unid.	5	USG abdome superior	R$ 80,00	R$ 400,00
4	Unid.	5	USG abdome inferior	R$ 80,00	R$ 400,00
5	Unid.	5	USG abdome total	R$ 100,00	R$ 500,00
6	Unid.	5	USG de Fígado, Vesícula e vias biliares	R$ 80,00	R$ 400,00
7	Unid.	5	USG próstata trans. retal	R$ 100,00	R$ 500,00
8	Unid.	5	USG próstata via abdominal	R$ 80,00	R$ 400,00

PREF. MUN. JAMBARACÁ SÃO
Fls. 100

9	Unid.	5	USG de tiróide	R$ 80,00	R$ 400,00
10	Unid.	10	USG Pélvico	R$ 80,00	R$ 800,00
11	Unid.	10	USG de Articulação	R$ 80,00	R$ 800,00
12	Unid.	10	USG das Mamas	R$ 80,00	R$ 800,00
13	Unid.	10	USG de partes moles	R$ 80,00	R$ 800,00
14	Unid.	5	USG Bolsa Escrotal	R$ 80,00	R$ 400,00
15	Unid.	10	USG Morfológico 1º e 3º trimestre	R$ 150,00	R$ 1.500,00
16	Unid.	10	USG de Rins e vias urinárias	R$ 80,00	R$ 800,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	**10.340,00**

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Densiometria óssea duo energética de coluna (vert. Lomb.)	R$ 100,00	R$ 200,00
2	Unid.	01	Cintilografia renal com DTPA	R$ 230,00	R$ 230,00
3	Unid.	01	Cintilografia renal com DMSA	R$ 180,00	R$ 180,00
4	Unid.	01	Cintilografia óssea com fluxo	R$ 250,00	R$ 250,00
5	Unid.	02	Cintilografia óssea simples	R$ 200,00	R$ 400,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	**1.260,00**

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE NEUROLOGIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	01	Angio ressonância cerebral	R$ 400,00	R$ 400,00
2	Unid.	02	Eletroneuromiofrafia (um membro)	R$ 200,00	R$ 400,00
3	Unid.	02	Eletroneuromiografia (dois membros)	R$ 300,00	R$ 600,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	**1.400,00**

SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR ENDOSCOPIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	25	Endoscopia	R$ 230,00	R$ 5.750,00
2	Unid.	15	Colonoscopia	R$ 500,00	R$ 7.500,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	**13.250,00**

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês

PREFEITURA MUN. ITAMBARACÁ
101
FOLHA

1	Unid.	10	Teste de esforço	R$ 100,00	R$ 1.000,00
2	Unid.	06	Holter de 24 horas – 2 ou mais canais	R$ 100,00	R$ 600,00
3	Unid.	05	MAPA de 24 horas	R$ 100,00	R$ 500,00
4	Unid.	10	ECG	R$ 50,00	R$ 500,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 2.600,00**

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE PNEUMOLOGIA

Item	Unid.	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Espirometria com prova de BD	R$ 100,00	R$ 200,00
2	Unid.	02	Nasofibrolaringoscopia	R$ 100,00	R$ 200,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 400,00**

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE ANGIOLOGIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Ecodoppler de artérias vertebrais	R$ 150,00	R$ 300,00
2	Unid.	02	Ecodoppler cardiograma	R$ 150,00	R$ 300,00
3	Unid.	02	Ecodoppler carótida	R$ 150,00	R$ 300,00
4	Unid.	02	Ecodoppler de membros inferiores (por membro)	R$ 100,00	R$ 200,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 1.100,00**

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM RADIOGRAFIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	20	RX (GERAL) com laudo	R$ 50,00	R$ 1.000,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 1.000,00**

III – Nome dos Profissionais disponíveis para prestar serviços ao Município, conforme especialidades:

Nome do Profissional	Registro Profissional	Especialidade
Dr. José Alvez da Luz	7601	Radiodiagostico

IV- Declaramos conhecer os termos do Edital nº 007/2019, seus anexos e aceitamos os preços discriminados Termo de Referencia do Edital (**Decreto Municipal nº 4323/2019**, datado de 11 de julho de 2019, publicado na edição nº 1798, do dia 15 de julho de 2019 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná).

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 102
LICITAÇÃO

V- Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)
Banco: BANDO DO BRASIL
Agência: 04294
Conta-Corrente:3806-7

Data: 07 de OUTUBRO 2019

Atenção: Anexar todos os documentos necessários, de acordo com os subitens 7.6 e 7.7 do Edital de Credenciamento nº 007/2019.

Bandeirantes, 07 de outubro de 2019

Dra. Elizabeth M M Guerra
CRM 8779 PR Diretora Geral
Instituto de Medicina e Cirurgia de Bandeirantes

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL- CONSOLIDADA

JUNTA COMER
DO PARAN
FLS. 103
LICITAÇÃO
BANDEIRAN

1. **ILTON DE SOUZA GUERRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Dino Veiga, 555, centro, CEP 86.360-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 004.693.609-25, e, no Registro Geral sob n.º 276.578, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
2. **JUAREZ ORÍGENES TEIXEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, bioquímico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Dino Veiga, 587, centro, CEP 86.360-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 112.750.499-15, e, no Registro Geral sob n.º 472.682, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná,
3. **FRANCISCO FLORENTINO DE ARAÚJO**, brasileiro, viúvo, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Maria Turim, Moretti, 296, Lote 17, Vila Moretti, CEP 86.360-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 043.702.364-87, e, no Registro Geral sob n.º 2.076.918, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro;
4. **JOSÉ BATISTA PEDROSO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua São Paulo, 2.477, centro, CEP 86.630-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 004.017.659-20, e, no Registro Geral sob n.º 200.046, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
5. **ADILSON FRANCISCO MATHEUS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Arthur Emílio, L. Conter, 434, Centro, CEP 86.630-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 436.057.619-68, e, no Registro Geral sob n.º 2.006.733-0, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;
6. **AMARILDO APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua São Paulo, número 2636 Vila Moretti, CEP 86.630-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 437.977.339-68, e, no Registro Geral sob n.º 3.201.436-4, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
7. **ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, médica, residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Avenida Bandeirantes, 151, Centro, CEP 86.630-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 550.567.419-49, e, no Registro Geral sob n.º 13.538.366-0, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 104
LICITAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL BANDEIRANTES

8. **SÉRGIO ALOÍSIO DUARTE**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua São Paulo, 2.675, Vila Moretti, CEP 86.630-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 085.431.908-51, e, no Registro Geral sob n.º 1.482.618 emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
9. **MAURÍCIO RIBEIRO DE CASTRO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Ciryaco Russo, 270, Centro, CEP 86.630-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 835.380.627-49, e, no Registro Geral sob n.º 08.950.069-8, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do RS;
10. **JÚLIO DE CASTRO NETO**, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua João Huss, 450, Apto. 1303 – 13º andar, Gleba Palhanc, CEP 86.050-490, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 070.657.518-05, e, no Registro Geral sob n.º 12.952.926, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do São Paulo;
11. **VALÉRIA PAPP DE CASTRO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Ciryaco Russo, 270, Centro, CEP 86.630-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 914.123.077-91, e, no Registro Geral sob n.º 16.602.593, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo
12. **HENRIQUE VALENTINI SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Rua Eurípedes Brandão, 110, Centro, CEP 86.380-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 760.440.689-00, e, no Registro Geral sob n.º 4.020.16-0, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
13. **MARIA CRISTINA PUGLIESI INÁCIO**, brasileira, casada pelo regime de separação obrigatória de bens, médica, residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Mesquita, 880, Centro, CEP 86.360-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 035.492.488-57, e, no Registro Geral sob n.º 9.649.302, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;
14. **ELAINE SERRA DO ESPÍRITO SANTO**, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, fisioterapeuta, residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua São Paulo, 2.675, Vila Moretti, CEP 86.360-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 004.605.489-80, e, no Registro Geral sob n.º 7.364.785-1, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
LICITAÇÃO

15. **KELLY HARUMI SATO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Elísio Manoel dos Santos, 339, IBC, CEP 86.360-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 021.761.389-61, e, no Registro Geral sob n.º 6.210.561-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
16. **ADEMAR DIAS MATHEUS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Mesquita, 1.073, Centro, CEP 86.360-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 878.995.909-49, e, no Registro Geral sob n.º 6.190.496-4, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
17. **EDSON IRAMINA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pio XII, 626, apartamento 1.101, Centro, CEP 86 020-381, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 020.274.399-35, e, no Registro Geral sob n.º 6.532.590-0, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
18. **DANIELA VALENTINI**, brasileira, médica, casada em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Rua Curitiba, 480, Centro, CEP 86.380-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 814.550.119-91, e, no Registro Geral sob n.º 5.821.971-1, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
19. **PAULO CESAR LOPES RIBEIRO**, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Francisca Alves Morilha, 35, Vila IBC, CEP 86.360-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 903.513.396-04, e, no Registro Geral sob n.º 6.184.868, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
20. **DIRCEU BERNARDES**, brasileiro, médico, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Rua Álvaro Brochado, 1.334, Centro, CEP 86.400-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 169.358.969-91, e, no Registro Geral sob n.º 730.384-0, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
21. **HUSSEIN FAYEZ MOHANNA**, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Milton Gaveti, 45, Centro, CEP 86.050-720, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 722.059.389-91, e, no Registro Geral sob n.º 4.294.603-6, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e;
22. **ALDIVAR FRANCISCO MATHEUS JUNIOR**, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 106
LICITAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL BANDEIRANTES

Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Frei R afael Proner, 1.604, Centro, CEP 86.360-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 007.688.419-84, e, no Registro Geral ob n.º 6.943.070-8, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes do quadro social da socie dade empresária **INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES L DA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bandeiran es, Estado do Paraná, na Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues, 726, Centro, CEP 8 6.360-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas do Ministério da Fazenda CNPJ MF sob n.º 75.743.526/0001-60, com o seu instrumento societário constitutivo datad de 11 de janeiro de 1.975, e, arquivado perante a Junta Comercial do Estado do P raná em 23 de janeiro de 1.975, NIRE 41201547141, e 12ª e ultima alteração reg trada em 26/10/2011, sob nº. 20116581298, resolvem por bem e na melhor forma o Direito, alterar as disposições contratuais na forma a seguir despendida e CO NSOLI AR o Contrato Social:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

1 - Atualmente a administração da sociedade em resária é realizada por tempo indeterminado com a destituição de seus Administra ores pela aplicação do §1º, do artigo 1.063, do Código Civil. Na forma do mesmo *caput*, os sócios resolvem pela instauração de mandato dos Administradores, como se gue:

a) O prazo do mandato será de 3 (três) anos prorrogável por igual período, encerrando-se o mandado em 31 de julho.
b) Na hipótese de quaisquer dos sócios int ntado em concorrer a cargo administrativo deverá efetuar notificação prév a no prazo de 30 (trinta) dias, anteriores ao vencimento do mandato com a in ormação do cargo a que deseja exercer.
c) <u>Caso não haja interessados</u> em concorrer a cargos na administração e permaneça a mesma diretoria pelo tempo p rrogado na forma da letra "a" instaurar-se-á Assembleia Geral para o termo d posse do tempo prorrogado.
d) Havendo novos candidatos a cargo administ tivo instalar-se-á procedimento eleitoral na forma disciplinada na Cláusula Qu nta, deste instrumento, tomados os votos por escrutínio secreto, e, por ma oria simples será vencedor o candidato.
e) A eleição para os membros da diretoria c correrá na primeira quinzena do mês de julho, iniciando-se o mandato em 01de agosto.

2 - A sociedade será administrada pelo Diretor-Pre idente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Superintendente.

3 - As Diretorias acima dispostas terão cada qual as a ibuições abaixo destacadas:

PREF. MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LICITAÇÃO
Fls. 17

I) Ao Diretor-Presidente, exercida pela sócia **ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA**, como sócia administradora, compete, além das demais atribuições contidas neste instrumento:

a) presidir as reuniões de sócios;
b) aprovar e assinar balancetes e balanços, relatórios e demais documentos sociais;
c) apresentar o orçamento anual da sociedade;
d) autorizar pagamentos e recebimentos;
e) organizar, cumprir e fazer cumprir determinações aprovadas em reunião;
f) participar de todas as decisões que envolvam o patrimônio da sociedade, seus negócios e contratos, alienações e relacionamentos públicos;
g) representar a sociedade em associações e entidades de classe, perante autoridades, bancos e entidades financeiras e de crédito, e;
h) aprovar ou rejeitar atos das demais Diretorias.

II) Ao Diretor Vice-Presidente, exercida pelo sócio **MAURICIO RIBEIRO DE CASTRO**, compete, além das demais atribuições contidas neste instrumento:
a) Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos ou sucedê-lo na vaga, até nova eleição, e presidir a Comissão de Relações com a comunidade.

III) Ao Diretor Financeiro, exercida pelo sócio **AMARILDO APARECIDO DE SOUZA**, compete, além das demais atribuições contidas neste instrumento:
a) manter sob sua guarda todos os valores, bens ou direitos sociais;
b) manter a escrituração comercial, fiscal, trabalhista e previdenciária da sociedade em perfeita ordem e em dia com as obrigações principais e acessórias, e;
c) controlar e administrar os recebimentos e pagamentos da sociedade junto a fornecedores e clientes, administrando a conta de duplicatas a pagar e receber.

IV) Ao Diretor Superintendente, exercida pela sócia **KELLY HARUMI SATO**, compete, além das demais atribuições contidas neste instrumento:
a) secretariar as reuniões da Diretoria e do Corpo Clínico;
b) organizar os serviços administrativos do Corpo Clínico;
c) elaborar os relatórios a serem apresentados, instruindo-os com a documentação e esclarecimentos necessários;
d) expedir correspondências e dar ciência dos atos da Diretoria;
e) lavrar as atas, em livro próprio, as reuniões da Diretoria e do Corpo Clínico;
f) providenciar as assinaturas no livro de presença, às reuniões da Diretoria e do Corpo Clínico, e;
g) gerenciar as atividades sociais da sociedade, em todos os seus aspectos.

4. Os sócios não investidos em cargo de Diretoria não participarão da administração da sociedade, sendo-lhes facultado, na forma da Lei, examinar os documentos sociais nas datas aprazadas para as assembleias de sócios ou a qualquer tempo, desde que formalizado o requerimento nos termos deste instrumento.

PREF. MUN. TAMBARACÁ
Fls. 108
LICITAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL BANDEIRANTES

5. Poderá ser designado um administrador não sócio, por unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços) no mínimo, após a integralização. (Art. 1061 do CC/2002).

6. Os Diretores poderão ser designados em Ato separado ao Contrato Social, sendo investido no cargo quando firmado o Termo de Posse no Livro de Atas da sociedade empresária.

7. Nos casos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, a sociedade será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, que somente realizarão os respectivos negócios jurídicos anteriormente aprovados pela assembléia de sócios, na forma preconizada pela Cláusula Quinta item 1

8. A prestação de qualquer garantia em nome da sociedade é vedada por qualquer dos Diretores, assim como nos casos de tomada de qualquer empréstimo, salvo se o contrário for deliberado em reunião de sócios, com quorum estabelecido pela Cláusula Quinta, item 3.1.

9. Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

A sociedade empresária que possui o capital social de R$ 130 000,00 (cento e trinta mil reais), totalmente subscritos e integralizados pelos sócios em moeda corrente do país, na exata medida da sua participação societária, resolvem por bem em aumentar o valor deste implemento, aportando o numerário constante da conta de Reservas para Aumento de Capital Social no importe total de R$ 616.723,00 (seiscentos e dezesseis mil setecentos e vinte e três reais), totalizando assim o Capital Social em **R$746.723,00** (setecentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte e três reais), dividido em 746.723 (setecentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte e três quotas), no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, assim distribuída entre os sócios:

PREF. MUN. ITAMBARACA
JUNTA COMERCIA
DO PARANÁ
Fls. 129
REGISTRO
ITACRO
BANDEIRANTE

SÓCIOS	PERCENTUAL QUOTAS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR NOMINAL	
Ilton de Souza Guerra	8%	59.738	R$	59.737,84
Juarez Origenes Teixeira	5%	37.336	R$	37.336,15
Francisco Florentino de Araújo	5%	37.336	R$	37.336,15
José Batista Pedroso	1%	7.467	R$	7.467,23
Adilson Francisco Matheus	5%	37.336	R$	37.336,15
Amarildo Aparecido de Souza	6%	44.803	R$	44.803,38
Elisabeth M. Mizoguchi Guerra	6%	44.803	R$	44.803,38
Sérgio Aloísio Duarte	4%	29.869	R$	29.868,92
Maurício Ribeiro de Castro	5%	37.336	R$	37.336,15
Júlio de Castro Neto	4%	29.869	R$	29.868,92
Valéria Papp de Castro	4%	29.869	R$	29.868,92
Henrique Valentini Santos	4%	29.869	R$	29.868,92
Maria Cristina Pugliesi Inácio	3%	22.402	R$	22.401,69
Elaine Serra do Espírito Santo	1%	7.467	R$	7.467,23
Kelly Harumi Sato	1%	7.467	R$	7.467,23
Ademar Dias Matheus	2%	14.934	R$	14.934,46
Edson Iramina	1%	7.467	R$	7.467,23
Aldivar Francisco Matheus	2%	14.934	R$	14.934,46
Daniela Valentini	1%	7.467	R$	7.467,23
Paulo Cesar Lopes Ribeiro	1%	7.467	R$	7.467,23
Dirceu Bernardes	1%	7.467	R$	7.467,23
Hussein Fayes Mohanna	1%	7.467	R$	7.467,23
Quotas em Tesouraria	29%	216.550	R$	216.549,67
TOTAL	**100%**	**746.723**	**R$**	**746.723,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

1. O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis.

2. A assembleia dos sócios realizar-se-á nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, onde os sócios se reunirão com o objetivo de

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 110
LICITAÇÃO

JUNTA COMERCIA DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL BANDEIRANTES

I - tomar as contas dos administradores e delibe ar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

II - designar administradores, quando for o caso;

III - tratar de qualquer outro assunto constante d ordem do dia, e;

IV – Decidir sobre o resultado econômico apura o, onde cada sócio participa dos lucros ou perdas na proporção de suas respectivas qu tas, e, em ocorrendo lucros sua distribuição só ocorrerá no valor correspondente a que ultrapassar a soma das despesas dos últimos 12 (doze) meses.

3. A Diretoria, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer sócio, poderá, no curso do exercício social, levantar balanços intermediários, competindo à Assembleia de Sócios, para tanto convocada, deliberar sobre a destinação dos eventuais lucros líquidos apurados.

CLAUSULA QUARTA – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1. As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros se os sócios e a sociedade, notificados por escrito e com antecedência mínima de sessenta (60) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto

2. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, adquirir, *pro-rata*, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

3. A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem.

4. Não exercido o direito de preferência pelos quotistas e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, desde que não tenha oposição de titulares de mais de um quarto do capital social (Art. 1.057 CC 2002), tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados no item 2, supra, e após o qual a notificação perderá sua eficácia.

5. Se não efetivada a cessão nesse prazo e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado, mesmo que o pretendente a adquire-las seja o mesmo anteriormente indicado.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Fls. 119
AGÊNCIA REGIONAL
LICITAÇÃO
BANDEIRANTES

CLAUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO

Após estas alterações, os sócios da sociedade empresária ratificam as demais disposições do Contrato Social, consolidando-o na forma adiante:

1. ILTON DE SOUZA GUERRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Dino Veiga, 555, centro, CEP 86.360-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 004.693.609-25, e, no Registro Geral sob n.º 276.578, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
2. JUAREZ ORÍGENES TEIXEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, bioquímico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Dino Veiga, 587, centro, CEP 86.360-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 112.750.499-15, e, no Registro Geral sob n.º 472.682, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
3. FRANCISCO FLORENTINO DE ARAÚJO, brasileiro, viúvo, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Maria Turim Moretti, 296, Lote 17, Vila Moretti, CEP 86.360-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 043.702.364-87, e, no Registro Geral sob n.º 2.076.918, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro;
4. JOSÉ BATISTA PEDROSO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua São Paulo, 2.477, centro, CEP 86.630-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 004.017.659-20, e, no Registro Geral sob n.º 200.046, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
5. ADILSON FRANCISCO MATHEUS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Arthur Emílio, L. Conter, 434, Centro, CEP 86.630-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 436.057.619-68, e, no Registro Geral sob n.º 2.006.733-0, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;
6. AMARILDO APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Parana, na Rua São Paulo, número 2636 Vila Moretti, CEP 86.630-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Fisicas do Ministério da Fazenda sob n.º 437.977.339-68, e, no Registro Geral sob n.º 3.201.436-4, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
7. ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, médica, residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Avenida Bandeirantes, 151, Centro, CEP

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 112
LICITAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL BANDEIRANTES

86.630-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 550.567.419-49, e, no Registro Geral sob n.º 13.538.366-0, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

8. **SÉRGIO ALOÍSIO DUARTE**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua São Paulo, 2.675, Vila Moretti, CEP 86.630-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 085.431.908-51, e, no Registro Geral sob n.º 1.482.618, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
9. **MAURÍCIO RIBEIRO DE CASTRO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Ciryaco Russo, 70, Centro, CEP 86.630-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 835.380.627-49, e, no Registro Geral sob nº 08.950.069-8, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR
10. **JÚLIO DE CASTRO NETO**, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua João Huss, 450, Apto. 1303 – 13º andar, Gleba Palhano, CEP 86.050-490, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 070.657.518-05, e, no Registro Geral sob n.º 12.952.926, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do São Paulo;
11. **VALÉRIA PAPP DE CASTRO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Ciryaco Russo, 70, Centro, CEP 86.630-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 914.123.077-91, e, no Registro Geral sob n.º 10.[illegible]02.593, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;
12. **HENRIQUE VALENTINI SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Rua Eurípedes Brandão, 110, Centro, CEP 86.380-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 760.440.689-00, e, no Registro Geral sob n.º 4.020.161-0, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
13. **MARIA CRISTINA PUGLIESI INÁCIO** brasileira, casada pelo regime de separação obrigatória de bens, médica, residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Mesquita, 880, Centro, CEP 86.360-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 035.492.488-57, e, no Registro Geral sob n.º 9.649.302, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;
14. **ELAINE SERRA DO ESPÍRITO SANTO**, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, fisioterapeuta, residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua São Paulo, 2.675, Vila Moretti, CEP 86.360-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 004.605.489-80, e, no Registro Geral sob n.º 7.364.785-1, emitido pela

PREF. MUN. ITAMBÉ JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ Fls. 11 AGÊNCIA REGIONAL LICITAÇÃO BANDEIRANTES

Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

15. **KELLY HARUMI SATO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Elisio Manoel dos Santos, 339, IBC, CEP 86.360-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 021.761.389-61, e, no Registro Geral sob n.º 6.210.561-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
16. **ADEMAR DIAS MATHEUS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Mesquita, 1.073, Centro, CEP 86.360-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 878.995.909-49, e, no Registro Geral sob n.º 6.190.496-4, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
17. **EDSON IRAMINA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pio XII, 626, apartamento 1 101, Centro, CEP 86.020-381, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 020.274.399-35, e, no Registro Geral sob n.º 6.532.590-0, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
18. **DANIELA VALENTINI**, brasileira, médica, casada em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Rua Curitiba, 480, Centro, CEP 86.380-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 814.550.119-91, e, no Registro Geral sob n.º 5.821.971-1, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;.
19. **PAULO CESAR LOPES RIBEIRO**, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Francisca Alves Morilha, 35, Vila IBC, CEP 86.360-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 903.513.396-04, e, no Registro Geral sob n.º 6.184.868, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
20. **DIRCEU BERNARDES**, brasileiro, médico, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Rua Álvaro Brochado, 1.334, Centro, CEP 86.400-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 169.358.969-91, e, no Registro Geral sob n.º 730.384-0, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
21. **HUSSEIN FAYEZ MOHANNA**, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Milton Gaveti, 45, Centro, CEP 86.050-720, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 722.059.389-91, e, no Registro Geral sob n.º 4.294.603-6, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e;
22. **ALDIVAR FRANCISCO MATHEUS JUNIOR**, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de

PREF. MUNICIPAL DE AMBARACÁ
Fls. 114
LICITAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL BANDEIRANTES

Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Frei Rafael Proner, 1.604, Centro, CEP 86.360-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 007.688.419-84, e, no Registro Geral sob n.º 6.943.070-8, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

Únicos sócios componentes do quadro social da sociedade empresária **INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues, 726, Centro, CEP 86.360-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob n.º 75.743.526/0001-60, com o seu instrumento societário constitutivo datado de 11 de janeiro de 1.975, e, arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná em 23 de janeiro de 1.975, NIRE 41201547141, e 12ª e ultima alteração registrada em 26/10/2011, sob nº. 20116581298, resolvem por bem e na melhor forma do Direito CONSOLIDAR o Contrato Social na forma a seguir despendida:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

1. A Sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com o Nome Empresarial de **INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA**, será regida por este contrato social pelo artigo 1.052 e seguintes do Código Civil, e subsidiariamente, em ocorrendo omissões, pela Lei das Sociedades Anônima no que for aplicável. (Art. 1053 – parágrafo único).

2. A sociedade tem sua sede e foro a Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues, 726, centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Parana, CEP 86.360-000.

3. A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria, a qual, no primeiro desses casos, atribuirá uma parcela do capital social a cada um dos respectivos estabelecimentos.

4. A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 1.975 e terá prazo de duração indeterminado.

5. A sociedade tem por objeto social a execução e exploração de atividades médico-hospitalares, inclusive de emergência e ambulatorial, as principais áreas de atuação da medicina, podendo manter serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento, que se relacionem direta e indiretamente com tais objetivos, bem como a comercialização dos medicamentos e materiais hospitalares conexos com os objetivos.

CLÁUSULA SEGUNDA

PREF. MUN. ITAMBARACA
JUNTA COMERCIAL
Fls. 115
LICITAÇÃO
BANDEIRANTES

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

1. A sociedade empresária que possui o capital social de no importe total de R$746.723,00 (setecentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte e três reais), dividido em 746.723 (setecentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte e três quotas), no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	PERCENTUAL QUOTAS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR NOMINAL
Ilton de Souza Guerra	8%	59.737,84	R$ 59.737,84
Juarez Orígenes Teixeira	5%	37.336,15	R$ 37.336,15
Francisco Florentino de Araújo	5%	37.336,15	R$ 37.336,15
José Batista Pedroso	1%	7.467,23	R$ 7.467,23
Adilson Francisco Matheus	5%	37.336,15	R$ 37.336,15
Amarildo Aparecido de Souza	6%	44.803,38	R$ 44.803,38
Elisabeth M. Mizoguchi Guerra	6%	44.803,38	R$ 44.803,38
Sérgio Aloísio Duarte	4%	29.868,92	R$ 29.868,92
Maurício Ribeiro de Castro	5%	37.336,15	R$ 37.336,15
Júlio de Castro Neto	4%	29.868,92	R$ 29.868,92
Valéria Papp de Castro	4%	29.868,92	R$ 29.868,92
Henrique Valentini Santos	4%	29.868,92	R$ 29.868,92
Maria Cristina Pugliesi Inácio	3%	22.401,69	R$ 22.401,69
Elaine Serra do Espírito Santo	1%	7.467,23	R$ 7.467,23
Kelly Harumi Sato	1%	7.467,23	R$ 7.467,23
Ademar Dias Matheus	2%	14.934,46	R$ 14.934,46
Edson Iramina	1%	7.467,23	R$ 7.467,23
Aldivar Francisco Matheus	2%	14.934,46	R$ 14.934,46
Daniela Valentini	1%	7.467,23	R$ 7.467,23
Paulo Cesar Lopes Ribeiro	1%	7.467,23	R$ 7.467,23
Dirceu Bernardes	1%	7.467,23	R$ 7.467,23
Hussein Fayes Mohanna	1%	7.467,23	R$ 7.467,23
Quotas em Tesouraria	29%	216.549,67	R$ 216.549,67
TOTAL	100%	746.723,00	R$ 746.723,00

2. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 116
LICITAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL BANDEIRANTES

art. 1052 do Novo Código Civil.

3. As quotas sociais são indivisíveis em relação à so iedade. Quando pertencerem a mais de uma pessoa (condomínio de quota), os dire os sociais serão exercidos por quem os co-titulares indicarem junto à sociedade (con domínio representante), ou pelo inventariante, em caso de morte do sócio.

4. As quotas não poderão ser caucionadas, empenha as, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A essão das quotas obedecerá o procedimento estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLAUSULA QUARTA – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1. As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros se os consórcios e a sociedade, notificados por escrito e com antecedência mínima de sessenta (60) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

2. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuirem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, adquirir, *pro-rata*, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

3. A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem.

4. Não exercido o direito de preferência pelos quotistas e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, desde que não tenha oposição de titulares de mais de um quarto do capital social (Art. 1.057 CC 2002), tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados no item 2, supra, e após o qual a notificação perderá sua eficácia.

5. Se não efetivada a cessão nesse prazo e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado, mesmo que o pretendente a adquire-las seja o mesmo anteriormente indicado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
Fls.
PREF. MUN. ITAMARATY
LICITAÇÃO
BANDEIRANTES

CLÁUSULA QUARTA

DA ADMINISTRAÇÃO

1 - A sociedade será administrada pelo Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Superintendente, sendo:

a) O prazo do mandato será de 3 (três) anos, prorrogável por igual período, encerrando-se o mandado em 31 de julho.

b) Na hipótese de quaisquer dos sócios intentado em concorrer a cargo administrativo deverá efetuar notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias, anteriores ao vencimento do mandato com a informação do cargo a que deseja exercer.

c) Caso não haja interessados em concorrer a cargos na administração e permaneça a mesma diretoria pelo tempo prorrogado na forma da letra "a" instaurar-se-á Assembleia Geral para o termo de posse do tempo prorrogado.

d) Havendo novos candidatos a cargo administrativo instalar-se-á procedimento eleitoral na forma disciplinada na Cláusula Quinta, deste instrumento, tomados os votos por escrutínio secreto, e, por maioria simples será vencedor o candidato.

e) A eleição para os membros da diretoria ocorrerá na primeira quinzena do mês de julho, iniciando-se o mandato em 01de agosto.

2 - As Diretorias acima dispostas terão cada qual as atribuições abaixo destacadas:

I) Ao Diretor-Presidente, exercida pela sócia **ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA,** como sócia administradora, compete, além das demais atribuições contidas neste instrumento:

a) presidir as reuniões de sócios;

b) aprovar e assinar balancetes e balanços, relatórios e demais documentos sociais;

c) apresentar o orçamento anual da sociedade;

d) autorizar pagamentos e recebimentos;

e) organizar, cumprir e fazer cumprir determinações aprovadas em reunião;

f) participar de todas as decisões que envolvam o patrimônio da sociedade, seus negócios e contratos, alienações e relacionamentos públicos;

g) representar a sociedade em associações e entidades de classe, perante autoridades, bancos e entidades financeiras e de crédito, e;

h) aprovar ou rejeitar atos das demais Diretorias.

II) Ao Diretor Vice-Presidente, exercida pelo sócio **MAURICIO RIBEIRO DE CASTRO**, compete, além das demais atribuições contidas neste instrumento:

a) Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos ou sucedê-lo na vaga, até nova eleição, e presidir a Comissão de Relações com a comunidade.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 118
LICITAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL BANDEIRANTES

III) Ao Diretor Financeiro, exercida pelo sócio AMAR LDO APARECIDO DE SOUZA, compete, além das demais atribuições contidas neste i strumento:
a) manter sob sua guarda todos os valores, bens ou di eitos sociais;
b) manter a escrituração comercial, fiscal, traba hista e previdenciária da sociedade em perfeita ordem e em dia com as obrigações principais e acessórias, e;
c) controlar e administrar os recebimentos e paga mentos da sociedade junto a fornecedores e clientes, administrando a conta de dupl catas a pagar e receber.

IV) Ao Diretor Superintendente, exercida pela sócia KELLY HARUMI SATO, compete, além das demais atribuições contidas neste i strumento:
a) secretariar as reuniões da Diretoria e do Corpo Clíni o;
b) organizar os serviços administrativos do Corpo Clíni o;
c) elaborar os relatórios a serem apresentados, instru ndo-os com a documentação e esclarecimentos necessários;
d) expedir correspondências e dar ciência dos a os da iretoria;
e) lavrar as atas, em livro próprio, as reuniões da Diret ria e do Corpo Clínico;
f) providenciar as assinaturas no livro de presença, às euniões da Diretoria e do Corpo Clínico, e;
g) gerenciar as atividades sociais da sociedade, em toc os os seus aspectos.

3. Os sócios não investidos em cargo de Diretoria não articiparão da administração da sociedade, sendo-lhes facultado, na forma da Lei, exa inar os documentos sociais nas datas aprazadas para as assembleias de sócios ou a qualquer tempo, desde que formalizado o requerimento nos termos deste instrume to.

4. Poderá ser designado um administrador não sóci , por unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 dois terços) no mínimo, após a integralização. (Art: 1061 do CC/2002)

5. Os Diretores poderão ser designados em A o sep rado ao Contrato Social, sendo investido no cargo quando firmado o Termo de Posse no Livro de Atas da sociedade empresária.

6. Nos casos de aquisição, alienação e oneração d bens do ativo permanente, a sociedade será representada por 2 (dois) Diretor s em conjunto, que somente realizarão os respectivos negócios jurídicos an eriorm nte aprovados pela assembleia de sócios, na forma preconizada pela Cláusula Quinta, tem 1.

7. A prestação de qualquer garantia em nome da socie dade é vedada por qualquer dos Diretores, assim como nos casos de tomada de q alquer empréstimo, salvo se o contrário for deliberado em reunião de sócios, com qu rum estabelecido pela Cláusula Quinta, item 3.1.

8. Os administradores declaram, sob penas da lei, e que não estão impedidos de

JUNTA COMERC DO PARANÁ
Fls.
PREF. MUN. AGÊNCIA REGIS LICITAÇÃO BANDEIRANTE

exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

CLAUSULA QUINTA
DA ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAS

1. A Assembleia de Sócios, que tem poderes para decidir todos os negócios da sociedade, será convocada pela Diretoria, com 15 (quinze) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas-convocatórias, com o local, a data, a hora e a ordem do dia da assembleia, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios também poderão requerer à Diretoria a convocação da assembleia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência que para ela se torna então obrigatória.

2. Haverá pelo menos uma Assembleia de Sócios por ano, nos quatro primeiros meses do ano, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e do de resultado econômico (cf. Clausula Nona), assim como para deliberar sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

3. As deliberações sociais.

3.1. As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em assembleia de quotistas, cujo *quórum* de instalação, em primeira convocação, é de três quartos do capital social, e, em segunda convocação, instala-se com qualquer número.

3.2. O *quórum* de deliberação é o da maioria absoluta do capital social. Exige-se, contudo, o *quórum* de três quartos do capital social para os atos de: a) modificação dos elementos estruturais do contrato de constituição da sociedade; b) incorporação, fusão, cisão, dissolução e cessação do estado de liquidação da sociedade.

3.3. Os demais atos gestórios, senão exigido *quórum* mais elevado em lei ou neste contrato, serão deliberados por maioria de votos dos presentes à assembleia (voto por cabeça).

4. Se houver empate na votação, prevalecerá a deliberação que contar com os votos dos diretores e, se estes divergirem, há que contar com o voto do Diretor que for maioria quotista de capital. Se ainda assim persistir o empate, prevalecerá a deliberação que contar com maior número de votos por cabeça.

5. Em folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo processo eletrônico, ou computadorizado, será digitada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações da assembleia, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes. A ata poderá ser em forma sumária.

6. Serão válidos, para registro e demais efeitos legais, os instrumentos de alteração

PREF. MUN. TAMBARACÁ
Fls. 120
LICITAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL BANDEIRANTES

contratual subscritos por sócios que representem a maioria do capital social exigida para a votação da matéria (cf. item 3.2, supra).

7. O sócio dissidente de deliberação que importou em alteração do contrato social, incorporação, fusão ou cisão da sociedade, poderá exercer o direito de recesso, desde que, nos trinta dias seguintes à assembleia, notifique a sociedade dessa sua intenção, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do estipulado na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA

DO FALECIMENTO E DA SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

1. A Sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios continuando com os sócios remanescentes, sendo os haveres sociais do sócio pré-morto apurados e pagos a seus herdeiros ou sucessor segundo o procedimento estabelecido na Cláusula Oitava.

2. Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio dissolução de união estável de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge ou convivente não-sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sócias, segundo o procedimento estabelecido na Cláusula Oitava.

3. O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio em decesso, do cônjuge separado/divorciado ou do ex-convivente de sócio, ele requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sócias, depende exclusivamente a aprovação dos demais sócios, que deliberarão por maioria absoluta de capital, sem inclusão, na formação do quórum deliberativo, das quotas do sócio pré-morto ou separado/divorciado/ex-convivente.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

1. Qualquer sócio poderá, a qualquer tempo e sem declinação de motivos, retirar-se da sociedade, desde que a notifique, aos demais sócios, com a antecedência de sessenta dias, apurando-se e pagando-se seus haveres na forma da Cláusula Oitava.

2. Nos trinta dias seguintes ao recebimento da notificação referida no item anterior, os demais sócios podem optar pela sociedade, sendo o sócio retirante obrigado a se submeter a essa decisão dissolutória.

3. A sociedade, mediante deliberação tomada pela maioria dos sócios, representativa

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
PREF. MUNICIPAL DE MARINGÁ
AGÊNCIA REGIONAL
Fls. 41
BANDEIRANTES

de mais da metade do capital social, poderá excluir do quadro societário o sócio em relação ao qual ocorra justa causa, caracterizando-se também como tal as vicissitudes pessoais ocorrentes sem culpa do sócio, como, exemplificativamente, interdição, incapacitação física, inabilitação. (Art 1.085 CC).

4. Ao sócio excluindo, com antecedência no mínimo de quinze dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será especialmente convocado à Assembleia de quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual, por si ou por procurador, poderá o excluindo usar da palavra e inclusive oferecer defesa escrita, mas não terá direito de voto.

5. Os haveres do sócio excluindo serão apurados e pagos na forma prevista na Cláusula Oitava.

6. O arquivamento na Junta Comercial do atos referentes à retirada espontânea e à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independem da assinatura do retirante ou do excluído (cf. Cláusula Quinta, item 6).

CLÁUSULA OITAVA

DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES

1. A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam sua continuação, desde que os demais sócios queiram dar-lhe continuidade e um vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de seis meses para recompor a popularidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

2. No prazo de trinta (30) dias, a contar do evento que lhe tenha dado causa, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como, exemplificativamente, o sócio em recesso; os herdeiros de sócio pré-morto; o cônjuge separado/divorciado ou o ex-convivente de sócio; o sócio retirante voluntário; o sócio excluído.

3. Considera-se como data do evento, para os fins do item anterior, a data da notificação feita pelo sócio dissidente em recesso (Cláusula Quinta, item 7); a data da morte do sócio (Cláusula Sexta, item 1); a data de requerimento do cônjuge separado/divorciado ou do ex-convivente de sócio (cláusula sexta, item 2); a data do requerimento do sócio retirante voluntário (cláusula sétima, item 1); data da assembleia de sócios que excluiu o sócio desajustado (cláusula sétima, item 5); a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração dos haveres.

4. Na elaboração do balanço, não serão considerados os lucros ou perdas ulteriores à

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 122
LICITAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL BANDEIRANTES

ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se for em consequência direta de atos que o antecederam.

5. Os haveres serão pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, corrigidos monetariamente pela aplicação do INPC IBGE, se não vedada em lei, adotado o índice que as partes de comum acordo escolherem, incidindo ambos a partir da data do evento e até o efetivo pagamento de cada parcela.

6. As quotas correspondentes aos haveres pagos poderão ser adquiridas pela sociedade, uma vez obedecidas as prescrições legais, e/ou pelos sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuem consoante for deliberado em assembleia de sócios.

CLÁUSULA NONA
DO BALANÇO: DOS PREJUÍZOS E LUCROS E SUA APLICAÇÃO

1. O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis.

2. A assembleia dos sócios realizar-se-á nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, onde os sócios se reunirão com o objetivo de:

I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

II - designar administradores, quando for o caso;

III - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

IV – Decidir sobre o resultado econômico apurado, onde cada sócio participa dos lucros ou perdas na proporção de suas respectivas quotas, e, em ocorrendo lucros sua distribuição só ocorrerá no valor correspondente ao que ultrapassar a soma das despesas dos últimos 12 (doze) meses.

3. A Diretoria, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer sócio, poderá, no curso do exercício social, levantar balanços intermediários, competindo à Assembleia de Sócios, para tanto convocada, deliberar sobre a destinação dos eventuais lucros líquidos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OPERAÇÕES DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

1. A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha, nos casos legais, ou quando assim deliberarem sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social. Em ambas as hipóteses, essa mesma maioria societária deverá eleger o

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Fls. 13
PREF. MUN. BANDEIRANTES AGÊNCIA FISCAL LICITAÇÃO

liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo liquidatário. Caso não aceita a nomeação, poderá ser indicado como liquidante sócio não administrador ou terceiro estranho à sociedade.

2. Se um ou mais sócios quiserem dar continuidade à sociedade, vontade que externarão na mesma Assembleia de Sócios, e se não houver óbice legal, a dissolução total será transformada em dissolução parcial apurando-se e pagando-se os haveres dos demais sócios segundo o procedimento disciplinado na Cláusula Oitava.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

1. A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha, nos casos legais, ou quando assim deliberarem sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social. Em ambas as hipóteses, essa mesma maioria societária deverá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data do encerramento do processo liquidatário. Caso não aceita a nomeação, poderá ser indicado como liquidante sócio não administrador ou terceiro estranho a sociedade.

2. Se um ou mais sócios quiserem dar continuidade à sociedade, vontade que externarão na mesma Assembleia de Sócios, e se não houver óbice legal, a dissolução total será transformada em dissolução parcial, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais sócios segundo o procedimento disciplinado na Clausula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos societários de seu interesse

2. Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as alterações posteriores ocorridas em seus endereços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO DESIMPEDIMENTO

1. Os sócios subscritos das quotas do capital social, infra-assinados, declaram, para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer cargos administrativos societários ou atividades mercantis, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Igual declaração fazem os administradores designados, que também abaixo se assina. (Art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 124
LICITAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL BANDEIRANTES

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDADA

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORUM

Fica eleito o foro de Bandeirantes – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DA CONCLUSÃO

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas infra-assinadas e qualificadas.

Bandeirantes, 11 de maio de 2.015.

1 - ILTON DE SOUZA GUERRA

2 - JUAREZ ORIGENES TEIXEIRA

3 - FRANCISCO FLORENTINO DE ARAÚJO

4 - JOSÉ BATISTA PEDROSO

5 - ADILSON FRANCISCO MATHEUS

6 - ALDIVAR FRANCISCO MATHEUS JUNIOR

7 - AMARILDO APARECIDO DE SOUZA

8 - ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA

9 - SÉRGIO ALOÍSIO DUARTE

10 - MAURÍCIO RIBEIRO DE CASTRO

11 - JÚLIO DE CASTRO NETO

12 - VALÉRIA PAPP DE CASTRO

13 - HENRIQUE VALENTINI SANTOS

14 - MARIA CRISTINA PUGLIESI INÁCIO

15 - ELAINE SERRA DO ESPÍRITO SANTO

16 - KELLY HARUMI SATO

17 - ADEMAR DIAS MATHEUS

18 - EDSON IRAMINA

19 - HUSSEIN FAYES MOHANNA

20 - PAULO CESAR LOPES RIBEIRO

21 - DIRCEU BERNARDES

22 - DANIELA VALENTINI

TESTEMUNHAS:

Nome:ROBERTO TAVARES
CPF 822.386.349-91
RG – SSP – PR – 5.885.972-9

Nome: Norma Aparecida de Almeida
CPF – 581.864.769-20
CO - CRC – PR – 038488/O-4

PREF. MUNICIPAL DE CARACA
Fls. 125
LICITAÇÃO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
75.743.526/0001-60 **MATRIZ**		**13/01/1975**

NOME EMPRESARIAL	**INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**
LOGRADOURO	**R EURIPEDES MESQUITA RODRIGUES**
NÚMERO	**726**
COMPLEMENTO	
CEP	**86.360-000**
BAIRRO/DISTRITO	**CENTRO**
MUNICÍPIO	**BANDEIRANTES**
UF	**PR**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE	**(43) 3542-4646**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**01/12/2001**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/08/2019** às **13:57:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREF. MUN. TAMBARACÁ
Fls. 126
LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA
CNPJ: 75.743.526/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:56:31 do dia 30/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2020.
Código de controle da certidão: **3EB5.C573.5920.ECF8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. MU... BARACA
Fls. 127
LICITAÇÃO

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020523151-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.743.526/0001-60**
Nome: **INST DE MEDICINA CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (30/08/2019 13:07:36)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 128
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA
RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2025 / 2019

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: **202398 INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BTES LTDA**
CPF/CNPJ: **75.743.526/0001-60** RG/IE:
Endereço: **RUA EURIPEDES M. RODRIGUES** Nº: **726** Compl:
Bairro: **CENTRO** Cidade: **BANDEIRANTES** UF: **PR**
CEP: **86360000** e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:
http://www.bandeirantes.pr.gov.br/

Emitida às 08:09:04 de 09/10/2019
Válida até 08/11/2019
Código de verificação: **NKDB-PLCR**
Certidão emitida gratuitamente.
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 129
LICITAÇÃO

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.743.526/0001-60
Razão Social: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA
Endereço: R EURIPEDES MRODRIGES 726 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2019 a 06/11/2019

Certificação Número: 2019100803562783964079

Informação obtida em 09/10/2019 08:08:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. MUN. BARACÁ
Fls. 130
LICITAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.743.526/0001-60
Certidão nº: 181889841/2019
Expedição: 30/08/2019, às 10:59:55
Validade: 25/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.743.526/0001-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. MUN. TAMBARACÁ
Fls. 131
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição	Nº do Alvará
2019		2398	689

A Prefeitura Municipal de **Bandeirantes**, na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: **INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA**
CNPJ/CPF: 75.743.526/0001-60
Endereço: Rua Eurípedes M. Rodrigues Nº726
Bairro: Centro
Atividade: Casa de Saúde.

Válido até 25/10/2019

Bandeirantes, 06 de maio de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

Eustaquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 132
LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA**, CNPJ 75.743.526/0001-60, foi inscrita em 08/10/1986, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **188**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico MAURICIO RIBEIRO DE CASTRO, inscrito sob o nº. 12746 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 09/01/2020.

Chave de validação **41fa377e06e974a239fc1a75e7f2e0e28d763341**

Emitida eletronicamente via internet em **09/10/2019**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 133
LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que a empresa **INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA**, CNPJ 75.743.526/0001-60, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 188, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2020**.

Obs.: Esta declaração não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/01/2020.

Chave de validação 41359883589a5e38b5ce1b98ef835bd4e426423e

Emitida eletronicamente via internet em **04/09/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PREF. MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LICITAÇÃO
Fls. 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Departamento de Saude
Setor de Vigilância Sanitária
LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº 325/2018

Carimbo e licenciamento

Data da vistoria
12/09/2018

INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA

RUA EURIPEDES RODRIGUES, Nº 726

CENTRO

Atividade
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Data de validade da licença
25/10/2019

CPF/CNPJ	Área Construída	Cód. Ramo Ativ.	Exercício
75.743.526/0001-60			2018

Responsável pela inspeção

Carimbo e assinatura

RESPONSAVEIS TÉCNICOS

DR. MAURICIO RIBEIRO DE CASTRO – CRM-PR 12746

ELIGIANE SAVELLI PEDROSO DE LAZARI – COREN-PR 142545

ROBERTO TAVARES – COREN-PR 00142839

JUAREZ ORIGENEZ TEIXEIRA – CRF-PR 831

Responsável pelo serviço

Daiane F. D. R. Turne
Secretária da Saúde
Port. nº 826/2017
CRM/PR 12[illegible]

OBSERVAÇÃO: O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER ATUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TEM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM A ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO (ARTIGO 167 DO CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ)

RECLAMAÇÕES/ELOGIOS E SUGESTÕES

3145-0359

A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATÓRIA DE ACORDO COM CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ DECRETO 5.711/2002 ARTIGO 166

PREF. MUNICIPAL DE SARACÁ
Fls. 135
LICITAÇÃO

Bandeirantes, 07 de OUTUBRO de 2019.

Relação do Profissionais

1 – Dr. José Alves da Luz – CRM 7601 PR- ESPECIALIDADE: RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Dr. Elizabeth M M Guerra
CRM 8779 PR
Diretora Geral

PREF. MUN. IBAIARAÇÁ
Fls. 136
LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **JOSE ALVES DA LUZ**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **7601**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2020**.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2020.

Chave de validação **0cfc1416ec04c4e8386c70712cf32bff0bce0160**

Emitida eletronicamente via internet em **04/09/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PREF. MU... BARACA
Fls: 137
LICITAÇÃO

Pessoa Física

Profissional

Nome:

CRM: 7601

Nome: JOSE ALVES DA LUZ

Data de Inscrição: 02/06/1981 **Situação:** Ativo

Sexo: Masculino **Tipo de Inscrição:** Principal

Cidade: Ourinhos

Especialidade	Área de Atuação	RQE
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		568

Sexo:

Fechar

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
JOSE ALVES DA LUZ	Ativo	7601

« 0 ‹ 0 1 0 › 0 » 0

Pessoa Jurídica

PREF. MUNICIPAL DE BARACÁ
Fls. 138
LICITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES/PR
Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos
Silvio André de Souza – Distribuidor Judicial Designado
Av. Edelina Meneghel Rando, n.º 425 – Fone (0xx43) 3542-6954

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

N. 1377/2019

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei ***NÃO CONSTAR em andamento***, nenhum registro **específico** de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica **INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.743.526/0001-60, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos verbalmente pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de **pedidos de Recuperação Judicial** abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- **Nesta Comarca de Bandeirantes-PR., existe somente um ofício do Distribuidor Judicial**; 5)- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECÍFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao(s) nove dia(s) do mês de outubro do ano dois mil e dezenove (09-10-2019).

LEANDRO ANDRÉ MIOTO
Escrevente Juramentado
Port. 17/2019

Juízo de Direito da Comarca
Bandeirantes
Paraná

OFÍCIO DO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
COMARCA DE BANDEIRANTES (PR)
Silvio André de Souza
Titular Designado
Leandro André Mioto
Funcionário Juramentado

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 139
LICITAÇÃO

ANEXO III

Ao Município de Itambaracá
INEXIGIBILIDADE 008/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES inscrito no CNPJ 75.743.526/0001/60, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Dra Elizabeth M M Guerra, portador(a) da Carteira de Identidade n 13.538.366-0 e do CPF n 550.567.419-49 DECLARA, sob as penas da lei, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Bandeirantes, 07 de outubro de 2019

Dra. Elizabeth M M Guerra
CRM 8779 PR Diretora Geral
Instituto de Medicina e Cirurgia de Bandeirantes

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 140
LICITAÇÃO

ANEXO IV

Ao Município de Itambaracá
INEXIGIBILIDADE 008/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES, inscrita no CNPJ sob o nº 75.743.526/0001/60, com sede na Rua Euripedes Mesquita Rodrigues, nº 726, Bairro Centro, na cidade de Bandeirantes/Paraná, por seu representante legal, Senhor Dra Elizabeth Mioholo Mizoguchi Guerra, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 13.538.366-0 e do CPF nº 550.567.419-49, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, nº 151, Bairro Centro, em Bandeirantes/Paraná, DECLARA, para devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Bandeirantes, 07 de outubro de 2019

Dra. Elizabeth M M Guerra
CRM 8779 PR Diretora Geral
Instituto de Medicina e Cirurgia de Bandeirantes

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 141
LICITAÇÃO

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá
INEXIGIBILIDADE 008/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES, inscrita no CNPJ sob o n.º75.743.526/0001/60, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Bandeirantes, 07 de outubro de 2019

Dra. Elizabeth M M Guerra
CRM 8779 PR Diretora Geral
Instituto de Medicina e Cirurgia de Bandeirantes

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 142
LICITAÇÃO

ANEXO VI

Ao Município de Itambaracá

INEXIGIBILIDADE 008/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Inexigibilidade n° 007/2019, Credenciamento nº __/2019, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Bandeirantes, 07 de outubro de 2019

Dra. Elizabeth M M Guerra
CRM 8779 PR Diretora Geral
Instituto de Medicina e Cirurgia de Bandeirantes

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls.____ LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 043/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 008/2019
Edital de Credenciamento nº 007/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo valores e procedimentos constantes no Decreto Municipal nº 4323/2019.
Data: 10 de outubro de 2019, às 16h:00m.

Ata da sessão pública de abertura dos Envelopes de Credenciamento.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, com início às dezesseis horas, realizou-se na sala de Licitações, no prédio sede da Prefeitura de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, sessão pública para a abertura do envelope de Habilitação e Carta Proposta, do objeto em epígrafe, com a presença da Comissão de Licitação, sob a Presidência da Srª. Andréia Silvestrini, Ariovaldo Martins, Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Vanessa Ferreira Gonçalves, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo, nomeados pela Portaria nº 001/2019, de 04 de janeiro de 2019. Iniciada a análise por ordem de protocolo, compareceram, até o presente momento, apenas um protocolo de interesse ao presente Credenciamento:

EMPRESA/PESSOA	CNPJ
INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA	**75.743.526/0001-60**

1 - A empresa **INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA,** inscrito no CNPJ nº 75.743.526/0001-60, IE: ISENTO, sita a Rua Eurípides Mesquita Rodrigues, nº 726, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, protocolou o Envelope de credenciamento, no dia 10 de outubro de 2019, às quinze horas e cinco minutos e quarenta e um segundos, sob o nº 436/2019. Dando inicio a sessão, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a abertura do envelope e análise dos documentos apresentados, conforme item 7.6 e 7.7 do Edital, foi constatado que a Empresa **INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA**, apresentou a adesão aos itens, conforme planilhas em anexo, descritos no Anexo I – Termo de Referência, subitem 3.1 do Edital em epígrafe. A empresa atendeu integralmente às exigências do Edital, encontrando-se regular com os documentos de habilitação apresentados e considerada qualificada. Passou-se para a rubrica de todos os documentos pelos presentes. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls._____
LICITAÇÃO

Portaria nº 001/2019:

Presidente: Andréia Silvestrini _____

Membros: Ariovaldo Martins: _____

Vanessa Ferreira Gonçalves: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____

SERVIÇOS DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Ressonância Magnética de crânio	R$ 400,00	R$ 800,00
2	Unid.	02	Ressonância Magnética de coluna cervical	R$ 400,00	R$ 800,00
3	Unid.	02	Ressonância Magnética de coluna lombo sacra	R$ 400,00	R$ 800,00
4	Unid.	02	Ressonância Magnética de coluna torácica	R$ 400,00	R$ 800,00
5	Unid.	02	Ressonância Magnética de bacia ou pelve	R$ 400,00	R$ 800,00
6	Unid.	02	Ressonância Magnética de abdome superior	R$ 400,00	R$ 800,00
7	Unid.	02	Ressonância Magnética de tórax	R$ 400,00	R$ 800,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 5.600,00**

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Tomografia de crânio	R$ 200,00	R$ 400,00
2	Unid.	02	Tomografia de coluna cervical	R$ 200,00	R$ 400,00
3	Unid.	02	Tomografia de coluna dorsal	R$ 200,00	R$ 400,00
4	Unid.	02	Tomografia de coluna lombar	R$ 200,00	R$ 400,00
5	Unid.	02	Tomografia de coluna sacra	R$ 200,00	R$ 400,00
6	Unid.	02	Tomografia de face ou seio da face	R$ 200,00	R$ 400,00
7	Unid.	02	Tomografia de abdômen superior	R$ 200,00	R$ 400,00
8	Unid.	02	Tomografia de abdômen inferior	R$ 200,00	R$ 400,00
9	Unid.	02	Tomografia de pelve ou bacia	R$ 200,00	R$ 400,00
10	Unid.	02	Tomografia de mastoides ou ouvidos	R$ 200,00	R$ 400,00
11	Unid.	02	Tomografia de pescoço	R$ 200,00	R$ 400,00
12	Unid.	02	Tomografia de segmentos apendiculares	R$ 200,00	R$ 400,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls._____
LICITAÇÃO

13	Unid.	02	Tomografia de articulações externa-clavícula	R$ 200,00	R$ 400,00
14	Unid.	02	Tomografia de articulações	R$ 200,00	R$ 400,00
15	Unid.	02	Tomografia de joelho	R$ 200,00	R$ 400,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 6.000,00**

SERVIÇOS DE SEDAÇÃO E CONTRASTE

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1.	Und	02	Contraste para ressonância e tomografia	R$ 80,00	R$ 160,00
2.	Und	02	Sedação adulto/infantil para ressonância e tomografia	R$ 100,00	R$ 200,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 360,00**

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	10	USG transvaginal	R$ 80,00	R$ 800,00
2	Unid.	8	USG obstétrico	R$ 80,00	R$ 640,00
3	Unid.	5	USG abdome superior	R$ 80,00	R$ 400,00
4	Unid.	5	USG abdome inferior	R$ 80,00	R$ 400,00
5	Unid.	5	USG abdome total	R$ 100,00	R$ 500,00
6	Unid.	5	USG de Fígado, Vesícula e vias biliares	R$ 80,00	R$ 400,00
7	Unid.	5	USG próstata trans. retal	R$ 100,00	R$ 500,00
8	Unid.	5	USG próstata via abdominal	R$ 80,00	R$ 400,00
9	Unid.	5	USG de tiróide	R$ 80,00	R$ 400,00
10	Unid.	10	USG Pélvico	R$ 80,00	R$ 800,00
11	Unid.	10	USG de Articulação	R$ 80,00	R$ 800,00
12	Unid.	10	USG das Mamas	R$ 80,00	R$ 800,00
13	Unid.	10	USG de partes moles	R$ 80,00	R$ 800,00
14	Unid.	5	USG Bolsa Escrotal	R$ 80,00	R$ 400,00
15	Unid.	10	USG Morfológico 1º e 3º trimestre	R$ 150,00	R$ 1.500,00
16	Unid.	10	USG de Rins e vias urinárias	R$ 80,00	R$ 800,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	**10.340,00**

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls._____
LICITAÇÃO

1	Unid.	02	Densiometria óssea duo energética de coluna (vert. Lomb.)	R$ 100,00	R$ 200,00
2	Unid.	01	Cintilografia renal com DTPA	R$ 230,00	R$ 230,00
3	Unid.	01	Cintilografia renal com DMSA	R$ 180,00	R$ 180,00
4	Unid.	01	Cintilografia óssea com fluxo	R$ 250,00	R$ 250,00
5	Unid.	02	Cintilografia óssea simples	R$ 200,00	R$ 400,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 1.260,00**

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE NEUROLOGIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	01	Angio ressonância cerebral	R$ 400,00	R$ 400,00
2	Unid.	02	Eletroneuromiofrafia (um membro)	R$ 200,00	R$ 400,00
3	Unid.	02	Eletroneuromiografia (dois membros)	R$ 300,00	R$ 600,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 1.400,00**

SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR ENDOSCOPIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	25	Endoscopia	R$ 230,00	R$ 5.750,00
2	Unid.	15	Colonoscopia	R$ 500,00	R$ 7.500,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 13.250,00**

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	10	Teste de esforço	R$ 100,00	R$ 1.000,00
2	Unid.	06	Holter de 24 horas – 2 ou mais canais	R$ 100,00	R$ 600,00
3	Unid.	05	MAPA de 24 horas	R$ 100,00	R$ 500,00
4	Unid.	10	ECG	R$ 50,00	R$ 500,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 2.600,00**

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE PNEUMOLOGIA

Item	Unid.	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Espirometria com prova de BD	R$ 100,00	R$ 200,00
2	Unid.	02	Nasofibrolaringoscopia	R$ 100,00	R$ 200,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 400,00**

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE ANGIOLOGIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls._____
LICITAÇÃO

1	Unid.	02	Ecodoppler de artérias vertebrais	R$ 150,00	R$ 300,00
2	Unid.	02	Ecodoppler cardiograma	R$ 150,00	R$ 300,00
3	Unid.	02	Ecodoppler carótida	R$ 150,00	R$ 300,00
4	Unid.	02	Ecodoppler de membros inferiores (por membro)	R$ 100,00	R$ 200,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 1.100,00**

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM RADIOGRAFIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	20	RX (GERAL) com laudo	R$ 50,00	R$ 1.000,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 1.000,00**

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

CEDIMAGEM
A TECNOLOGIA A SERVIÇO DA VIDA

RAIO X DIGITAL - MAMOGRAFIA DIGITAL
ULTRASSONOGRAFIA - ULTRASSONOGRAFIA 4D
DOPPLER COLORIDO - DENSITOMETRIA ÓSSEA - DENTA SCAN
ECOCARDIOGRAMA - PUNÇÕES E BIÓPSIAS
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE

Av. Minas Gerais, 945 - Fone/Fax: (43) 3133-1000 - Cep 86300-000 - Cornélio Procópio - PR
www.cedimagem.com

Dr. Fábio Mauro Segabinazzi CRM 1931
Dr. Francisco Eduardo Segabinazzi CRM 22656
Dr. Fernando Augusto Segabinazzi CRM 17023
Dr. Sérgio Shigueru Hayashi CRM 8584
Dr. João Ricardo Bruno CRM 21[illegible]
Dra. Adriana Piram CRM 22084
Dr. Alexandre Ferreira CRM 24.665/PR

PREF. MUN. ITAMBARACA
LICITAÇÃO
Fls. 046

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

( ) PESSOALMENTE

(X) VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;

( ) VIA E-MAIL

Data: 02/10/2019

Edital n°: 007/2019

Tipo: CREDENCIAMENTO

Razão Social: Centro de Diagnósticos por Imagem Segabinazzi Ltda

Endereço: Av. Minas Gerais, 945

Bairro: Centro **CEP:** 86300-000

Cidade: Cornélio Procópio **Estado:** Paraná

CNPJ nº 81.760.159/0001-06

Nº do telefone: (43) 3133-1000 / (43) 99858-1914

E-mail para contato: compras@cedimagem.com

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 007/2019,** devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e concordamos com as condições do Edital.

CEDIMAGEM
A TECNOLOGIA A SERVIÇO DA VIDA

Fábio Mauro Segabinazzi

81.760.159/0001-06
CENTRO DE DIAGNOSTICOS
POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA
Av Minas Gerais , 945
Centro - CEP 86.300-000
Cornélio Procópio - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 097
LICITAÇÃO

Protocolo Nº: 459 / 2019

11/10/19 - 15:31:44

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CREDENCIAMENTO

Requerimento: Credenciamento nº 007/2019.

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: CENTRO DE DIAGNOSTICO IMAGEM SEGABINAZZI LTDA

CEDIMAGEM

A TECNOLOGIA A SERVIÇO DA VIDA

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE CONTRASTE

CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

INTERESSADO: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA

ENDEREÇO: AV. MINAS GERAIS, 945 - CENTRO - CORNÉLIO PROCÓPIO/PR

CNPJ: 81.760.159/0001-09

TELEFONES: (43) 3133-1000 / 99858-1914 - MARCIO CESAR

EMAIL: compras@cedimagem.com

PREF. MUN. JAPACA
LICITAÇÃO
Fls. 098

CEDIMAGEM
A TECNOLOGIA A SERVIÇO DA VIDA

RAIO X DIGITAL - MAMOGRAFIA DIGITAL
ULTRASSONOGRAFIA - ULTRASSONOGRAFIA 4D
DOPPLER COLORIDO - DENSITOMETRIA ÓSSEA - DENTA SCAN
ECOCARDIOGRAMA - PUNÇÕES E BIÓPSIAS
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE

Av. Minas Gerais, 945 - Fone/Fax: (43) 3133-1000 - Cep 86300-000 - Cornélio Procópio - PR
www.cedimagem.com

Dr. Fábio Mauro Segabinazzi CRM 1931
Dr. Francisco Eduardo Segabinazzi CRM 22656
Dr. Fernando Augusto Segabinazzi CRM 17023
Dr. Sérgio Shigueru Hayashi CRM 8584
Dr. João Ricardo Buoro CRM 28177
Dra. Adriana Piram CRM 22084
Dr. Alexandre Ferreira CRM 24.665/PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FOLHA 99
RECEBIDO

INEXIGIBILIDADE 008/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 007 /2019

CARTA PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

Pedido de inscrição para **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Tomografia Computadorizada, Serviços de Contraste, Ultrassonografia, Especialidade de Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime de execução indireta junto ao Município de Itambaracá-Pr.

I- Dados de Identificação:

Nome: Centro de Diagnósticos por Imagem Segabinazzi Ltda

Endereço: Av. Minas Gerais, 945

CEP: 86300-000 **Cidade:** Cornélio Procópio **Estado:** Paraná

C.N.P.J./ C.P.F.M.F..: 81.760.159/0001-06

CRM nº. 1827

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Tomografia de crânio	R$ 200,00	R$ 400,00
2	Unid.	02	Tomografia de coluna cervical	R$ 200,00	R$ 400,00
3	Unid.	02	Tomografia de coluna dorsal	R$ 200,00	R$ 400,00
4	Unid.	02	Tomografia de coluna lombar	R$ 200,00	R$ 400,00
5	Unid.	02	Tomografia de coluna sacra	R$ 200,00	R$ 400,00
6	Unid.	02	Tomografia de face ou seio da face	R$ 200,00	R$ 400,00
7	Unid.	02	Tomografia de abdômen superior	R$ 200,00	R$ 400,00

8	Unid.	02	Tomografia de abdômen inferior	R$ 200,00	R$ 400,00
9	Unid.	02	Tomografia de pelve ou bacia	R$ 200,00	R$ 400,00
10	Unid.	02	Tomografia de mastoides ou ouvidos	R$ 200,00	R$ 400,00
11	Unid.	02	Tomografia de pescoço	R$ 200,00	R$ 400,00
12	Unid.	02	Tomografia de segmentos apendiculares	R$ 200,00	R$ 400,00
13	Unid.	02	Tomografia de articulações externa- clavícula	R$ 200,00	R$ 400,00
14	Unid.	02	Tomografia de articulações	R$ 200,00	R$ 400,00
15	Unid.	02	Tomografia de joelho	R$ 200,00	R$ 400,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 6.000,00**

SERVIÇOS DE SEDAÇÃO E CONTRASTE

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1.	Und	02	Contraste para tomografia	R$ 80,00	R$ 160,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 160,00**

CEDIMAGEM
A TECNOLOGIA A SERVIÇO DA VIDA

RAIO X DIGITAL - MAMOGRAFIA DIGITAL
ULTRASSONOGRAFIA - ULTRASSONOGRAFIA 4D
DOPPLER COLORIDO - DENSITOMETRIA ÓSSEA - DENTA SCAN
ECOCARDIOGRAMA - PUNÇÕES E BIÓPSIAS
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE

Av. Minas Gerais, 945 - Fone/Fax: (43) 3133-1000 - Cep 86300-000 - Cornélio Procópio - PR
www.cedimagem.com

Dr. Fábio Mauro Segabinazzi
CRM 1931
Dr. Francisco Eduardo Segabinazzi
CRM 22658
Dr. Fernando Augusto Segabinazzi
CRM 17023
Dr. Sérgio Shigueru Hayashi
CRM 8584
Dr. João Ricardo Buono
CRM 13[illegible]
Dra. Adriana Piranha
CRM 22084
Dr. Alexandre Ferreira
CRM 24.665/PR

PREFEITURA MUN. ITAMBARACA
CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	10	USG transvaginal	R$ 80,00	R$ 800,00
2	Unid.	8	USG obstétrico	R$ 80,00	R$ 640,00
3	Unid.	5	USG abdome superior	R$ 80,00	R$ 400,00
4	Unid.	5	USG abdome inferior	R$ 80,00	R$ 400,00
5	Unid.	5	USG abdome total	R$ 100,00	R$ 500,00
6	Unid.	5	USG de Fígado, Vesícula e vias biliares	R$ 80,00	R$ 400,00
7	Unid.	5	USG próstata trans. retal	R$ 100,00	R$ 500,00
8	Unid.	5	USG próstata via abdominal	R$ 80,00	R$ 400,00
9	Unid.	5	USG de tiróide	R$ 80,00	R$ 400,00
10	Unid.	10	USG Pélvico	R$ 80,00	R$ 800,00
11	Unid.	10	USG de Articulação	R$ 80,00	R$ 800,00
12	Unid.	10	USG das Mamas	R$ 80,00	R$ 800,00
13	Unid.	10	USG de partes moles	R$ 80,00	R$ 800,00
14	Unid.	5	USG Bolsa Escrotal	R$ 80,00	R$ 400,00
15	Unid.	10	USG Morfológico 1º e 3º trimestre	R$ 150,00	R$ 1.500,00
16	Unid.	10	USG de Rins e vias urinárias	R$ 80,00	R$ 800,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	10.340,00

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Densiometria óssea duo energética de coluna (vert. Lomb.)	R$ 100,00	R$ 200,00

PREF. MUN. ITAMBARACA
PROTOCOLO
02

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE ANGIOLOGIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Ecodoppler de artérias vertebrais	R$ 150,00	R$ 300,00
2	Unid.	02	Ecodoppler cardiograma	R$ 150,00	R$ 300,00
3	Unid.	02	Ecodoppler carótida	R$ 150,00	R$ 300,00
4	Unid.	02	Ecodoppler de membros inferiores (por membro)	R$ 100,00	R$ 200,00
				VALOR TOTAL MENSAL	R$ 1.100,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM RADIOGRAFIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	20	RX (GERAL) com laudo	R$ 50,00	R$ 1.000,00
				VALOR TOTAL MENSAL	R$ 1.000,00

III – Nome dos Profissionais disponíveis para prestar serviços ao Município, conforme especialidades:

Nome do Profissional	Registro Profissional	Especialidade
Diego Marlon Pissinati Pessoa	24.665	Médico Radiologista
André Luiz Carvalho Azambuja	28.173	Médico Ultrasonografista
Fábio Mauro Segabinazzi	1.931	Médico Radiogista
Francisco Eduardo Segabinazzi	22.656	Médico Radiologista
Sergio Shigueru Hayashi	8.584	Médico Cardiologista
João Ricardo Buono	23.117	Médico Cardiologista

CEDIMAGEM
A TECNOLOGIA A SERVIÇO DA VIDA

RAIO X DIGITAL - MAMOGRAFIA DIGITAL
ULTRASSONOGRAFIA - ULTRASSONOGRAFIA 4D
DOPPLER COLORIDO - DENSITOMETRIA ÓSSEA - DENTA SCAN
ECOCARDIOGRAMA - PUNÇÕES E BIÓPSIAS
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE

Av. Minas Gerais, 945 - Fone/Fax: (43) 3133-1000 - Cep 86300-000 - Cornélio Procópio - PR
www.cedimagem.com

Dr. Fábio Mauro Segabinazzi
CRM 1931
Dr. Francisco Eduardo Segabinazzi
CRM 22656
Dr. Fernando Augusto Segabinazzi
CRM 17023
Dr. Sérgio Shigueru Hayashi
CRM 8584
Dr. João Ricardo Bueno
CRM 23177
Dra. Adriana Piram
CRM 22084
Dr. Alexandre Ferreira
CRM 24.665/PR

PREF. MUN. ITAMBARACA
FOLHA 103
RUBRICA

IV- Declaramos conhecer os termos do Edital nº 007/2019, seus anexos e aceitamos os preços discriminados Termo de Referencia do Edital (Decreto Municipal nº 4323/2019, datado de 11 de julho de 2019, publicado na edição nº 1798, do dia 15 de julho de 2019 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná).

V- Dados Bancários:

Banco: 001 - Banco do Brasil
Agência: 0224-0 - Ag. Cornélio Procópio
Conta: 17.607-9

Cornélio Procópio, 07 de Outubro de 2019

Centro de Diagnósticos por Imagem Segabinazzi Ltda
Fábio Mauro Segabinazzi – Sócio Proprietário
CPF 003.415.849-91 - RG 1.825.036-SSP/PR

CEDIMAGEM
A TECNOLOGIA A SERVIÇO DA VIDA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 104
LICITAÇÃO

CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ. 81.760.159/0001-06

FÁBIO MAURO SEGABINAZZI, brasileiro, viúvo, médico, residente e domiciliado em Cornélio Procópio - PR., na Rua Piauí, nº 40, Centro, CEP. 86.300-000, portador da cédula de identidade civil rg. nº 1.825.036/SSP-PR e CPF. sob nº 003.415.849-91, com registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 1.931, **FERNANDO AUGUSTO SEGABINAZZI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado em Guarapuava - PR., na Rua Xavier da Silva, nº 1167, apto. 902, Centro, CEP. 85.010-220, portador da cédula de identidade civil rg. nº 5.138.622-1/SSP-PR e CPF. sob nº 846.627.869-91, com registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 17.023, **FÁBIO MAURO SEGABINAZZI JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/10/1970, médico veterinário, residente e domiciliado em Cornélio Procopio - PR., na Avenida Minas Gerais, nº 1388, Centro, CEP. 86.300-000, portador da cédula de identidade civil rg. nº 4.096.566-1/SSP-PR e CPF. sob nº 798.040.559-53, **FRANCISCO EDUARDO SEGABINAZZI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado em Cornélio Procopio - PR., na Rua Piauí, nº 680, Centro, CEP. 86.300-000, portador da cédula de identidade civil rg. nº 6.032.803-0/SSP-PR e CPF. sob nº 037.517.049-90, com registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 22.656, **FLÁVIA LÚCIA SEGABINAZZI**, brasileiro, solteira, nascida em 22/05/1975, médica, residente e domiciliada em Cornélio Procópio - PR., na Rua Piauí, nº 40, Centro, CEP. 86.300-000, portador da cédula de identidade civil rg. nº 5.456.803-7/SSP-PR e CPF. sob nº 978.938.549-87 , com registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 17.250 e **AGROPECUÁRIA SEGABINAZZI S/S LTDA.**, empresa estabelecida na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita devidamente no CNPJ sob nº 07.422.617/0001-44, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, sob nº 1485, Livro A-11 de 18 de maio de 2005, representada pelo sócio FÁBIO MAURO SEGABINAZZI, já qualificado anteriormente, sócios componentes de uma sociedade empresária limitada, denominada " **CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA. - EPP"**, com sede e foro em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Avenida Minas Gerais, nº 945, Centro, CEP. 86.300-000, devidamente inscrita no CNPJ. sob nº 81.760.159/0001-06, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202508238 em sessão de 11/03/1991, RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato, alterar e consolidar o seu contrato social, regido pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15 de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 10:39 SOB Nº 20166573400.
PROTOCOLO: 166573400 DE 28/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602359219. NIRE: 41202508238.
CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 105
LICITAÇÃO

dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica alterado o endereço residencial da sócia FLÁVIA LÚCIA SEGABINAZZI para a Rua dos Andradas, nº 326, Centro, CEP. 86.300-000, Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Por deliberação dos sócios, fica alterado o objeto social da sociedade para prestação de serviços em diagnósticos por imagem, ou seja, prestação de serviços em radiologia, mamografia, densitometria, ultrassonografia, ecocardiograma e tomografia.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato Social, já consolidado, passando então a ter a seguinte redação.

CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA. - EPP
NIRE 41202508238
CNPJ. 81.760.159/0001-06

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

FÁBIO MAURO SEGABINAZZI, brasileiro, viúvo, médico, residente e domiciliado em Cornélio Procopio - PR., na Rua Piauí, nº 40, Centro, CEP. 86.300-000, portador da cédula de identidade civil rg. nº 1.825.036/SSP-PR e CPF. sob nº 003.415.849-91, com registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 1.931, **FERNANDO AUGUSTO SEGABINAZZI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado em Guarapuava - PR., na Rua Xavier da Silva, nº 1167, apto. 902, Centro, CEP. 85.010-220, portador da cédula de identidade civil rg. nº 5.138.622-1/SSP-PR e CPF. sob nº 846.627.869-91, com registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 17.023, **FÁBIO MAURO SEGABINAZZI JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/10/1970, médico veterinário, residente e domiciliado em Cornélio Procopio - PR., na Avenida Minas Gerais, nº 1388, Centro, CEP. 86.300-000, portador da cédula de identidade civil rg. nº 4.096.566-1/SSP-PR e CPF. sob nº 798.040.559-53, **FRANCISCO EDUARDO SEGABINAZZI**, brasileiro, casado sob regime de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 10:39 SOB Nº 20166573400.
PROTOCOLO: 166573400 DE 28/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602359219. NIRE: 41202508238.
CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
3
Fls. 106
LICITAÇÃO

comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado em Cornélio Procopio - PR., na Rua Piauí, nº 680, Centro, CEP. 86.300-000, portador da cédula de identidade civil rg. nº 6.032.803-0/SSP-PR e CPF. sob nº 037.517.049-90, com registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 22.656, **FLÁVIA LÚCIA SEGABINAZZI**, brasileiro, solteira, nascida em 22/05/1975, médica, residente e domiciliada em Cornélio Procópio - PR., na Rua dos Andradas, nº 326, Centro, CEP. 86.300-000, portador da cédula de identidade civil rg. nº 5.456.803-7/SSP-PR e CPF. sob nº 978.938.549-87 , com registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 17.250 e **AGROPECUÁRIA SEGABINAZZI S/S LTDA.**, empresa estabelecida na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita devidamente no CNPJ sob nº 07.422.617/0001-44, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, sob nº 1485, Livro A-11 de 18 de maio de 2005, representada pelo sócio FÁBIO MAURO SEGABINAZZI, já qualificado anteriormente, sócios componentes de uma sociedade empresária limitada, denominada **" CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA. - EPP"**, com sede e foro em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Avenida Minas Gerais, nº 945, Centro, CEP. 86.300-000, devidamente inscrita no CNPJ. sob nº 81.760.159/0001-06, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202508238 em sessão de 11/03/1991, RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato , consolidar o seu contrato social, regido pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade tem o nome empresarial **" CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA. - EPP."** tendo como sede e foro a cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Avenida Minas Gerais, nº 945, Centro, CEP. 86.300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sociedade iniciou suas atividades em 31 de outubro de 1990, e seu prazo de duração é por prazo indeterminada.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços em diagnósticos por imagem, ou seja, prestação de serviços em radiologia, mamografia, densitometria, ultrassonografia, ecocardiograma e tomografia.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 10:39 SOB Nº 20166573400.
PROTOCOLO: 166573400 DE 28/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602359219. NIRE: 41202508238.
CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 107
LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: - O capital social de R$=255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), dividido em quotas de valor nominal de R$=1,00 (hum real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios a seguir:

Sócios	Valor (R$)	Quotas
a)- Agropecuária Segabinazzi S/S Ltda.	163.999,00	163.999
b)- Fábio Mauro Segabinazzi	1,00	1
c)- Fernando Augusto Segabinazzi	22.750,00	22.750
d)- Fábio Mauro Segabinazzi Júnior	22.750,00	22.750
e)- Francisco Eduardo Segabinazzi	22.750,00	22.750
f)- Flávia Lúcia Segabinazzi	22.750,00	22.750
Total	255.000,00	255.000

CLÁUSULA QUINTA: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: - O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do alienante. Decorrido o prazo sem que seja exercidoo direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração da sociedade caberá aos sócios **FÁBIO MAURO SEGABINAZZI** e **FRANCISCO EDUARDO SEGABINAZZI** aos quais compete privativa e INDIVIDUALMENTE o uso do nome empresarial, com poderes e atribuições de representar ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Fica entretanto dispensado da prestação de caução.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 10:39 SOB Nº 20166573400.
PROTOCOLO: 166573400 DE 28/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602359219. NIRE: 41202508238.
CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 108
LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA:- A responsabilidade técnica por todos os serviços realizados pela sociedade, perante ao CRM – Conselho Regional de Medicina, fica a cargo do sócio FÁBIO MAURO SEGABINAZZI, inscrito no CRM/PR sob nº 1.931.

CLÁUSULA NONA: - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos por Lei especial e nem condenados ou encontram-se sob os efeitos de condenação, que os proíbam de exercer a Administração da sociedade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. No caso de não interesse dos sucessores e herdeiros em continuar com a sociedade, o sócio remanescente terá a preferência na compra das quotas do sócio falecido.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 10:39 SOB Nº 20166573400.
PROTOCOLO: 166573400 DE 28/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602359219. NIRE: 41202508238.
CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 109
LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Fica eleito o foro da cidade de Cornélio Procópio - Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, que obrigam fielmente por sí e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio – PR., 10 de Outubro de 2016.

Fábio Mauro Segabinazzi

Fernando Augusto Segabinazzi

Fábio Mauro Segabinazzi Júnior

Francisco Eduardo Segabinazzi

Flávia Lúcia Segabinazzi

Agropecuária Segabinazzi S/S Ltda

Testemunhas:

Marcelo Mazzia
RG. 4.275.227-4/SSP-PR
CPF. 566.018.329-87

Edson Lacerda Fonseca
RG. RG. 4.972.147-1/SSP-PR
CPF. 818.238.869-49

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 10:39 SOB Nº 20166573400.
PROTOCOLO: 166573400 DE 28/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602359219. NIRE: 41202508238.
CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 140
LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
81.760.159/0001-06 **MATRIZ**		**07/11/1990**

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CEDIMAGEM DIAGNOSTICOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MINAS GERAIS	**945**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.300-000	**CENTRO**	**CORNELIO PROCOPIO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2019** às **09:34:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 111
LICITAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA
CNPJ: 81.760.159/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:51 do dia 29/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2020.
Código de controle da certidão: **20BC.8C78.A7AB.5621**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 112
LICITAÇÃO

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 020513380-27

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 81.760.159/0001-06**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 28/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/08/2019 09:33:06)

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 113
LICITAÇÃO

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020513351-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.760.159/0001-06**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/08/2019 09:31:52)

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA DE FINANÇAS

PREF. MUN. TAMBARACÁ
Fls. 114
LICITAÇÃO

Data: 08/10/2019 11h09min
Número: 6911 — Validade: 07/11/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Nome / Razão Social

CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI S/C LTDA CNPJ: 81760159000106

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância
Endereço: MINAS GERAIS, 945 - Bairro CENTRO - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWGN393QXOEGSAL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br

Cornélio Procópio (PR), 08 de Outubro de 2019

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 115
LICITAÇÃO

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.760.159/0001-06
Razão Social: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA
Endereço: AV MINAS GERAIS 945 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/10/2019 a 05/11/2019

Certificação Número: 2019100703292713847382

Informação obtida em 08/10/2019 11:02:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO

 Fls. 116

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.760.159/0001-06
Certidão nº: 181741383/2019
Expedição: 29/08/2019, às 09:28:57
Validade: 24/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.760.159/0001-06, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

REF. MUN. ITAMBARACÁ
117
LICITAÇÃO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Alvará Nº **334/1990**

Inscrição Municipal **6484**

Reg. Livro **039** Folha **6484**

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, procurar Departamento de Fiscalização/Unidade de Rendas Mobiliárias para as providências cabíveis, evitando em consequência, problemas futuros.

O Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, em virtude do que consta no processo protocolado sob nº 3163/1990 de 08/11/90 concede, enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor AUTORIZAÇÃO a:

RAZÃO SOCIAL		
CENTRO DE DIAG. POR IMAGEM SEGABINAZZI S/C LTDA		
CNPJ	NOME FANTASIA	
81.760.159/0001-06	**CENTRO DE DIAGNÓSTICOS SEGABINAZZI**	
ENDEREÇO		
AVN MINAS GERAIS, 945		
COMPLEMENTO	BAIRRO	TELEFONE
	CENTRO	**3523-2285**

ATIVIDADE PRINCIPAL E ACESSÓRIOS	CÓDIGO ATIVIDADE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE RADIOLOGIA	**112**

OBSERVAÇÕES

ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E SÓCIOS RESPONSÁVEIS CONFORME PROTOCOLO Nº3441 DE 06/05/05. SEGUNDA VIA DE ALVARÁ PROTOCOLO Nº 10089/2005

CORNÉLIO PROCÓPIO, 28 de Outubro de 2005.

MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME
DIRETOR DE FINANÇAS

ANTONIO APARECIDO DE LIMA
DIRETOR DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 118
LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
1827	81.760.159/0001-06	29/10/2003	29/10/2020

Razão Social
CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA

Nome Fantasia
CEDIMAGEM

Endereço
AV MINAS GERAIS - CENTRO, 945

Município / UF
CORNÉLIO PROCÓPIO / PR

CEP
86300-000

Responsável
1931 - FABIO MAURO SEGABINAZZI

Classificação
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 29/10/2020. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **04ca0aea0fe4347b587390bd87acfb81750b1c3e**
Emitida eletronicamente via internet em **09/10/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 119
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ: 76.331.941/0001-70
AVENIDA MINAS GERAIS, 301
TELEFONE: (43) 3520-8000 - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

LICENÇA SANITÁRIA Nº 201900010000925

VENCIMENTO: 09 / 10 / 2020

Razão Social: CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA - EPP
Nome Fantasia: CEDIMAGEM DIAGNOSTICOS
CNPJ: 81.760.159/0001-06
Endereço: Minas Gerais, 945 - Centro - Cornelio Procopio/PR - 86300-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/04 - Serviços de tomografia

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

OBSERVAÇÃO: VETADA VENDA DE ALIMENTOS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS TÓXICOS OU INFLAMÁVEIS. PROIBIDO CONSUMO DE CIGARROS E/OU QUALQUER PRODUTO FUMÍGENO QUE PRODUZA FUMAÇA NOS AMBIENTES DO ESTABELECIMENTO. ART. 159. A LICENÇA SANITÁRIA É O INSTRUMENTO PELO QUAL O ESTABELECIMENTO PÚBLICO OU PRIVADO TORNA-SE HABILITADO PARA O FUNCIONAMENTO. ART.164. A LICENÇA SANITÁRIA É O RECONHECIMENTO DA HABILITAÇÃO MOMENTÂNEA, PODENDO, A QUALQUER TEMPO, SER SUSPENSA OU CANCELADA NO INTERESSE DA SAÚDE PUBLICA, SENDO ASSEGURADO AO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO O DIREITO DE DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA.

LOCAL E DATA: Cornelio Procopio, 09 de Outubro de 2019

ELIZEO RODRIGUES DA ROCHA
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 33604F1A7B6B669BE76CA61A0F206B60
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 120
LICITAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 09/10/2019, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA
81.760.159/0001-06

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Cerdidões, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/10/2019
Data da última atualização do banco de dados: 09/10/2019
Selo digital de segurança: **2019.CTD.XGEW.4L21.C9IL.XFK1.L5FY**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília – DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CEDIMAGEM
A TECNOLOGIA A SERVIÇO DA VIDA

RAIO X DIGITAL - MAMOGRAFIA DIGITAL
ULTRASSONOGRAFIA - ULTRASSONOGRAFIA 4D
DOPPLER COLORIDO - DENSITOMETRIA ÓSSEA - DENTA SCAN
ECOCARDIOGRAMA - PUNÇÕES E BIÓPSIAS
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE

Av. Minas Gerais, 945 - Fone/Fax: (43) 3133-1000 - Cep 86300-000 - Cornélio Procópio - PR
www.cedimagem.com

Dr. Fábio Mauro Segabinazzi
CRM 1931
Dr. Francisco Eduardo Segabinazzi
CRM 22656
Dr. Fernando Augusto Segabinazzi
CRM 17023
Dr. Sérgio Shigueru Hayashi
CRM 8584
Dr. João Ricardo Buono
CRM 23117
Dra. Adriana Pirani
CRM 22084
Dr. Alexandre Ferreira
CRM 24.665/PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
ITAMBARACÁ

Ao Município de Itambaracá
INEXIGIBILIDADE 008/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

O **Centro de Diagnósticos por Imagem Segabinazzi Ltda** inscrito no CNPJ Nº 81.760.159/0001-06 por intermédio de seu representante legal o(a) **Dr. Fábio Mauro Segabinazzi** portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.825.036-SSP/PR e do CPF nº 003.415.849-91 **DECLARA,** sob as penas da lei, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Cornélio Procópio, 07 de Outubro de 2019

CEDIMAGEM
A TECNOLOGIA A SERVIÇO DA VIDA

Centro de Diagnósticos por Imagem Segabinazzi Ltda
Fábio Mauro Segabinazzi – Sócio Proprietário
CPF 003.415.849-91 - RG 1.825.036-SSP/PR

CEDIMAGEM
A TECNOLOGIA A SERVIÇO DA VIDA

RAIO X DIGITAL - MAMOGRAFIA DIGITAL
ULTRASSONOGRAFIA - ULTRASSONOGRAFIA 4D
DOPPLER COLORIDO - DENSITOMETRIA ÓSSEA - DENTA SCAN
ECOCARDIOGRAMA - PUNÇÕES E BIÓPSIAS
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE

Av. Minas Gerais, 945 - Fone/Fax: (43) 3133-1000 - Cep 86300-000 - Cornélio Procópio - PR
www.cedimagem.com

Dr. Fábio Mauro Segabinazzi CRM 1931
Dr. Francisco Eduardo Segabinazzi CRM 22656
Dr. Fernando Augusto Segabinazzi CRM 17023
Dr. Sérgio Shigueru Hayashi CRM 8584
Dr. João Ricardo Buono CRM 23111
Dra. Adriana Piranha CRM 22084
Dr. Alexandre Ferreira CRM 24.665/PR

PMI. ITAMBARACA
122
FOLHA

Ao Município de Itambaracá

INEXIGIBILIDADE 008/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Centro de Diagnósticos por Imagem Segabinazzi Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 81.760.159/0001-06 com sede na Av. Minas Gerais nº 945 - Bairro - Centro na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, por seu representante legal, Fábio Mauro Segabinazzi portador da Cédula de Identidade, RG. nº 1.825.036-SSP/PR e do CPF nº 003.415.849-91 residente e domiciliado na Rua Piauí nº 40, Bairro Centro em Cornélio Procópio/Pr., **DECLARA,** para devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(X) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cornélio Procópio, 07 de Outubro de 2019

Centro de Diagnósticos por Imagem Segabinazzi Ltda
Fábio Mauro Segabinazzi – Sócio Proprietário
CPF 003.415.849-91 - RG 1.825.036-SSP/PR

CEDIMAGEM
A TECNOLOGIA A SERVIÇO DA VIDA

CEDIMAGEM
A TECNOLOGIA A SERVIÇO DA VIDA

RAIO X DIGITAL - MAMOGRAFIA DIGITAL
ULTRASSONOGRAFIA - ULTRASSONOGRAFIA 4D
DOPPLER COLORIDO - DENSITOMETRIA ÓSSEA - DENTA SCAN
ECOCARDIOGRAMA - PUNÇÕES E BIÓPSIAS
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE

Av. Minas Gerais, 945 - Fone/Fax: (43) 3133-1000 - Cep 86300-000 - Cornélio Procópio - PR
www.cedimagem.com

Dr. Fábio Mauro Segabinazzi
CRM 1931
Dr. Francisco Eduardo Segabinazzi
CRM 22656
Dr. Fernando Augusto Segabinazzi
CRM 17023
Dr. Sérgio Shiguemi Hayashi
CRM 8584
Dr. João Ricardo Buono
CRM 23117
Dra. Adriana Piramo
CRM 22084
Dr. Alexandre Ferreira
CRM 24.665/PR

PREFEITURA ITAMBARACÁ
FOLHA
123
RUBRICA

Ao Município de Itambaracá

INEXIGIBILIDADE 008/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Centro de Diagnósticos por Imagem Segabinazzi Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 81.760.159/0001-06, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cornélio Procópio, 07 de Outubro de 2019

Centro de Diagnósticos por Imagem Segabinazzi Ltda
Fábio Mauro Segabinazzi – Sócio Proprietário
CPF 003.415.849-91 - RG 1.825.036-SSP/PR

CEDIMAGEM
A TECNOLOGIA A SERVIÇO DA VIDA

RAIO X DIGITAL - MAMOGRAFIA DIGITAL
ULTRASSONOGRAFIA - ULTRASSONOGRAFIA 4D
DOPPLER COLORIDO - DENSITOMETRIA ÓSSEA - DENTA SCAN
ECOCARDIOGRAMA - PUNÇÕES E BIÓPSIAS
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE

Av. Minas Gerais, 945 - Fone/Fax: (43) 3133-1000 - Cep 86300-000 - Cornélio Procópio - PR
www.cedimagem.com

Dr. Fábio Mauro Segabinazzi CRM 1931
Dr. Francisco Eduardo Segabinazzi CRM 22656
Dr. Fernando Augusto Segabinazzi CRM 17023
Dr. Sérgio Shigueru Hayashi CRM 8584
Dr. João Ricardo Bueno CRM 23114
Dra. Adriana Piran CRM 22084
Dr. Alexandre Ferreira CRM 24.665/PR

PREFEITURA MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 124
ITAMBARACÁ

Ao Município de Itambaracá

INEXIGIBILIDADE 008/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Inexigibilidade n° 008/2019, Credenciamento nº007/2019, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Cornélio Procópio, 07 de Outubro de 2019

Centro de Diagnósticos por Imagem Segabinazzi Ltda
Fábio Mauro Segabinazzi – Sócio Proprietário
CPF 003.415.849-91 - RG 1.825.036-SSP/PR

CEDIMAGEM
A TECNOLOGIA A SERVIÇO DA VIDA

RAIO X DIGITAL - MAMOGRAFIA DIGITAL
ULTRASSONOGRAFIA - ULTRASSONOGRAFIA 4D
DOPPLER COLORIDO - DENSITOMETRIA ÓSSEA - DENTA SCAN
ECOCARDIOGRAMA - PUNÇÕES E BIÓPSIAS
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE

Av. Minas Gerais, 945 - Fone/Fax: (43) 3133-1000 - Cep 86300-000 - Cornélio Procópio - PR
www.cedimagem.com

Dr. Fábio Mauro Segabinazzi
CRM 1931
Dr. Francisco Eduardo Segabinazzi
CRM 22656
Dr. Fernando Augusto Segabinazzi
CRM 17625
Dr. Sérgio Shigueru Hayashi
CRM 8584
Dr. João Ricardo Buono
CRM 23117
Dra. Adriana Pisani
CRM 22084
Dr. Alexandre Ferreira
CRM 24.665/PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 185
ASSINATURA

Declaramos a quem possa interessar, mas em especial a Prefeitura do Município de Itambaracá, a relação dos profissionais em Radiologia e Cardiologia que compõem o quadro clínico do Centro de Diagnósticos por Imagem Segabinazzi - **CEDIMAGEM**

Dr.	Diego Marlon Pissinati Pessoa	24.665	Médico Radiologista
Dr.	André Luiz Carvalho Azambuja	28.173	Médico Ultrassonografista
Dr.	Sergio Shigueru Hayashi	8.584	Médico Cardiologista
Dr.	João Ricardo Buono	23.117	Médico Cardiologista
Dr.	Francisco Eduardo Segabinazzi	22.656	Médico Radiologista
Dr.	Fábio Mauro Segabinazzi	1.931	Médico Radiologista

Sem mais para o presente momento

Cornélio Procópio, 07 de Outubro de 2019

CEDIMAGEM
A TECNOLOGIA A SERVIÇO DA VIDA

Centro de Diagnósticos por Imagem Segabinazzi Ltda
Fábio Mauro Segabinazzi – Sócio Proprietário
CPF 003.415.849-91 - RG 1.825.036-SSP/PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 126 LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 043/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 008/2019
Edital de Credenciamento nº 007/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo valores e procedimentos constantes no Decreto Municipal nº 4323/2019.
Data: 11 de outubro de 2019, às 16h:00m.

Ata da sessão pública de abertura dos Envelopes de Credenciamento.

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, com início às dezesseis horas, realizou-se na sala de Licitações, no prédio sede da Prefeitura de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, sessão pública para a abertura do envelope de Habilitação e Carta Proposta, do objeto em epígrafe, com a presença da Comissão de Licitação, sob a Presidência da Srª. Andréia Silvestrini, Ariovaldo Martins, Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Vanessa Ferreira Gonçalves, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo, nomeados pela Portaria nº 001/2019, de 04 de janeiro de 2019. Iniciada a análise por ordem de protocolo, compareceram, até o presente momento, apenas um protocolo de interesse ao presente Credenciamento:

EMPRESA/PESSOA	CNPJ
CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA	**81.760.159/0001-06**

1 - A empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA,** inscrito no CNPJ nº 81.760.159/0001-06, IE: ISENTO, sita a Avenida Minas Gerais, nº 945, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, protocolou o Envelope de credenciamento, no dia 11 de outubro de 2019, às quinze horas e trinta e um minutos e quarenta e quatro segundos, sob o nº 459/2019. Dando inicio a sessão, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a abertura do envelope que e análise dos documentos apresentados, conforme item 7.6 e 7.7 do Edital, foi constatado que a Empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA**, apresentou a adesão aos itens, conforme planilhas em anexo, descritos no Anexo I – Termo de Referência, subitem 3.1 do Edital em epígrafe. A empresa atendeu integralmente às exigências do Edital, encontrando-se regular com os documentos de habilitação apresentados e considerada qualificada. Passou-se para a rubrica de todos os documentos pelos presentes. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 127
LICITAÇÃO

Portaria nº 001/2019:

Presidente: Andréia Silvestrini _____

Membros: Ariovaldo Martins: _____

Vanessa Ferreira Gonçalves: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Tomografia de crânio	R$ 200,00	R$ 400,00
2	Unid.	02	Tomografia de coluna cervical	R$ 200,00	R$ 400,00
3	Unid.	02	Tomografia de coluna dorsal	R$ 200,00	R$ 400,00
4	Unid.	02	Tomografia de coluna lombar	R$ 200,00	R$ 400,00
5	Unid.	02	Tomografia de coluna sacra	R$ 200,00	R$ 400,00
6	Unid.	02	Tomografia de face ou seio da face	R$ 200,00	R$ 400,00
7	Unid.	02	Tomografia de abdômen superior	R$ 200,00	R$ 400,00
8	Unid.	02	Tomografia de abdômen inferior	R$ 200,00	R$ 400,00
9	Unid.	02	Tomografia de pelve ou bacia	R$ 200,00	R$ 400,00
10	Unid.	02	Tomografia de mastoides ou ouvidos	R$ 200,00	R$ 400,00
11	Unid.	02	Tomografia de pescoço	R$ 200,00	R$ 400,00
12	Unid.	02	Tomografia de segmentos apendiculares	R$ 200,00	R$ 400,00
13	Unid.	02	Tomografia de articulações externa-clavícula	R$ 200,00	R$ 400,00
14	Unid.	02	Tomografia de articulações	R$ 200,00	R$ 400,00
15	Unid.	02	Tomografia de joelho	R$ 200,00	R$ 400,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 6.000,00**

SERVIÇOS DE SEDAÇÃO E CONTRASTE

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 128
LICITAÇÃO

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1.	Und	02	Contraste para ressonância e tomografia	R$ 80,00	R$ 160,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 160,00**

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	10	USG transvaginal	R$ 80,00	R$ 800,00
2	Unid.	8	USG obstétrico	R$ 80,00	R$ 640,00
3	Unid.	5	USG abdome superior	R$ 80,00	R$ 400,00
4	Unid.	5	USG abdome inferior	R$ 80,00	R$ 400,00
5	Unid.	5	USG abdome total	R$ 100,00	R$ 500,00
6	Unid.	5	USG de Fígado, Vesícula e vias biliares	R$ 80,00	R$ 400,00
7	Unid.	5	USG próstata trans. retal	R$ 100,00	R$ 500,00
8	Unid.	5	USG próstata via abdominal	R$ 80,00	R$ 400,00
9	Unid.	5	USG de tiróide	R$ 80,00	R$ 400,00
10	Unid.	10	USG Pélvico	R$ 80,00	R$ 800,00
11	Unid.	10	USG de Articulação	R$ 80,00	R$ 800,00
12	Unid.	10	USG das Mamas	R$ 80,00	R$ 800,00
13	Unid.	10	USG de partes moles	R$ 80,00	R$ 800,00
14	Unid.	5	USG Bolsa Escrotal	R$ 80,00	R$ 400,00
15	Unid.	10	USG Morfológico 1º e 3º trimestre	R$ 150,00	R$ 1.500,00
16	Unid.	10	USG de Rins e vias urinárias	R$ 80,00	R$ 800,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	**10.340,00**

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 129
LICITAÇÃO

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Densiometria óssea duo energética de coluna (vert. Lomb.)	R$ 100,00	R$ 200,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 200,00**

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE ANGIOLOGIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Ecodoppler de artérias vertebrais	R$ 150,00	R$ 300,00
2	Unid.	02	Ecodoppler cardiograma	R$ 150,00	R$ 300,00
3	Unid.	02	Ecodoppler carótida	R$ 150,00	R$ 300,00
4	Unid.	02	Ecodoppler de membros inferiores (por membro)	R$ 100,00	R$ 200,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 1.100,00**

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM RADIOGRAFIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	20	RX (GERAL) com laudo	R$ 50,00	R$ 1.000,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 1.000,00**

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
DOC
CONFERIDO

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2584984B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 038/2019
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: Empresa L. RODRIGUES NETO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 25.902.046/0001-27.
OBJETO: Construção de uma rampa de Acesso em Concreto Armado no Lixão, sito no Bairro Aguinha, neste Município.
OBJETIVO: Fica alterado O VALOR CONTRATUAL do Contrato de nº 038/2019, datado em 07 de agosto de 2019, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Alteração Da Meta Financeira do Valor de R$ 8.123,09 oito mil e cento e vinte e três reais e nove centavos), para R$ 8.847,54 (oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: Dispensa 04/2019
Contrato nº. 038/2019
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 15 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:ECC09238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2019 – Credenciamento nº 007/2019; Proc. Administrativo: nº 043/2019; Objeto: CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo valores e procedimentos constantes no Decreto Municipal nº 4323/2019, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Empresa INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA, CNPJ: 75.743.526/0001-60 foi considerada habilitada para participar da licitação em epígrafe. A Empresa apresentou a Carta Proposta para prestação de serviços constantes no DECRETO nº 4323/2019, conforme Edital.

Itambaracá Pr, 10 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:8ABDE28B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2019 – Credenciamento nº 007/2019; Proc. Administrativo: nº 043/2019; Objeto: **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de **Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia**, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo valores e procedimentos constantes no Decreto Municipal nº 4323/2019, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA, CNPJ: 81.760.159/0001-06 foi considerada habilitada para participar da licitação em epígrafe. A Empresa apresentou a Carta Proposta para prestação de serviços constantes no DECRETO nº 4323/2019, conforme Edital.

Itambaracá Pr, 11 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F9C13645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 009/2019 – Credenciamento nº 008/2019; Proc. Administrativo: nº 044/2019; Objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços de Saúde para realização de consultas especializadas, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Empresa INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA, CNPJ: 75.743.526/0001-60 foi considerada habilitada para participar da licitação em epígrafe. A Empresa apresentou a Carta Proposta para realização de consultas especializadas, constantes no DECRETO nº 4332/2019, conforme Edital.

Itambaracá Pr, 10 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:020B9891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 010/2019 – Credenciamento nº 009/2019; Proc. Administrativo: nº 045/2019; Objeto: **CREDENCIAMENTO** de prestadoras de serviços de saúde para realização de cirurgias, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Empresa INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA, CNPJ: 75.743.526/0001-60 foi considerada habilitada para participar da licitação em epígrafe. A Empresa apresentou a Carta Proposta para realização de cirurgias, constantes no DECRETO nº 4324/2019, conforme Edital.

Itambaracá Pr, 10 de outubro de 2019.

PREF. MUN. ITAMBARACA
131
LIBERADO

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2584984B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 038/2019
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: Empresa L. RODRIGUES NETO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 25.902.046/0001-27.
OBJETO: Construção de uma rampa de Acesso em Concreto Armado no Lixão, sito no Bairro Aguinha, neste Município.
OBJETIVO: Fica alterado O VALOR CONTRATUAL do Contrato de nº 038/2019, datado em 07 de agosto de 2019, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Alteração Da Meta Financeira do Valor de R$ 8.123,09 oito mil e cento e vinte e três reais e nove centavos), para R$ 8.847,54 (oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: Dispensa 04/2019
Contrato nº. 038/2019
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR. 15 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:ECC09238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2019 – Credenciamento nº 007/2019; Proc. Administrativo: nº 043/2019; Objeto: CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo valores e procedimentos constantes no Decreto Municipal nº 4323/2019, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Empresa INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA, CNPJ: 75.743.526/0001-60 foi considerada habilitada para participar da licitação em epígrafe. A Empresa apresentou a Carta Proposta para prestação de serviços constantes no DECRETO nº 4323/2019, conforme Edital.

Itambaracá Pr, 10 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:8ABDE28B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2019 – Credenciamento nº 007/2019; Proc. Administrativo: nº 043/2019; Objeto: **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de **Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia**, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo valores e procedimentos constantes no Decreto Municipal nº 4323/2019, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA, CNPJ: 81.760.159/0001-06 foi considerada habilitada para participar da licitação em epígrafe. A Empresa apresentou a Carta Proposta para prestação de serviços constantes no DECRETO nº 4323/2019, conforme Edital.

Itambaracá Pr, 11 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F9C13645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 009/2019 – Credenciamento nº 008/2019; Proc. Administrativo: nº 044/2019; Objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços de Saúde para realização de consultas especializadas, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Empresa INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA, CNPJ: 75.743.526/0001-60 foi considerada habilitada para participar da licitação em epígrafe. A Empresa apresentou a Carta Proposta para realização de consultas especializadas, constantes no DECRETO nº 4332/2019, conforme Edital.

Itambaracá Pr, 10 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:020B9891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 010/2019 – Credenciamento nº 009/2019; Proc. Administrativo: nº 045/2019; Objeto: **CREDENCIAMENTO** de prestadoras de serviços de saúde para realização de cirurgias, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Empresa INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA, CNPJ: 75.743.526/0001-60 foi considerada habilitada para participar da licitação em epígrafe. A Empresa apresentou a Carta Proposta para realização de cirurgias, constantes no DECRETO nº 4324/2019, conforme Edital.

Itambaracá Pr, 10 de outubro de 2019.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 132
LICITAÇÃO

Ofício nº 211/2019
De: Andréia Silvestrini – Departamento de Licitação
Para: Natália Letícia Rodrigues - Adv.º/ OAB/PR: 90.587
Data: 17/10/2019

Prezada Senhorita:

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 043/2019, Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 008/2019, Credenciamento nº 007/2019 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo valores e procedimentos constantes no Decreto Municipal nº 4323/2019, para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação da Comissão de Licitação, na execução das atribuições.

Compareceu, até o presente momento, (dois) protocolo de interesse ao presente Credenciamento, no qual as 02 (duas) empresas encontra-se regular com os documentos de habilitação apresentados e consideradas qualificadas.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Andréia Silvestrini
Presidente da CPL
Portaria 001/2019

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 133
LICITAÇÃO

Ofício n° 634/2019

Parecer PAJ n° 155/2019

Expediente: Procedimento Administrativo n° 043/2019

Origem: Departamento de Licitações e Compras

Assunto: Credenciamento n° 08/2019. Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação. Licitação apta à homologação.

Para exame e parecer desta procuradoria jurídica, o Presidente da CPL remeteu o Procedimento Administrativo epigrafado, versando sobre a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO – por ENEXIGIBILIDADE, objetivando a contratação de Empresa para prestação de serviços de sedação e contraste, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, conforme estabelecidos pelo Decreto 4.323/2019, para atender solicitação descritas no ofício n° 463/2019, de 07 de agosto de 2019, emitido pela Secretária da Saúde, a Sra. Fabiana Odorizzio de Souza, sob o protocolo n° 7671/2019, e autorizado através do ofício n° 452/2019 de 20 de agosto de 2019, emitido pelo Sr. Carlos César de Carvalho – Prefeito Municipal.

Tendo em vista a modalidade de Credenciamento público, o edital ficará aberto até que se encerre o período de 12(doze) meses.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os autos do presente Procedimento Administrativo conta, até agora, com 132 páginas.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue a Equipe de Apoio para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso. Poderão ser feitas, ainda, recomendações a serem observadas nos certames vindouros.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 134
LICITAÇÃO

Compulsando os autos, verifico que os atos da Comissão se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação da licitante vencedora e habilitação.

Concluo que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento licitatório.[1]

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame, que fica a exclusivo critério da Administração.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior. [2]

Itambaracá, em 21 de outubro de 2019.

Natália Letícia Rodrigues
Procuradora Jurídica
OAB/PR 90.587
Decreto 4.291/2019

[1] A análise constante no parecer é jurídico-formal.
[2] No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 135
LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando habilitado e qualificado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO a presente contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº 008/2019, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo valores e procedimentos constantes no Decreto Municipal nº 4323/2019, para as empresas: **CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA,** inscrito no CNPJ nº 81.760.159/0001-06*; e* **INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA,** inscrito no CNPJ nº 75.743.526/0001-60, estando as mesmas convocadas para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação

Cabe relembrar que o credenciamento deverá permanecer sempre aberto, viabilizando que, a qualquer momento, novos interessados que cumpram os requisitos especificados no regulamento se credenciem.

Neste sentido é a previsão do art. 4º do Decreto 4.507/2009 do Estado do Paraná, que informa que "O credenciamento é um processo por meio da pré-qualificação,

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 136
LICITAÇÃO

permanentemente aberto a todos os interessados, pessoa física e jurídicas, que atendam os requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste, que terá a sua duração de acordo com as disposições do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007. (Redação dada ao artigo pelo Decreto nº 2.823, de 27.09.2011, DOE PR de 27.09.2011)."

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 22 de outubro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 137
LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 43/2019
b) Licitação Nrº : 8/2019
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 22/10/2019
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo valores e procedimentos constantes no Decreto Municipal nº 4323/2019, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.301.0013.2.038. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Centro de Diagnosticos Por Imagem Segabinazzi Ltda
CNPJ/CPF: 81.760.159/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Tomografia de crânio		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000
9	Tomografia de coluna cervical		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000
10	Tomografia de coluna dorsal		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000
11	Tomografia de coluna lombar		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000
12	Tomografia de coluna sacra		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000
13	Tomografia de face ou seio da face		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000
14	Tomografia de abdome superior		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000
15	Tomografia de abdome inferior		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000
16	Tomografia de pelve ou bacia		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000
17	Tomografia de mastoides ou ouvidos		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000
18	Tomografia de pescoço		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000
19	Tomografia de segmentos apendiculares		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000
20	Tomografia de articulações externa-clavícula'		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 138
LICITAÇÃO

21	Tomografia de articulações		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000
22	Tomografia de joelho		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000
23	Contraste para ressonância e tomografia		24,00	R$ 80,000	R$ 1.920,000
25	USG transvaginal		120,00	R$ 80,000	R$ 9.600,000
26	USG obstétrica		96,00	R$ 80,000	R$ 7.680,000
27	USG abdome superior		60,00	R$ 80,000	R$ 4.800,000
28	USG abdome inferior		60,00	R$ 80,000	R$ 4.800,000
29	USG abdome total		60,00	R$ 100,000	R$ 6.000,000
30	USG de Fígado, Vesícula e vias biliares		60,00	R$ 80,000	R$ 4.800,000
31	USG próstata trans retal		60,00	R$ 100,000	R$ 6.000,000
32	USG próstata (abdominal)		60,00	R$ 80,000	R$ 4.800,000
33	USG de tiróide		60,00	R$ 80,000	R$ 4.800,000
34	USG Pélvico		120,00	R$ 80,000	R$ 9.600,000
35	USG de Articulação		120,00	R$ 80,000	R$ 9.600,000
36	USG das Mamas		120,00	R$ 80,000	R$ 9.600,000
37	USG de partes moles		120,00	R$ 80,000	R$ 9.600,000
38	USG Bolsa Escrotal		60,00	R$ 80,000	R$ 4.800,000
39	USG Morfológico 1° e 3° trimestre		120,00	R$ 150,000	R$ 18.000,000
40	USG de Rins e vias urinárias		120,00	R$ 80,000	R$ 9.600,000
41	Densiometria óssea duo energética de coluna (vert. Lomb.)		24,00	R$ 100,000	R$ 2.400,000
57	Ecodoppler de artérias vertebrais		24,00	R$ 150,000	R$ 3.600,000
58	Ecodoppler cardiograma		24,00	R$ 150,000	R$ 3.600,000
59	Ecodoppler carótida		24,00	R$ 150,000	R$ 3.600,000
60	Ecodoppler de membros inferiores (por membro)		24,00	R$ 100,000	R$ 2.400,000
61	RX (GERAL) com laudo		240,00	R$ 50,000	R$ 12.000,000

Valor Total Homologado - R$ 225.600,00

Itambaracá, 22 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 139
LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nr° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nr°	:	43/2019
b) Licitação Nr°	:	8/2019
c) Modalidade	:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação	:	25/09/2019
e) Objeto Homologado	:	CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo valores e procedimentos constantes no Decreto Municipal n° 4323/2019, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.301.0013.2.038. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA
CNPJ/CPF: 75.743.526/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ressonância Magnética de crânio		24,00	R$ 400,000	R$ 9.600,000
2	Ressonância Magnética de coluna cervical		24,00	R$ 400,000	R$ 9.600,000
3	Ressonância Magnética de coluna lombo sacra		24,00	R$ 400,000	R$ 9.600,000
4	Ressonância Magnética de coluna torácica		24,00	R$ 400,000	R$ 9.600,000
5	Ressonância Magnética de bacia ou pelve		24,00	R$ 400,000	R$ 9.600,000
6	Ressonância Magnética de abdome superior		24,00	R$ 400,000	R$ 9.600,000
7	Ressonância Magnética de tórax		24,00	R$ 400,000	R$ 9.600,000
8	Tomografia de crânio		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000
9	Tomografia de coluna cervical		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000
10	Tomografia de coluna dorsal		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 140
LICITAÇÃO

11	Tomografia de coluna lombar		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000
12	Tomografia de coluna sacra		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000
13	Tomografia de face ou seio da face		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000
14	Tomografia de abdome superior		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000
15	Tomografia de abdome inferior		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000
16	Tomografia de pelve ou bacia		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000
17	Tomografia de mastoides ou ouvidos		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000
18	Tomografia de pescoço		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000
19	Tomografia de segmentos apendiculares		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000
20	Tomografia de articulações externa-clavícula'		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000
21	Tomografia de articulações		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000
22	Tomografia de joelho		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000
23	Contraste para ressonância e tomografia		24,00	R$ 80,000	R$ 1.920,000
24	Sedação adulto/infantil para ressonância e tomografia		24,00	R$ 100,000	R$ 2.400,000
25	USG transvaginal		120,00	R$ 80,000	R$ 9.600,000
26	USG obstétrica		96,00	R$ 80,000	R$ 7.680,000
27	USG abdome superior		60,00	R$ 80,000	R$ 4.800,000
28	USG abdome inferior		60,00	R$ 80,000	R$ 4.800,000
29	USG abdome total		60,00	R$ 100,000	R$ 6.000,000
30	USG de Fígado, Vesícula e vias biliares		60,00	R$ 80,000	R$ 4.800,000
31	USG próstata trans retal		60,00	R$ 100,000	R$ 6.000,000
32	USG próstata (abdominal)		60,00	R$ 80,000	R$ 4.800,000
33	USG de tiróide		60,00	R$ 80,000	R$ 4.800,000
34	USG Pélvico		120,00	R$ 80,000	R$ 9.600,000
35	USG de Articulação		120,00	R$ 80,000	R$ 9.600,000
36	USG das Mamas		120,00	R$ 80,000	R$ 9.600,000
37	USG de partes moles		120,00	R$ 80,000	R$ 9.600,000
38	USG Bolsa Escrotal		60,00	R$ 80,000	R$ 4.800,000
39	USG Morfológico 1° e 3° trimestre		120,00	R$ 150,000	R$ 18.000,000
40	USG de Rins e vias urinárias		120,00	R$ 80,000	R$ 9.600,000
41	Densiometria óssea duo energética de coluna (vert. Lomb.)		24,00	R$ 100,000	R$ 2.400,000
42	Cintilografia renal com DTPA		12,00	R$ 230,000	R$ 2.760,000
43	Cintilografia renal com DMSA		12,00	R$ 180,000	R$ 2.160,000
44	Cintilografia óssea com fluxo		12,00	R$ 250,000	R$ 3.000,000
45	Cintilografia óssea simples		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000
46	Angio ressonância cerebral		12,00	R$ 400,000	R$ 4.800,000
47	Eletroneuromiografia (um membro)		24,00	R$ 200,000	R$ 4.800,000
48	Eletroneuromiografia (dois membros)		24,00	R$ 300,000	R$ 7.200,000
49	Endoscopia		300,00	R$ 230,000	R$ 69.000,000
50	Colonoscopia		180,00	R$ 500,000	R$ 90.000,000
51	Teste de esforço		120,00	R$ 100,000	R$ 12.000,000
52	Holter de 24 horas - 2 ou mais canais		72,00	R$ 100,000	R$ 7.200,000
53	MAPA de 24 horas		60,00	R$ 100,000	R$ 6.000,000

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 141
LICITAÇÃO

54	ECG		120,00	R$ 50,000	R$ 6.000,000
55	Espirometria com prova de BD		24,00	R$ 100,000	R$ 2.400,000
56	Nasofibrolaringoscopia		24,00	R$ 100,000	R$ 2.400,000
57	Ecodoppler de artérias vertebrais		24,00	R$ 150,000	R$ 3.600,000
58	Ecodoppler cardiograma		24,00	R$ 150,000	R$ 3.600,000
59	Ecodoppler carótida		24,00	R$ 150,000	R$ 3.600,000
60	Ecodoppler de membros inferiores (por membro)		24,00	R$ 100,000	R$ 2.400,000
61	RX (GERAL) com laudo		240,00	R$ 50,000	R$ 12.000,000

Valor Total Homologado - R$ 519.720,00

Itambaracá, 25 de setembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
142

Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, saída no dia 22 de outubro de 2019, com ônibus da Viação Garcia Ltda., retorno dia 25 de outubro/2019, com 03 três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "ELEIÇÕES 2020 – O QUE MUDOU COM AS ÚLTIMAS REFORMAS ELEITORAIS. COMO LIDAR COM AS MAIS DE 60 MUDANÇAS NAS REGRAS DO JOGO ELEITORAL. CONDUTAS VEDADAS A AGENTES PÚBLICOS E DIREITO ADMINISTRATIVO E ELEITORAL."

O Curso será promovido pela Empresa: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, que será realizado no Auditório do HOTEL NACIONAL INN TORRES, Rua Mariano Torres, 976, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4º do artigo 3º da Resolução nº 001/2009, de 26/03/20109, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador apresentar à Mesa Diretora, no prazo de 05(cinco) dias, os seguintes documentos: Recibo de pedágio, passagens, recibos de inscrição do curso, declaração do representante da Empresa que o Vereador participou de 0 a 100 (zero a cem), das atividades desenvolvidas por cento do curso, das atividades desenvolvidas, certificado de participação no evento, bem como outros documentos que julgar necessário.

Não observância do acima enunciado, acarretará no desconto em folha de pagamento do Vereador do valor total das diárias a ele concedidas. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

HUMBERTO FAVETTA FILHO
1°. Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:B01AB893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2019; Proc. Administrativo: nº 048/2019. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na área de tecnologia da informação, através da Implantação e Manutenção, incluindo os serviços de atualização e suporte técnico, treinamento e locação de software de Gestão Pública, por um período de 12 meses. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: SÉRGIO RICARDO BORRI-EIRELI, CNPJ: 07.773.246/0001-45 com o valor de R$ 189.000,04 (cento e oitenta e nove mil e quatro centavos).

Itambaracá, Pr, 22 de outubro de 2019.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 072/2019

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1FA08863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2019 – Credenciamento nº 004/2019; Proc. Administrativo: nº 034/2019; Objeto: CREDENCIAMENTO para Contratação de Pessoa Jurídica de Radiodifusão, com sinal de com transmissão no Município, para divulgação de campanhas educativas/informativas e notícias de interesse público. EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Empresa: **RADIO PANEMA LTDA-ME;** CNPJ:81.738.262/0001-50 foi considerada habilitada para participar da licitação em epígrafe. A Empresa apresentou a Carta Proposta para prestação de serviços de Radiodifusão constantes no DECRETO nº 4.022/2017, conforme Edital.

Itambaracá PR, 22 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:70513E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando habilitado e qualificado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO a presente contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº 008/2019, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de **Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia**, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo valores e procedimentos constantes no Decreto Municipal nº 4323/2019, para as empresas: **CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA,** inscrito no CNPJ nº 81.760.159/0001-06; e **INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA,** inscrito no CNPJ nº 75.743.526/0001-60, estando as mesmas convocadas para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação
Cabe relembrar que o credenciamento deverá permanecer sempre aberto, viabilizando que, a qualquer momento, novos interessados que cumpram os requisitos especificados no regulamento se credenciem.
Neste sentido é a previsão do art. 4º do Decreto 4.507/2009 do Estado do Paraná, que informa que "O credenciamento é um processo por meio da pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados, pessoa física e jurídicas, que atendam os requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste, que terá a sua duração de acordo com as disposições do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007. (Redação dada ao artigo pelo Decreto nº 2.823, de 27.09.2011, DOE PR de 27.09.2011)."

Itambaracá, 22 de outubro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:1483F559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando habilitado e qualificado para o

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 143
LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 046/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DIAGNÓSTICO, QUE ENTRE SIM CELEBRAM O MUNICIPIO DE ITAMBARACA-PR E A EMPRESA CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.° 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Carlos Cesar de Carvalho, portador da cédula de identidade R.G. n° 5.225.422-1, SSP-PR, CPF n° 723.651.709-78.
CREDENCIADO (A): CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA, inscrito no CNPJ nº 81.760.159/0001-06, IE: ISENTO, sita a Avenida Minas Gerais, nº 945, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, com os seguintes profissionais, conforme especialidades:

- Diego Marlon Pissinati Pessoa – CRM 24.665 – Medico Radiologista;
- André Luiz Carvalho Azambuja – CRM 28.173 – Medico Ultrassonografista;
- Fábio Mauro Segabinazzi – CRM 1.931 – Medico Radiologista;
- Francisco Eduardo Segabinazzi – CRM 22.656 – Medico Radiologista;
- Sérgio Shigueru Hayashi – CRM 8.584 – Medico Cardiologista;
- João Ricardo Buono – CRM 23.117 – Medico Cardiologista,

Legalmente representada pelo Sr. Fábio Mauro Segabinazzi, inscrito no CPF: 003.415.849-91, RG: 1.825.036 SEP/PR, residente na Rua Piauí, nº 40, Centro, CEP: 86.300-00, firmam o presente Termo de Credenciamento com fundamento no Artigo 25 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, assim como pelas condições do edital Processo inexigibilidade 008/2019 - PMI referente a CREDENCIAMENTO nº 007/2019 pelos termos da Carta Proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que o(a) **CREDENCIADO(A)** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 008/2019 – PMI – CREDENCIAMENTO nº 007/2019, nos valores estabelecidos no Decreto Municipal nº 4323/2019, datado de 11 de julho de 2019, publicado na edição nº 1798, do dia 15 de julho de 2019 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, parte integrante do presente Termo de Credenciamento, a saber:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 144 LICITAÇÃO

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Tomografia de crânio	R$ 200,00	R$ 400,00
2	Unid.	02	Tomografia de coluna cervical	R$ 200,00	R$ 400,00
3	Unid.	02	Tomografia de coluna dorsal	R$ 200,00	R$ 400,00
4	Unid.	02	Tomografia de coluna lombar	R$ 200,00	R$ 400,00
5	Unid.	02	Tomografia de coluna sacra	R$ 200,00	R$ 400,00
6	Unid.	02	Tomografia de face ou seio da face	R$ 200,00	R$ 400,00
7	Unid.	02	Tomografia de abdômen superior	R$ 200,00	R$ 400,00
8	Unid.	02	Tomografia de abdômen inferior	R$ 200,00	R$ 400,00
9	Unid.	02	Tomografia de pelve ou bacia	R$ 200,00	R$ 400,00
10	Unid.	02	Tomografia de mastoides ou ouvidos	R$ 200,00	R$ 400,00
11	Unid.	02	Tomografia de pescoço	R$ 200,00	R$ 400,00
12	Unid.	02	Tomografia de segmentos apendiculares	R$ 200,00	R$ 400,00
13	Unid.	02	Tomografia de articulações externa-clavícula	R$ 200,00	R$ 400,00
14	Unid.	02	Tomografia de articulações	R$ 200,00	R$ 400,00
15	Unid.	02	Tomografia de joelho	R$ 200,00	R$ 400,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 6.000,00**

SERVIÇOS DE SEDAÇÃO E CONTRASTE

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1.	Und	02	Contraste para ressonância e tomografia	R$ 80,00	R$ 160,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 145
LICITAÇÃO

VALOR TOTAL MENSAL R$ 160,00

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	10	USG transvaginal	R$ 80,00	R$ 800,00
2	Unid.	8	USG obstétrico	R$ 80,00	R$ 640,00
3	Unid.	5	USG abdome superior	R$ 80,00	R$ 400,00
4	Unid.	5	USG abdome inferior	R$ 80,00	R$ 400,00
5	Unid.	5	USG abdome total	R$ 100,00	R$ 500,00
6	Unid.	5	USG de Fígado, Vesícula e vias biliares	R$ 80,00	R$ 400,00
7	Unid.	5	USG próstata trans. retal	R$ 100,00	R$ 500,00
8	Unid.	5	USG próstata via abdominal	R$ 80,00	R$ 400,00
9	Unid.	5	USG de tiróide	R$ 80,00	R$ 400,00
10	Unid.	10	USG Pélvico	R$ 80,00	R$ 800,00
11	Unid.	10	USG de Articulação	R$ 80,00	R$ 800,00
12	Unid.	10	USG das Mamas	R$ 80,00	R$ 800,00
13	Unid.	10	USG de partes moles	R$ 80,00	R$ 800,00
14	Unid.	5	USG Bolsa Escrotal	R$ 80,00	R$ 400,00
15	Unid.	10	USG Morfológico 1º e 3º trimestre	R$ 150,00	R$ 1.500,00
16	Unid.	10	USG de Rins e vias urinárias	R$ 80,00	R$ 800,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	10.340,00

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls 146
LICITAÇÃO

1	Unid.	02	Densiometria óssea duo energética de coluna (vert. Lomb.)	R$ 100,00	R$ 200,00
					VALOR TOTAL MENSAL R$ 200,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE ANGIOLOGIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Ecodoppler de artérias vertebrais	R$ 150,00	R$ 300,00
2	Unid.	02	Ecodoppler cardiograma	R$ 150,00	R$ 300,00
3	Unid.	02	Ecodoppler carótida	R$ 150,00	R$ 300,00
4	Unid.	02	Ecodoppler de membros inferiores (por membro)	R$ 100,00	R$ 200,00
					VALOR TOTAL MENSAL R$ 1.100,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM RADIOGRAFIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	20	RX (GERAL) com laudo	R$ 50,00	R$ 1.000,00
					VALOR TOTAL MENSAL R$ 1.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de até R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) mensais totalizando o valor máximo anual de R$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), sendo que a quantidade de exames realizados (demanda) não poderá exceder ao valor estipulado a cada mês.

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

2.3. Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Termo de Credenciamento, serão executados assim que verificada sua necessidade, de acordo com

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 147
LICITAÇÃO

a solicitação do **CREDENCIANTE** e mediante o sistema de rotatividade, caso haja mais de um credenciado nas especialidades, entre os demais credenciados, no limite dos valores a abaixo especificados:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O pagamento pela prestação dos serviços que vierem a ser requisitados e devidamente realizados se dará de forma mensal, sendo que para os serviços prestados no mês, o pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da relação nominal dos pacientes atendidos e seus respectivos exames efetuados, bem como das requisições de solicitações dos mesmos, a saber:

2.1.1. Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de procedimentos efetivamente realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor a ser pago de acordo com o Decreto Municipal nº 4323/2019.

2.1.2. O Fundo Municipal de Saúde de Itambaracá somente pagará as empresas, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;** e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** em plena validade.

2.2. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

2.3. Nenhum pagamento isentará o(a) CREDENCIADO(A) das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos serviços prestados.

2.4. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO (A), conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

2.5. Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CREDENCIADA.

2.6. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do CREDENCIANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste instrumento, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 148

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

4.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis.

4.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, o valor mensal poderá ser reajustado, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.

4.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d" da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão.

4.4. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

São competências e/ou funções da contratada:

5.1 - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente.

5.2 - O paciente será encaminhado **ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE** através da Secretaria da Saúde e as guias de requisição de exames serão devidamente preenchidas, carimbadas, assinadas e autorizadas pela mesma.

5.2.1 - A autorização e o agendamento dos exames serão de responsabilidade da Secretaria da Saúde, a qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado

5.3 - Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.

5.4 - A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

5.5 - Entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da realização do procedimento.

5.5.1 - O paciente ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 149

5.5.2 - Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário; data de realização do exame; Laudo Médico e Imagem, devidamente carimbado e assinado pelo profissional realizador do exame).

5.6 - Apresentar relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde.

5.6.1 - A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

5.7 - A Credenciada deverá atender os pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedada qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes.

5.7.1 - Seguir as Orientações da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde – PNH/MS, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado ao usuário, voltada para a atenção acolhedora, resolutiva e humana:

5.8 – A Credenciada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

5.9 - Executar, conforme a melhor técnica, os exames de imagem, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

5.10 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

5.11 - A Credenciada deve permitir o acompanhamento, a fiscalização e o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato, sempre que solicitada.

5.12 - Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio de relatório mensal, os quais deverão conter a identificação do usuário; a data de realização do exame e a autorização.

5.13 - A Credenciada disponibilizará os serviços (atendimentos) no mínimo 01 (uma) vez por semana.

5.14 - A contratada deverá apresentar relação do corpo clínico (profissionais que atuarão na prestação dos serviços), constando o número do CPF e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

6.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a credenciada que descumprir as condições previstas neste Termo, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 150
LICITAÇÃO

6.1.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global contratado, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do Termo de Credenciamento.

6.1.2. No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 7º (sétimo) dia.

6.1.3. Multa de 1% ao dia sobre o valor do global no caso de atraso ou paralisação superior a 10 (dez) dias dos serviços.

6.2. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência Escrita;

6.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contratado;

6.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itambaracá, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.

6.4. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, em qualquer tempo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o **CREDENCIADO**:

a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

b) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;

c) Quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

d) Falir ou dissolver-se;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 151
LICITAÇÃO

consignadas, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

f) Reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços

g) Descumprir quaisquer condições previstas neste regulamento, bem como da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal 8.080/90.

7.2. A Credenciada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração justificada apresentada a Secretaria de Saúde do Município de Itambaracá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. O Município de Itambaracá poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

7.4. Havendo o descredenciamento, o **CREDENCIANTE** pagará ao **CREDENCIADO**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CREDENCIANTE,** independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CREDENCIANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas/pagamentos decorrentes execução dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto/Atividade 2.038 – CR285 – Descrição: Fundo Municipal de Saúde - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. O Credenciado se obriga a:

a) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
b) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
c) Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Itambaracá;
d) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
e) Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exame;
f) O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 152
LICITAÇÃO

g) Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional;
h) A empresa credenciada será responsável pelo material necessário para a realização do procedimento, devendo usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado;
i) A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizado;
j) Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
k) O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;
l) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

10.2. Compete ao Município de Itambaracá:
a) Pagar, ao credenciado, o preço estabelecido no edital ou em suas respectivas alterações;
b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O responsável pela FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados, é o (a) Sr (a) Vanessa Ferreira Gonçalves designado pela Portaria nº 056/2017.

11.2. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Fabiana Odorizzio de Souza, designado pela Portaria nº 119/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

12.1. O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CREDENCIANTE**.

12.3. A **CREDENCIANTE** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CREDENCIADA** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com os **CONTRATANTES** além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 153
LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itambaracá, 23 de outubro de 2019.

Contratante: _____
Carlos Cesar de Carvalho
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Fábio Mauro Segabinazzi
Centro de Diagnósticos por Imagem Segabinazzi Ltda

TESTEMUNHA: _____
Nome: Fabiana Odorizzio de Souza
CPF: 035.168.519-70

_____
Nome: Vanessa Ferreira Gonçalves
CPF: 840.017.710-04

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2013 de 08/01/2013, publicada em 09/01/2013.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D214DCFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 032/2019

O Município de Itambaracá/Pr, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que a licitação realizada no dia 24/10/2019, às 09hs01min, na modalidade de Pregão Presencial-SRP n. 032/2019, Procedimento Administrativo nº 037/2019 que objetiva Registro de Preços para Aquisição de Concreto Usinado FCK 20 MPA com pedrisco, para execução de Drenagem (meio fio) das via urbanas do Município, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Itambaracá/Pr, 24 de outubro de 2019

ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
Pregoeira
Portaria nº 072/2019

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C9162B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2019 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012; considerando a reunião realizada no dia 24 de outubro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação 062/2016 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Primeiro Semestre de 2019.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 24 de outubro de 2019.

FERNANDO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:79724220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESPOSTA JULGAMENTO DE RECURSO

Licitação/Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2019;
Procedimento Administrativo: nº 032/2019;
OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Muro Pré-Moldado para fechamento da Escola 06 salas, sito a Rua Antônio Parralego, s/n, neste Município.
O Município de Itambaracá, por intermédio da Comissão de Licitação, designado pela Portaria nº 085/2019, informa que o recurso administrativo apresentado pela empresa **ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA-EIRELI**; inscrita no CNPJ: 84.808.187/0001-44,foi julgado improcedente. Encontra-se no sítio www.itambaraca.pr.gov.br, a íntegra da resposta ao recurso.

Itambaracá/Pr, 24 de outubro de 2019

MILAYNE GONÇALVES FRANCO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:B227E164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2019

Proc. Adm: nº 046/2019;
Licitação/Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2019;
Credenciamento: nº 007/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de **Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia**, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr;
CONTRATADO: Centro de Diagnósticos por Imagem Segabinazzi Ltda, inscrito no CNPJ nº 81.760.159/0001-06;
VALOR CONTRATADO: até R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) mensais totalizando o valor máximo anual de R$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), sendo que a quantidade de exames realizados (demanda) não poderá exceder ao valor estipulado a cada mês.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2020;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 24 de outubro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:0F0BF652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 094/2018 - ID/TCE Nº 41920

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: L. F. DE SOUZA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ Nº 04.604.327/0001-23

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 18/12/2019.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 155
LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 045/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DIAGNÓSTICO, QUE ENTRE SIM CELEBRAM O MUNICIPIO DE ITAMBARACA-PR E A EMPRESA INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.° 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Carlos Cesar de Carvalho, portador da cédula de identidade R.G. n° 5.225.422-1, SSP-PR, CPF n° 723.651.709-78.
CREDENCIADO (A): INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 75.743.526/0001-60, IE: ISENTO, sita a Rua Eurípides Mesquita Rodrigues, nº 726, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, com o seguinte profissional, conforme especialidade: José Alves da Luz – CRM 7601 – Radiodiagnóstico; representada pela Sr.ª Elisabeth Mihoko Mizoguichi Guerra, inscrita no CPF: 550.567.419-49, RG: 13.538.366-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Bandeirantes, nº 151, Centro, CEP:86.630-000, firmam o presente Termo de Credenciamento com fundamento no Artigo 25 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, assim como pelas condições do edital Processo inexigibilidade 008/2019 - PMI referente a CREDENCIAMENTO nº 007/2019 pelos termos da Carta Proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que o(a) **CREDENCIADO(A)** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 008/2019 – PMI – CREDENCIAMENTO nº 007/2019, nos valores estabelecidos no Decreto Municipal nº 4323/2019, datado de 11 de julho de 2019, publicado na edição nº 1798, do dia 15 de julho de 2019 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, parte integrante do presente Termo de Credenciamento, a saber:

SERVIÇOS DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Ressonância Magnética de crânio	R$ 400,00	R$ 800,00
2	Unid.	02	Ressonância Magnética de coluna	R$ 400,00	R$ 800,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 157
LICITAÇÃO

1	Unid.	10	USG transvaginal	R$ 80,00	R$ 800,00
2	Unid.	8	USG obstétrico	R$ 80,00	R$ 640,00
3	Unid.	5	USG abdome superior	R$ 80,00	R$ 400,00
4	Unid.	5	USG abdome inferior	R$ 80,00	R$ 400,00
5	Unid.	5	USG abdome total	R$ 100,00	R$ 500,00
6	Unid.	5	USG de Fígado, Vesícula e vias biliares	R$ 80,00	R$ 400,00
7	Unid.	5	USG próstata trans. retal	R$ 100,00	R$ 500,00
8	Unid.	5	USG próstata via abdominal	R$ 80,00	R$ 400,00
9	Unid.	5	USG de tiróide	R$ 80,00	R$ 400,00
10	Unid.	10	USG Pélvico	R$ 80,00	R$ 800,00
11	Unid.	10	USG de Articulação	R$ 80,00	R$ 800,00
12	Unid.	10	USG das Mamas	R$ 80,00	R$ 800,00
13	Unid.	10	USG de partes moles	R$ 80,00	R$ 800,00
14	Unid.	5	USG Bolsa Escrotal	R$ 80,00	R$ 400,00
15	Unid.	10	USG Morfológico 1° e 3° trimestre	R$ 150,00	R$ 1.500,00
16	Unid.	10	USG de Rins e vias urinárias	R$ 80,00	R$ 800,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	**10.340,00**

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Densiometria óssea duo energética de coluna (vert. Lomb.)	R$ 100,00	R$ 200,00
2	Unid.	01	Cintilografia renal com DTPA	R$ 230,00	R$ 230,00
3	Unid.	01	Cintilografia renal com DMSA	R$ 180,00	R$ 180,00
4	Unid.	01	Cintilografia óssea com fluxo	R$ 250,00	R$ 250,00
5	Unid.	02	Cintilografia óssea simples	R$ 200,00	R$ 400,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	**1.260,00**

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE NEUROLOGIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	01	Angio ressonância cerebral	R$ 400,00	R$ 400,00
2	Unid.	02	Eletroneuromiofrafia (um membro)	R$ 200,00	R$ 400,00
3	Unid.	02	Eletroneuromiografia (dois membros)	R$ 300,00	R$ 600,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	**1.400,00**

SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR ENDOSCOPIA

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 159
VISTAÇÃO

vinte reais), sendo que a quantidade de exames realizados (demanda) não poderá exceder ao valor estipulado a cada mês.

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

2.3. Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Termo de Credenciamento, serão executados assim que verificada sua necessidade, de acordo com a solicitação do **CREDENCIANTE** e mediante o sistema de rotatividade, caso haja mais de um credenciado nas especialidades, entre os demais credenciados, no limite dos valores a abaixo especificados:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O pagamento pela prestação dos serviços que vierem a ser requisitados e devidamente realizados se dará de forma mensal, sendo que para os serviços prestados no mês, o pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da relação nominal dos pacientes atendidos e seus respectivos exames efetuados, bem como das requisições de solicitações dos mesmos, a saber:

2.1.1. Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de procedimentos efetivamente realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor a ser pago de acordo com o Decreto Municipal nº 4323/2019.

2.1.2. O Fundo Municipal de Saúde de Itambaracá somente pagará as empresas, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;** e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** em plena validade**.**

2.2. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

2.3. Nenhum pagamento isentará o(a) CREDENCIADO(A) das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos serviços prestados.

2.4. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO (A), conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 161
LICITAÇÃO

5.4 - A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

5.5 - Entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da realização do procedimento.

5.5.1 - O paciente ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.

5.5.2 - Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário; data de realização do exame; Laudo Médico e Imagem, devidamente carimbado e assinado pelo profissional realizador do exame).

5.6 - Apresentar relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde.

5.6.1 - A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

5.7 - A Credenciada deverá atender os pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedada qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes.

5.7.1 - Seguir as Orientações da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde – PNH/MS, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado ao usuário, voltada para a atenção acolhedora, resolutiva e humana:

5.8 – A Credenciada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

5.9 - Executar, conforme a melhor técnica, os exames de imagem, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

5.10 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

5.11 - A Credenciada deve permitir o acompanhamento, a fiscalização e o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato, sempre que solicitada.

5.12 - Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio de relatório mensal, os quais deverão conter a identificação do usuário; a data de realização do exame e a autorização.

5.13 - A Credenciada disponibilizará os serviços (atendimentos) no mínimo 01 (uma) vez por semana.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 163
LICITAÇÃO

c) Quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

d) Falir ou dissolver-se;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

f) Reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços

g) Descumprir quaisquer condições previstas neste regulamento, bem como da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal 8.080/90.

7.2. A Credenciada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração justificada apresentada a Secretaria de Saúde do Município de Itambaracá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. O Município de Itambaracá poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

7.4. Havendo o descredenciamento, o **CREDENCIANTE** pagará ao **CREDENCIADO**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CREDENCIANTE,** independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CREDENCIANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas/pagamentos decorrentes execução dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto/Atividade 2.038 – CR285 – Descrição: Fundo Municipal de Saúde - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. O Credenciado se obriga a:

a) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

b) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 165
LICITAÇÃO

relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com os **CONTRATANTES** além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itambaracá, 23 de outubro de 2019.

Contratante: _____
Carlos Cesar de Carvalho
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Elisabeth Mihoko Mizoguichi Guerra
Instituto de Medicina e Cirurgia de Bandeirantes Ltda

TESTEMUNHA: _____
Nome: Fabiana Odorizzio de Souza
CPF: 035.168.519-70

_____
Nome: Vanessa Ferreira Gonçalves
CPF: 840.017.710-04

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
166
Fls.
PROTOCOLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 151, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concessão de Férias a Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias a Funcionária Municipal abaixo relacionada, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERÍODO
Maria Inês dos Santos	04/11/2019 a 03/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1 de novembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:C95676FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

Origem: Processo nº 010/2019 Credenciamento nº 001/2019
Contrato Nº 018/2019
OBJETO: **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, nas sede da unidade de saúde.
CONTRATANTE: município de Itambaracá, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: Medical Clinica Médica Calixto Ltda, CNPJ sob nº 11.310.667/0001-07.
OBJETIVO: Fica rescindido nos termos do Artigo 79, inciso II da Lei n. 8666/1993 e Cláusula Décima Primeira – das Sanções Administrativas e Rescisão Contratual, subitens 11.7, Contrato nº 018/2019.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá, 01 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:19F29C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2019

Proc. Adm: nº 043/2019; **Licitação/Modalidade:** Inexigibilidade nº 008/2019; **Credenciamento:** nº 007/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de **Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia**, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr;
CONTRATADO: Instituto de Medicina e Cirurgia de Bandeirantes Ltda, CNPJ 75.743.526/0001-60;
VALOR CONTRATADO: até R$ 43.310,00 (quarenta e três mil trezentos e dez reais) mensais totalizando o valor anual de R$ 519.720,00 (quinhentos e dezenove mil e setecentos e vinte reais), sendo que a quantidade de exames realizados (demanda) não poderá exceder ao valor estipulado a cada mês.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2020;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 24 de outubro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:B1762CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019

Proc. Adm: nº 044/2019; **Licitação/Modalidade:** Inexigibilidade nº 009/2019; **Credenciamento:** nº 008/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços de Saúde para realização de consultas especializadas, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr;
CONTRATADO: Instituto de Medicina e Cirurgia de Bandeirantes Ltda, CNPJ 75.743.526/0001-60;
VALOR CONTRATADO: até R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) mensais totalizando o valor anual de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) sendo que a quantidade de exames realizados (demanda) não poderá exceder ao valor estipulado a cada mês.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2020;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 24 de outubro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:01A8721F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019

Proc. Adm: nº 045/2019; **Licitação/Modalidade:** Inexigibilidade nº 010/2019; **Credenciamento:** nº 009/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO de prestadoras de serviços de saúde para realização de cirurgias, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr;
CONTRATADO: Instituto de Medicina e Cirurgia de Bandeirantes Ltda, CNPJ 75.743.526/0001-60;
VALOR CONTRATADO: até R$ 40.710,00 (quarenta mil e setecentos e dez reais) mensais, totalizando o valor anual de R$ 488.520,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e vinte reais) sendo que a quantidade de exames realizados (demanda) não poderá exceder ao valor estipulado a cada mês.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2020;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 24 de outubro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 167
LICITAÇÃO

ULTRA-C

Diagnóstico por Ima

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ

CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019 - PMI

CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06

CEP: 86.375-000 | Itambaracá - PR

ULTRACLIN DIAGNÓSTICO POR IMAGE

CNPJ nº 02.864.068/0001-44

Rua Goiás nº 729 | Centro

CEP: 86.010-465 | Londrina - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 1061 / 2019

18/12/19 - 10:12:42

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CREDENCIAMENTO

Requerimento: Credenciamento nº 007/2019.

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: ULTRACLIN DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 168
LICITAÇÃO

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE 008/2019 - PMI
2019 - PMI CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

Pedido de inscrição para **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Tomografia Computadorizada, Serviços de Contraste, Ultrassonografia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime de execução indireta junto ao Município de Itambaracá-Pr.

I- Dados de Identificação:

Nome: Ultraclin Diagnóstico por Imagem (João Nelsi Lukenczuk)

Endereço: Rua Goiás, 729

CEP: 86010-460 Cidade: Londrina Estado: Paraná

C.N.P.J./ C.P.F.M.F..: 02.864.068/0001-44

CRM nº. 6.575 (João Nelsi Lukenczuk)

II- Natureza do atendimento:

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Tomografia de crânio	R$ 200,00	R$ 400,00
2	Unid.	02	Tomografia de coluna cervical	R$ 200,00	R$ 400,00
3	Unid.	02	Tomografia de coluna dorsal	R$ 200,00	R$ 400,00
4	Unid.	02	Tomografia de coluna lombar	R$ 200,00	R$ 400,00
5	Unid.	02	Tomografia de coluna sacra	R$ 200,00	R$ 400,00
6	Unid.	02	Tomografia de face ou seio da face	R$ 200,00	R$ 400,00
7	Unid.	02	Tomografia de abdômen superior	R$ 200,00	R$ 400,00
8	Unid.	02	Tomografia de abdômen inferior	R$ 200,00	R$ 400,00
9	Unid.	02	Tomografia de pelve ou bacia	R$ 200,00	R$ 400,00
10	Unid.	02	Tomografia de mastoides ou ouvidos	R$ 200,00	R$ 400,00
11	Unid.	02	Tomografia de pescoço	R$ 200,00	R$ 400,00
12	Unid.	02	Tomografia de segmentos apendiculares	R$ 200,00	R$ 400,00
13	Unid.	02	Tomografia de articulações externa-clavícula	R$ 200,00	R$ 400,00
14	Unid.	02	Tomografia de articulações	R$ 200,00	R$ 400,00
15	Unid.	02	Tomografia de joelho	R$ 200,00	R$ 400,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$ 6.000,00	

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 169
LICITAÇÃO

SERVIÇOS DE SEDAÇÃO E CONTRASTE

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
3.	Und	02	Contraste para tomografia	R$ 80,00	R$ 160,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 160,00**

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	10	USG transvaginal	R$ 80,00	R$ 800,00
2	Unid.	8	USG obstétrico	R$ 80,00	R$ 640,00
3	Unid.	5	USG abdome superior	R$ 80,00	R$ 400,00
4	Unid.	5	USG abdome inferior	R$ 80,00	R$ 400,00
5	Unid.	5	USG abdome total	R$ 100,00	R$ 500,00
6	Unid.	5	USG de Fígado, Vesícula e vias biliares	R$ 80,00	R$ 400,00
7	Unid.	5	USG próstata trans. retal	R$ 100,00	R$ 500,00
8	Unid.	5	USG próstata via abdominal	R$ 80,00	R$ 400,00
9	Unid.	5	USG de tiróide	R$ 80,00	R$ 400,00
10	Unid.	10	USG Pélvico	R$ 80,00	R$ 800,00
11	Unid.	10	USG de Articulação	R$ 80,00	R$ 800,00
12	Unid.	10	USG das Mamas	R$ 80,00	R$ 800,00
13	Unid.	10	USG de partes moles	R$ 80,00	R$ 800,00
14	Unid.	5	USG Bolsa Escrotal	R$ 80,00	R$ 400,00
15	Unid.	10	USG Morfológico 1º e 3º trimestre	R$ 150,00	R$ 1.500,00
16	Unid.	10	USG de Rins e vias urinárias	R$ 80,00	R$ 800,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 10.340,00**

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE ANGIOLOGIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Ecodoppler de artérias vertebrais	R$ 150,00	R$ 300,00
2	Unid.	02	Ecodoppler cardiograma	R$ 150,00	R$ 300,00
3	Unid.	02	Ecodoppler carótida	R$ 150,00	R$ 300,00
4	Unid.	02	Ecodoppler de membros inferiores (por membro)	R$ 100,00	R$ 200,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 1.100,00**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 170
LICITAÇÃO

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM RADIOGRAFIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	20	RX (GERAL) com laudo	R$ 50,00	R$ 1.000,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 1.000,00**

III – Nome dos Profissionais disponíveis para prestar serviços ao Município, conforme especialidades:

Nome do Profissional	Registro Profissional	Especialidade
FRANCISCO TEODORO DE FARIA II	32.553	Ultrassonografia e Radiologia
LUIZ GONZAGA BORTONI JR	10.832	Ultrassonografia Geral

IV- Declaramos conhecer os termos do Edital nº 007/2019, seus anexos e aceitamos os preços discriminados Termo de Referencia do Edital (**Decreto Municipal nº 4323/2019**, datado de 11 de julho de 2019, publicado na edição nº 1798, do dia 15 de julho de 2019 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná**)**.

V- Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)
Banco: Banco do Brasil
Agência: 2755-3
Conta-Corrente: 13.604-2

Data: 02 de dezembro 2019.

Atenção: Anexar todos os documentos necessários, de acordo com os subitens 7.6 e 7.7 do Edital de Credenciamento nº 007/2019.

(João Nelsi Lukenczuk/Médico - Representante legal)
Ultraclin Diagnóstico por Imagem

02864068/0001-44
ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM
CEP 86.060-460
LONDRINA - PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 171
LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

( ) PESSOALMENTE

( ) VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;

(x) VIA E-MAIL

Data: 28/11/2019

Edital n°: 007/2019

Tipo: CREDENCIAMENTO

Razão Social **OU** Nome da proponente

Ultraclin Diagnóstico por Imagem

Endereço Rua Goiás, 729

Bairro Centro CEP: 86010-460

Cidade Londrina, Estado Paraná

CNPJ ou CPF nº 02.864.068/0001-44

Nº do telefone (43) 3322-3012

E-mail para contato (obrigatório):
laudos@ultraclinlondrina.com.br / faturamento@ultraclinlondrina.com.br

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 007/2019,** devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e concordamos com as condições do Edital.

02864068/0001-44
ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/S LTDA.
RUA GOIÁS, 729
CENTRO - CEP 86010-460
LONDRINA - PR

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

a) Objetivando a comunicação futura entre o Município de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.
b) O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 172
LICITAÇÃO

ANEXO III

Ao Município de Itambaracá
INEXIGIBILIDADE 008/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Ultraclin Diagnóstico por Imagem, inscrito no CNPJ n° 02.864.068/0001-44, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Nelsi Lukenczuk, portador da Carteira de Identidade n° 1.002.627-0 e do CPF 281.104.719-00 DECLARA, sob as penas da lei, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Londrina, 02 de dezembro de 2019.

João Nelsi Lukenczuk / Médico – Representante legal
Ultraclin Diagnóstico por Imagem

02864068/0001-44
ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/S LTDA.
RUA GOIÁS, 729
CENTRO - CEP 86010-460
LONDRINA - PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 173
LICITAÇÃO

ANEXO IV

Ao Município de Itambaracá
INEXIGIBILIDADE 008/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ultraclin Diagnóstico por Imagem, inscrita no CNPJ sob o nº 02.864.068/0001-44, com sede na Rua Goiás, nº 729, Bairro: Centro, na cidade de Londrina/ Paraná, por seu representante legal, Senhor João Nelsi Lukenczuk, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 1.002.627-0 e do CPF 281.104.719-00, residente e domiciliado na Rua Michigan, nº 941, Bairro Quebec, em Londrina / Paraná, DECLARA, para devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Londrina, 02 de dezembro de 2019.

João Nelsi Lukenczuk / Médico – Representante legal
Ultraclin Diagnóstico por Imagem

02864068/0001-44
ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/S LTDA.
RUA GOIÁS, 729
CENTRO - CEP 86010-460
LONDRINA - PR

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 174
LICITAÇÃO

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá
INEXIGIBILIDADE 008/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ultraclin Diagnóstico por Imagem, inscrita no CNPJ sob o nº 02.864.068/0001-44, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Londrina, 02 de dezembro de 2019.

João Nelsi Lukenczuk / Médico – Representante legal
Ultraclin Diagnóstico por Imagem

02864068/0001-44
ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/S LTDA.
RUA GOIÁS, 729
CENTRO - CEP 86010-460
LONDRINA - PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 175
LICITAÇÃO

ANEXO VI

Ao Município de Itambaracá
INEXIGIBILIDADE 008/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Inexigibilidade n° 008/2019, Credenciamento nº007/2019, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3° grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Londrina, 02 de dezembro de 2019.

02864068/0001-44
ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/S LTDA.
RUA GOIÁS, 729
CENTRO - CEP 86010-460
LONDRINA - PR

João Nelsi Lukenczuk / Médico – Representante legal
Ultraclin Diagnóstico por Imagem

PREF. MUN. TAMBARACÁ
Fls. 116
LICITAÇÃO
Londrina

LUKENCZUK & LUKENCZUK S/C LTDA.

CONTRATO SOCIAL

JOÃO NELSI LUKENCZUK, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Goiás, 729, CEP 86010-460, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.002.627-0/SSP-PR, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 281.104.719-00 e no C.R.M./PR sob nº 6575 e **JOSÉ ARI LUKENCZUK**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.192.658-2/SSP-PR, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 403.428-679-20 e no C.R.M./PR sob nº 10941, residente e domiciliado à Rua Alagoas, 1.284, apto. 160, Centro, CEP 86020-430, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, regida pelas Leis 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e 8.934 de 21 de novembro de 1.994 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a razão social de **LUKENCZUK & LUKENCZUK S/C LTDA.**, com sede e foro à Rua Goiás, 729, centro, CEP 86010-460, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto mercantil a atividade de "**Prestação de serviços de ultra-sonografia";**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu início em 20 de julho de 1998;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social R$ 5.000,00 (Um mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) JOÃO NELSI LUKENCZUK, acima qualificado, subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente do País, a quantia de R$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinqüenta), correspondente a 99 % - noventa e nove por cento do capital social;

b) JOSÉ ARI LUKENCZUK , subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente do País, a quantia de R$ 50,00 (Cinqüenta reais), correspondente a 1 % - um por cento do capital social;

2º TABELIONATO DE NOTAS
Gilmar Coelho Miranda Junior
Escrevente
Londrina - Paraná

EM BRANCO

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Luis Felipe Ribeiro Silva Pinto
Agente Interino Port. 95/2019
AUTENTICAÇÃO

Londrina / PR 05 DEZ 2019

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original Dou fé

LUKENCZUK & LUKENCZUK S/C LTDA.

CONTRATO SOCIAL - fl.2

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do Artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919;

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações de contrato, poderão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoantes, a faculdade deferida pela Lei 8.934 de 21 de novembro de 1.994;

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios **JOÃO NELSI LUCKENCZUK e JOSÉ ARI LUKENCZUK,** acima qualificados, declaram, para os devidos efeitos legais, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil;

CLÁUSULA OITAVA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros, sem consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes, a preferência na sua aquisição na proporção das cotas que possuírem;

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o qual deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada por um sócio na qualidade de gerente, ao qual compete o uso da firma individualmente, cabendo-lhe a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente na prestação de avais, fianças ou cauções;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica investido na função de gerentes da sociedade o sócios **JOÃO NELSI LUKENCZUK**, dispensado da prestação de caução;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração Pro-Labore, a quantia mensal fixada em comum acordo entre as partes, até os limites de dedução fiscal previstas na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Patrimonial da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Gilmar Coelho Miranda Junior
Escrevente
Londrina - Paraná

EM BRANCO

Certifico que a cópia da AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

1.º TABELIONATO DE NOTAS
Luis Felipe Ribeiro Silva Pinto
Agente Interino Port. 95/2019

AUTENTICAÇÃO

Londrina / PR 05 DEZ 2019

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original Dou fé

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 178
LICITAÇÃO

sócios, proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2-duas testemunhas, maiores e capazes , o presente instrumento particular, devidamente assinado pelos sócios em 3-três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 09 de março de 1998

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Daniella Maria [illegible]
ESCREVENTE
LONDRINA

JOÃO NELSI LUKENCZUK

JOSÉ ARI LUKENCZUK

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Gilmar Coelho Miranda Junior
Escrevente
Londrina - Paraná

TESTEMUNHAS:

SÔNIA REGINA MACHADO DOS SANTOS
RG 854.970-2/SSP-PR
C.P.F./M.F. 280.958.809-06

Veronica Rühmann
OAB/PR 13.941

TEREZA APARECIDA ZAPAROLI
RG 603.620/SSP-PR
C.P.F./M.F. 190.731.869-00

DISTRIBUIDO SOB Nº
16983
27 JUL 1998
Ao 2.º Of. Reg. Título

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Higienópolis [illegible] Londrina Trade Center
Apontado hoje sob o nº 7342 do Protocolo
A-PJ. Inscrito sob o nº 6182 Livro nº 9
do Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Londrina, 27/07/98
ESCREVENTE

EM BRANCO

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Gilmar Coelho Miranda Junio
Escrevente

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Luis Felipe Ribeiro Silva Pinto
Agente Interino Port. 95/2019
AUTENTICAÇÃO

Londrina / PR 05 DEZ 2019

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original Dou fé

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
PREF. MUN. TAMBARACÁ
LICITAÇÃO

JOÃO NELSI LUKENCZUK, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.002.627-O expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no C.P.F./M.F sob nº 281.104.719-00 e no C.R.M./PR sob nº 6575, residente e domiciliado à Rua Goiás, 729, CEP 86010-460, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná e **JOSÉ ARI LUKENCZUK,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.192.658-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 403.428.679-20 e no C.R.M./PR sob nº 10941, residente e domiciliado à Rua Alagoas, 1.284, apto. 160 – Centro – CEP 86020-430 nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná; únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **LUKENCZUK & LUKENCZUK *S/C LTDA.***, sediada na Rua Goiás, 729 – Centro – CEP 86010-460, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, com o Contrato Social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 2º Ofício da comarca de Londrina, Estado do Paraná sob o nº 6182, livro A-9, em sessão de 27/07/1.998 e Comunicação de Enquadramento de Empresa de pequeno Porte sob nº 6182/1 do Livro A-9, em sessão de 30/07/2.003; resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, introduzir as seguintes modificações

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a razão social de **LUKENCZUK & LUKENCZUK S/C LTDA** para **LUKENCZUK & LUKENCZUK S/S LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Resolvem, de comum acordo, por este instrumento particular de alteração contratual consolidar o contrato social e adequá-lo ao Novo Código Civil, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade se denominará ***"LUKENCZUK & LUKENCZUK S/S LTDA."***, tendo sua sede na Rua Goiás, 729 – Centro – CEP 86010-460, na cidade de Londrina, Estado do Paraná da qual farão uso os sócios **JOSÉ ARI LUKENCZUK e JOÃO NELSI LUKENCZUK,** nos negócios de exclusivo interesse da sociedade, ficando-lhes expressamente proibidos em usá-la em negócios estranhos, principalmente em favor de terceiros, sob pena de nulidade em relação à sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade será a prestação de serviços de ultra-sonografia.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade teve suas atividades iniciadas em 20 de julho de 1.998 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital da sociedade é de R$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, deste modo distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	COTAS	TOTAL R$
João Nelsi Lukenczuk	99	4.950	4.950,00
José Ari Lukenczuk	1	50	50,00
TOTAL	**100**	**5.000**	**5.000,00**

2º TABELIONATO DE NOTAS
Gilmar Coelho Miranda Junior
Escrevente
Londrina - Paraná

EM BRANCO

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Luis Felipe Ribeiro Silva Pinto
Agente Interino Port. 95/2019
AUTENTICAÇÃO
Londrina / PR 05 DEZ 2019
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original Dou fé

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 180
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LUCAS DE OLIVEIRA
LICITAÇÃO
Londrina - PR

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social, nos termos do art. 1052 da Lei 10.406/2002, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais, devidamente autorizado pelo art. 983 da Lei número 10.406/2002.

§ 2º - A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas será proporcional à quantidade de quotas que possuírem na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOÃO NELSI LUKENCZUK** ao qual compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado atuar em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar avais, endossos, fianças ou caução de favor. É dispensada a caução da administração.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, a ser convocada com 08 (oito) dias de antecedência.

§1º - A convocação da reunião se dará por escrito, na pessoa do sócio ou seu representante legal, mediante protocolo, carta registrada ou outro documento idôneo a demonstrar a ciência do sócio.

§2º - Por força do art. 1.071, da Lei 10406/2002, dependerão de deliberação as seguintes matérias:

I - a aprovação das contas da administração, pela maioria dos votos dos presentes;
II - a designação dos administradores, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
III - a destituição dos administradores, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
IV - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
V - a modificação do contrato social, com ¾ de votos representativos do capital social;
VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, com ¾ de votos representativos do capital social;
VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas, pela maioria dos votos dos presentes;
VIII - o pedido de concordata, com maioria absoluta de votos representativos do capital social.

§3º - Ficam dispensados da reunião, sobre as matérias previstas no §2º, da cláusula sétima, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação.

CLÁUSULA OITAVA: Obrigatoriamente, haverá uma reunião para fins de aprovação das contas do administrador, e, para deliberação sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, a ser realizada até o final do mês de abril de cada ano.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Gilmar Coelho Miranda Junior
Escrevente
Londrina - Paraná

EM BRANCO

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Luis Felipe Ribeiro Silva Pinto
Agente Interino Port. 95/2019
AUTENTICAÇÃO

Londrina / PR 05 DEZ 2019

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original Dou fé

PREF. MUN. ITAMBARA
Fls 184
- 3
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LUCAS DE OLIVEIRA
LICITAÇÃO
Londrina - PR

§1º - Nesta reunião também poderá ser designado novo administrador, se for o caso, e deliberarem sobre outros assuntos.

§2º - Não se aplica a esta reunião o §3º, da cláusula sétima, deste contrato.

CLÁUSULA NONA: Nas omissões deste contrato e do Título II, Capítulo IV, da Lei 10406/2002, esta sociedade utilizará, supletivamente, as normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade societária, em especial os impedimentos previstos no art. 1011 e §1º, da Lei número 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção da parte que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que estes exerçam o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - O valor das quotas do sócio retirante, ou excluído, ou que venha a falecer, será considerada em relação ao que efetivamente foi realizado, liquidando-se, suas cotas, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§1º - As quotas liquidadas serão pagas em dinheiro, em 10 (dez) parcelas iguais e mensais, a contar-se a primeira 30 (trinta) dias após a verificação do balanço especialmente levantado.

§2º - Fica facultado, mediante consenso entre o sócio e os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração, pró-labore mensal, cujo valor será fixado em comum acordo, até os limites de dedução fiscal previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço da sociedade, nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas advindas do presente contrato.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Gilmar Coelho Miranda Junior
Escrevente
Londrina - Paraná

E por terem justos e contratados, firmam na presença de duas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

EM BRANCO

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Luis Felipe Ribeiro Silva Pinto
Agente Interino Port. 95/2019
AUTENTICAÇÃO

Londrina / PR 05 DEZ 2019

Autêntico a presente cópia fotostática que confere com o original. Dou fé

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LUCIANO DE OLIVEIRA
NOTAÇÃO
Londrina - PR

Londrina-Pr., 15 de dezembro de 2003.

João Nelsi Lukenczuk

José Ari Lukenczuk

TESTEMUNHAS:

Sonia Regina Machado dos Santos
RG nº 854.970-2 SSP/Pr.
CPF/MF 280.958.809-06

Vanessa Cristina Santos
RG nº 6.498.998-7 SSP/Pr.
CPF/MF 026.515.939-31

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS - LONDRINA - PR
Apontado hoje sob nº 11820 do Protocolo
A-Pj. Averbado sob nº 6182/2 do Livro
A- 9 de Registro de Pessoas Jurídicas.
Transcrito às Fls. 25 do Livro A- 23 de
Registro de Pessoas Jurídicas.
Londrina, 15 JAN 2004
ESCREVENTE

Lei 13.228 de 16/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
AJD96158

Jefferson Bruno Pereira
O.A.B/PR 24368 CPF/MF 715.342.969-72
Visado Aspectos Formais

Gilmar Coelho Miranda Junior
Escrevente
Londrina - Paraná

Londrina 08Jan04 10:04 DISTR.000772 2 OFICIO

EM BRANCO

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Luis Felipe Ribeiro Silva Pinto
Agente interino Port. 95/2019
AUTENTICAÇÃO

Londrina/PR 05 DEZ 2019

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original Dou fé

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 189
LICITAÇÃO

JOÃO NELSI LUKENCZUK, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.002.627-O expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no C.P.F./M.F sob nº 281.104.719-00 e no C.R.M./PR sob nº 6575, residente e domiciliado à Rua Michigan, nº 941 - Jd. Quebec - CEP: 86060-280, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná e **JOSÉ ARI LUKENCZUK,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.192.658-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 403.428.679-20 e no C.R.M./PR sob nº 10941, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, nº 1.399, Apto 402, Centro - CEP: 86020-060, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná; únicos sócios componentes da sociedade simples que gira sob a denominação social de **LUKENCZUK & LUKENCZUK S/S LTDA**, sediada na Rua Goiás, 729 -Centro - CEP 86010-460, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, com o Contrato Social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 2º Ofício da comarca de Londrina, Estado do Paraná sob o nº 6182, livro A-9, em sessão de 27/07/1.998 e Comunicação de Enquadramento de Empresa de pequeno Porte sob nº 6182/1 do Livro A-9, em sessão de 30/07/2.003; e Primeira Alteração Contratual 6182/2 do Livro A-9, em sessão em 15/01/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 02.864.068/0001-44, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, introduzir as seguintes modificações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **JOSÉ ARI LUKENCZUK**, já qualificado, que possui na sociedade 50 (cinquenta) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, totalizando 1% (Hum por cento) do valor total do capital social, retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo as quotas que lhe pertencem ao sócio ingressante **IWAN VITOR CAMILO LUKENCZUK,** brasileiro, solteiro, maior, estudante, nascido em 24/10/1.984, na cidade de Navirai, Estado do Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.089.343-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; inscrito no C.P.F./M.F. nº 043.937.469-37, residente e domiciliado à Rua Michigan, nº 941 - Jd. Quebec - CEP: 86060-280, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, de quem confessa haver recebido neste ato em moeda corrente do país, dando-lhe plena, total e rasa quitação.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Gilmar Coelho Miranda Junior
Escrevente
Londrina - Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a atividade societária, em especial os impedimentos previstos no art. 1011 e §1º, da Lei número 10.406/2002, e também declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade ficando sub-rogado nas obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	**%**	**Quotas**	**Valor R$**
João Nelsi Lukenczuk	99	4.950	R$ 4.950,00
Iwan V. C. Lukenczuk	1	50	R$ 50,00
TOTAL	**100**	**5.000**	**R$ 5.000,00**

EM BRANCO

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Luis Felipe Ribeiro Silva Pinto
Agente Interino Port. 95/2019
AUTENTICAÇÃO

Londrina / PR 05 DEZ 2019

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original Dou fé

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 181
OFÍCIO
LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas advindas do presente contrato.

E por terem justos e contratados, firmam na presença de duas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Londrina-Pr., 06 de dezembro de 2004.

João Nelsi Lukenczuk

José Ari Lukenczuk

Iwan Vitor Camilo Lukenczuk

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Gilmar Coelho Miranda Junior
Escrevente
Londrina - Paraná

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Daniella Maria Estrela Lucas de Oliveira
OFICIAL
Aparecida Moreira de Moraes
Denise Tiemi [illegible]nari
Adriana Reis Paulino
ESCREVENTES
LONDRINA - PARANÁ

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS - LONDRINA - PR
Apontado sob nº 12861 do Protocolo
A-Pj. Averbado sob nº 6382/3 do Livro
A- 9 do Registro de Pessoas Jurídicas.
Transcrito às fls. 165 do Livro A- 26 de
Registro de Pessoas Jurídicas.
Londrina, 29 DEZ 2004
ESCREVENTE

TESTEMUNHAS:

Sonia Regina Machado dos Santos
RG nº 854.970-2 SSP/Pr.
CPF/MF 280.958.809-06

Vanessa Cristina Santos
RG nº 6.498.998-7 SSP/Pr.
CPF/MF 026.515.939-31

Vanessa Cristina Santos
OAB/PR 40.341

SELO DE AUTENTICIDADE COLOCADO NA ÚLTIMA FOLHA ENTREGUE À PARTE
LEI Nº 13.228 DE 18/07/2001

EM BRANCO

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Luis Felipe Ribeiro Silva Pinto
Agente Interino Port. 95/2019
AUTENTICAÇÃO

Londrina / PR 05 DEZ 2019

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original Dou fé

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
185

JOÃO NELSI LUKENCZUK, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.002.627-O expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no C.P.F./M.F sob nº 281.104.719-00 e no C.R.M./PR sob nº 6575, residente e domiciliado à Rua Michigan, 941 Jd. Quebec, CEP 86060-280, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná e **IWAN VITOR CAMILO LUKENCZUK,** brasileiro, solteiro, maior, estudante, nascido em 24/10/1984 na cidade de Naviraí, estado do Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.089.343-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 043.937.469-37, residente e domiciliado à Rua Michigan, 941 Jd. Quebec, CEP 86060-280 nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná; únicos sócios componentes da sociedade simples que gira sob a denominação social de **LUKENCZUK & LUKENCZUK S/S *LTDA.***, sediada na Rua Goiás, 729 – Centro – CEP 86010-460, CNPJ/MF nº 02.864.068/0001-44 nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, com o Contrato Social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 2º Ofício da comarca de Londrina, Estado do Paraná sob o nº 6182, livro A-9, em sessão de 27/07/1.998 e Comunicação de Enquadramento de Empresa de pequeno Porte sob nº 6182/1 do Livro A-9, em sessão de 30/07/2.003, Primeira Alteração Contratual 6182/2 do Livro A-9 em sessão de 15/01/2004 e Segunda Alteração Contratual sob o nº 6182/3 do Livro A-9 em sessão de 29/12/2004, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, introduzir as seguintes modificações

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **IWAN VITOR CAMILO LUKENCZUK**, acima qualificado, que possui na sociedade 50 (cinqüenta) cotas no valor total de R$ 50,00 (cinqüenta reais) totalizando 1% do capital social, retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo as cotas que lhe pertencem ao sócio ingressante **LUIZ GONZAGA BORTONI JUNIOR**, brasileiro, médico, solteiro, nascido aos 20/02/1957 em Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.283.088-2 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.517.209-72, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, estado do Paraná à Rua Joaquim Lacerda, 60 apto 601 CEP 86015-260, que pelo presente ato ingressa na sociedade, de quem confessa haver recebido neste ato em moeda corrente do país, dando-lhe plena, total e rasa quitação das cotas ora cedidas e transferidas;

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Gilmar Coelho Miranda Junior
Escrevente
Londrina - Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: Diante da presente alteração, o capital da sociedade que é de R$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica deste modo distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	COTAS	TOTAL R$
João Nelsi Lukenczuk	99	4.950	4.950,00
Luiz Gonzaga Bortoni Junior	1	50	50,00
TOTAL	**100**	**5.000**	**5.000,00**

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas será proporcional à quantidade de quotas que possuírem na sociedade.

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS
Luis Felipe Ribeiro Silva Pinto
Agente Interino Port. 95/2019
AUTENTICAÇÃO

Lon[illegible]ina / PR 05 DEZ 2019

Au[illegible]ntico a presente cópia fotostática que confere com o o[illegible]ginal Dou fé

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

PREF. MUN. ITAMBARACA
LICITAÇÃO
Fls. 186

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se a razão social de LUKENCZUK & LUKENCZUK S/S LTDA para **ULTRACLIN DIAGNOSTICOS POR IMAGEM S/S LTDA.**

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com a presente alteração contratual.

Lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Londrina-Pr., 27 de junho de 2005.

João Nelsi Lukenczuk

Iwan Vitor Camilo Lukenczuk

Luiz Gonzaga Bortoni Junior

Veronica Rühmann
OAB/PR 13.341

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Gilmar Coelho Miranda Junior
Escrevente
Londrina - Paraná

Londrina 14/07/05 10:26 DISTR.015193 2 OFICIO

TESTEMUNHAS:

Sonia Regina Machado dos Santos
RG nº 854.970-2 SSP/Pr.
CPF/MF 280.958.809-06

Vanessa Cristina Santos
RG nº 6.498.998-7 SSP/Pr.
CPF/MF 026.515.939-31

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
AVG54059

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Apontado sob nº 13467 do Protocolo
A-Pj. Averbado sob nº 6182 do Livro
A- 9 Pessoas Jurídicas.
Transcrito às fls. 172 sob nº 28 do
Registrado sob nº
Londrina, 15 JUL 2005
ESCREVENTE
PARANÁ

EM BRANCO

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Luis Felipe Ribeiro Silva Pinto
Agente Interino Port. 95/2019

AUTENTICAÇÃO

Londrina/PR 05 DEZ 2019

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original Dou fé

"ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/S LTDA".
CNPJ/MF 02.864.068/0001-44
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL -1-

JOÃO NELSI LUKENCZUK, brasileiro, casado com regime parcial de comunhão de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.002.627-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.104.719-00, residente e domiciliado à Rua Michigan, 941 Jd. Quebec, CEP 86060-280, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná e **LUIZ GONZAGA BORTONI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, médico, nascido aos 20/02/1957 em Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.283.088-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.517.209-72, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná à Rua Joaquim Lacerda, 60 apto 601, CEP 86015-260, únicos sócios componentes da sociedade simples limitada que gira sob a denominação social de ***"ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/S LTDA"***, com sede na Rua Goiás, 729, Centro CEP 86010-460 nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.864.068/0001-44, com o Contrato Social devidamente arquivado no Cartório de Registros de Títulos e Documentos do 2º Ofício da comarca de Londrina, Estado do Paraná sob o nº 6182, livro A-9, em sessão de 27/07/1998 e Comunicação de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte sob nº 6182/1 do Livro A-9, em sessão de 30/07/2003, Primeira Alteração Contratual sob o nº 6182/2 do Livro A-9 em sessão de 15/01/2004, Segunda Alteração Contratual sob o nº 6182/3 do Livro A-9 em sessão de 29/12/2004 e Terceira Alteração Contratual sob o nº 6182/4 do Livro A-9 em sessão de 15/07/2005, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, introduzir as seguintes modificações:

A sociedade que é simples, regida pelo Código Civil com fins lucrativos, transforma-se em sociedade empresária, que será regida pelo art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e pelas cláusulas adiante aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por deliberação unânime dos sócios, a sociedade passará a girar sob o nome empresarial de ***"ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA."***

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios resolvem criar uma filial localizada à Avenida Wanderley Antunes de Morais, nº 35 sala 01 , Centro CEP 86630-000 , na cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Diante das havidas, de comum acordo, resolvem consolidar o Contrato Social primitivo através deste documento.

JOÃO NELSI LUKENCZUK, brasileiro, casado com regime parcial de comunhão de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.002.627-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.104.719-00, residente e domiciliado à Rua Michigan, 941 Jd. Quebec, CEP 86060-280, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná e **LUIZ GONZAGA BORTONI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, médico, nascido aos 20/02/1957 em Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.283.088-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.517.209-72, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná à Rua Joaquim Lacerda, 60 apto 601, CEP 86015-260, únicos

EM BRANCO

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento anteriore à parte.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Luis Felipe Ribeiro Silva Pinto
Agente Interino Port. 95/2019
AUTENTICAÇÃO

Londrina / PR 05 DEZ 2019

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original. Dou fé

"ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/S LTDA".
CNPJ/MF 02.864.068/0001-44
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL -2-

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS LUCAS DE OLIVEIRA Fls 188 Londrina - PR
MUN. ITAMBARACÁ LICITAÇÃO

sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de ***"ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA"***, com sede na Rua Goiás, 729, Centro CEP 86010-460 nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, e sua filial à Avenida Wanderley Antunes de Morais, nº 35 sala 01, Centro CEP 86630-000 na cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.864.068/0001-44, com o Contrato Social devidamente arquivado no Cartório de Registros de Títulos e Documentos do 2º Ofício da comarca de Londrina, Estado do Paraná sob o nº 6182, livro A-9, em sessão de 27/07/1998 e Comunicação de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte sob nº 6182/1 do Livro A-9, em sessão de 30/07/2003, Primeira Alteração Contratual sob o nº 6182/2 do Livro A-9 em sessão de 15/01/2004, Segunda Alteração Contratual sob o nº 6182/3 do Livro A-9 em sessão de 29/12/2004 e Terceira Alteração Contratual sob o nº 6182/4 do Livro A-9 em sessão de 15/07/2005, resolvem consolidar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade se denominará "**ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.**", tendo sua sede na Rua Goiás, nº 729 – Centro – CEP 86010-460, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, e sua filial à Avenida Wanderley Antunes de Morais, nº 35 sala 01 – Centro – CEP 86630-000, na cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná, sendo constituída por prazo indeterminado de duração, iniciando suas atividades em 27 de julho de 1998.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA (IMAGENOLOGIA)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, deste modo distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL R$
João Nelsi Lukenczuk	99	4.950	4.950,00
Luiz Gonzaga Bortoni Junior	1	50	50,00
TOTAL	**100**	**5.000**	**5.000,00**

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas será proporcional à quantidade de quotas que possuírem na sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOÃO NELSI LUKENCZUK** ao qual compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado atuar em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar avais, endossos, fianças ou caução de favor. É dispensada a caução de administração.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que a destituição do administrador será feita por votos que representem a maioria do capital social.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Gilmar Coelho Miranda Junior
Escrevente
Londrina - Paraná

EM BRANCO

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

2. TABELIONATO DE NOTAS
Luis Felipe Ribeiro Silva Pinto
Agente Interino Port. 95/2019
AUTENTICAÇÃO

Londrina/PR 05 DEZ 2019

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original Dou fé

MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 189
LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, a ser convocada com 08 (oito) dias de antecedência.

§1º - A convocação da reunião se dará por escrito, na pessoa do sócio ou seu representante legal, mediante protocolo, carta registrada ou outro documento idôneo a demonstrar a ciência do sócio.

§2º - Por força do art. 1.071, da Lei 10406/2002, dependerão de deliberação as seguintes matérias:

I - a aprovação das contas da administração, pela maioria dos votos dos presentes;
II - a designação dos administradores, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
III - a destituição dos administradores, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
IV - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
V - a modificação do contrato social, com ¾ de votos representativos do capital social;
VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, com ¾ de votos representativos do capital social;
VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas, pela maioria dos votos dos presentes;
VIII - o pedido de concordata, com maioria absoluta de votos representativos do capital social.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Gilmar Coelho Miranda Junior
Escrevente
Londrina - Paraná

§3º - Ficam dispensados da reunião, sobre as matérias previstas no §2º, da cláusula sexta, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obrigatoriamente, haverá uma reunião para fins de aprovação das contas do administrador, e, para deliberação sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, a ser realizada até o final do mês de abril de cada ano.

§1º - Nesta reunião também poderá ser designado novo administrador, se for o caso, e deliberarem sobre outros assuntos.

§2º - Não se aplica a esta reunião o §3º, da cláusula sexta, deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Nas omissões deste contrato e do Título II, Capítulo IV, da Lei 10406/2002, esta sociedade utilizará, supletivamente, as normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA NONA : As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção da parte que possuírem.

EM BRANCO

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Luis Felipe Ribeiro Silva Pinto
Agente Interino Port. 95/2019
AUTENTICAÇÃO

ndrina / PR 05 DEZ 2019

utentico a presente cópia fotostática que confere com original Dou fé

"ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/S LTDA".
CNPJ/MF 02.864.068/0001-44
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL -4-

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS LUCAS DE OLIVEIRA Fls. 190 Londrina - PR
ITAMBARACÁ LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que estes exerçam o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - O valor das quotas do sócio retirante, ou excluído, ou que venha a falecer, será considerada em relação ao que efetivamente foi realizado, liquidando-se, suas cotas, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§1º - As quotas liquidadas serão pagas em dinheiro, em 10 (dez) parcelas iguais e mensais, a contar-se a primeira 30 (trinta) dias após a verificação do balanço especialmente levantado.
§2º - Fica facultado, mediante consenso entre o sócio e os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios administradores, a título de remuneração, pró-labore mensal, cujo valor será fixado em comum acordo, até os limites de dedução fiscal previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço da sociedade, nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas advindas do presente contrato.

E por terem justos e contratados, firmam na presença de duas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Londrina-Pr, 01 de Dezembro de 2008.

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS - LONDRINA - PR
Apontado hoje sob nº 16079 do Protocolo
A-Pj. Averbado sob nº 61827 do Livro A- 9 de Registro de Pessoas Jurídicas.
Transcrito às Fls. 90 do Livro A- 39 de Registro de Pessoas Jurídicas
Londrina, 21 JAN 2009
ESCREVENTE

JOÃO NELSI LUKENCZUK

LUIZ GONZAGA BORTONI JUNIOR

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Gilmar Coelho Miranda Junior
Escrevente
Londrina - Paraná

Testemunhas:

Vanessa Cristina dos Santos
RG nº 6.498.998-7 SSP/Pr.
CPF/MF 026.515.939-31

Sonia Regina Machado dos Santos
RG nº 854.970-2 SSP/Pr.
CPF/MF 280.953.809-06

DR. SILAS RODRIGUES DA SILVA
OAB 17048 - PR

SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA ENTREGUE À PARTE LEI Nº 13.228 DE 18/07/2001

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira
OFICIAL
Aparecida Moura de Moraes
Eunice Tiemi Mannari
Lucilene da Silva Prado
ESCREVENTES
LONDRINA - PARANÁ

Londrina 21Jan09 09:17 DISTR.000588 2 OFICIO

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Gilmar Coelho de Almeida Júnior
Londrina - Paraná

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Luis Felipe Ribeiro Silva Pinto
Agente Interino Port. 95/2019
AUTENTICAÇÃO

Londrina / PR 05 DEZ 2019

Autêntico a presente cópia fotostática que confere com o original. Dou fé

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2009
SOB NÚMERO: 41206390274
Protocolo: 09/044419-1, DE 27/01/2009

ULTRACLIN DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2009
SOB NÚMERO: 41901080156
Protocolo: 09/044419-1, DE 27/01/2009

Empresa: 41 2 0639027 4
ULTRACLIN DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2009
SOB NÚMERO: 20090444191
Protocolo: 09/044419-1, DE 27/01/2009

Empresa: 41 2 0639027 4
ULTRACLIN DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Adalberto Carlos Oliveira Cruz
1 052 578-5/PR

"ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA."
CNPJ/MF 02.864.068/0001-44
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 1 -

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 191
LICITAÇÃO

JOÃO NELSI LUKENCZUK, brasileiro, casado com regime parcial de comunhão de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.002.627-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 281.104.719-00, residente e domiciliado à Rua Michigan, 941, Jardim Quebec, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, e **LUIZ GONZAGA BORTONI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, médico, nascido aos 20/02/1957 em Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº **1,283,088-2**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº **281.517.209-72**, residente e domiciliado à Rua Joaquim Lacerda, 60 apto 601, CEP 86015-260 nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **"ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA"**, sediada Rua Goiás, 729, Centro CEP86010-460, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrição CNPJ/MF nº 02.864.068/0001-44 com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 2º Ofício da comarca de Londrina, Estado do Paraná sob o nº 6182, livro A-9, em sessão de 27/07/1998 e Comunicação de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte sob nº 6182/1 do Livro A-9, em sessão de 30/07/2003, Primeira Alteração Contratual sob o nº 6182/2 do Livro A-9 em sessão de 15/01/2004, Segunda Alteração Contratual sob o nº 6182/3 do Livro A-9 em sessão de 29/12/2004, Terceira Alteração Contratual sob o nº 6182/4 do Livro A-9 em sessão de 15/07/2005 e última alteração contratual devidamente arquivada no Cartório de Registro de Títulos e documentos do 2º Ofício da comarca de Londrina, Estado do Paraná sob o nº 6182/5 do Livro A-9 em sessão de 21/01/2009; com NIRE registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206390274 em sessão de 29/01/2009, Quarta alteração contratual também registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20090444191 em sessão de 29/01/2009; resolvem, por este instrumento particular de alteração contratual, introduzir as seguintes modificações:

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Gilmar Coelho Miranda Junior
Escrevente
Londrina - Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por deliberação unânime dos sócios, fica extinta a filial existente na Avenida Wanderley Antunes de Morais, nº 35 sala 01, Centro CEP 86630-000, na cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41901080156 em sessão de 29/01/2009 e CNPJ/MF nº 02.864.068/0002-25.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com a presente alteração.

E por terem justos e contratados, firmam na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

EM BRANCO

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento anterior à parte.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Luis Felipe Ribeiro Silva Pinto
Agente Interino Port. 95/2019
AUTENTICAÇÃO

Londrina/PR 05 DEZ 2019

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original Dou fé

"ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA."
CNPJ/MF 02.864.068/0001-44
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 2 -

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 192
LICITAÇÃO

Londrina-Pr, 19 de setembro de 2012.

JOÃO NELSI LUKENCZUK

LUIZ GONZAGA BORTONI JUNIOR

Caio Marcelo R. de Biasi
OAB/PR 22.370
Visado Aspectos Legais

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Gilmar Coelho Miranda Junior
Escrevente
Londrina - Paraná

TESTEMUNHAS:

Sonia Regina Machado dos Santos
RG nº 854.970-2 SSP/Pr.
CPF/MF 280.958.809-06

Vanessa Cristina dos Santos
RG nº 6.498.998-7 SSP/Pr.
CPF/MF 026.515.939-31

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2012
SOB NÚMERO: 20126719101
Protocolo: 12/671910-1, DE 28/09/2012
Empresa:41 2 0639027 4
ULTRACLIN DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

EM BRANCO

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Luis Felipe Ribeiro Silva Pinto
Agente Interino Port. 95/2019
AUTENTICAÇÃO

ndrina / PR 05 DEZ 2019

utentico a presente cópia fotostática que confere com
original Dou fé

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
193
2.º TABELIONATO DE NOTAS
Gilmar Coelho Miranda Junior
Escrevente
Londrina - Paraná

JOÃO NELSI LUKENCZUK, brasileiro, casado com regime parcial de comunhão de bens, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº **1.002.627-0**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no C.P.F./M.F. nº **281.104.719-00**, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná à Rua Michigan, 941, Jardim Iguaçu, CEP 86060-280 e **LUIZ GONZAGA BORTONI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido aos 20/02/1957 em Londrina-PR, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº **1.283.088-2**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº **281.517.209-72**, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná à Rua Joaquim Lacerda, 60 apto 601, Jardim Boa Vista, CEP 86015-260 ; únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **"ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA",** com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná à Rua Goiás, 729, Centro, CEP: 86010-460 , inscrita no CNPJ/MF nº 02.864.068/0001-44 com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 2º Ofício da comarca de Londrina, Estado do Paraná sob o nº 6182, livro A-9 em sessão de 27/07/1998 e Comunicação de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte sob o nº 6182/1 do Livro A-9, em sessão de 30/07/2003, Primeira Alteração Contratual sob o nº 6182/2 do Livro A-9 em sessão de 15/01/2004, Segunda Alteração Contratual sob o nº 6182/3 do Livro A-9 em sessão de 29/12/2004, Terceira Alteração Contratual sob o nº 6182/4 do Livro A-9 em sessão de 15/07/2005, Última Alteração Contratual devidamente arquivada no Cartório de Registro Títulos e documentos do 2º Ofício da comarca de Londrina, Estado do Paraná sob o nº 6182/5 do Livro A-9 em sessão de 21/01/2009; com NIRE registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206390274 em sessão de 29/01/2009, Quarta Alteração Contratual também registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20090444191 em sessão de 29/01/2009 e Quinta Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20126719101 em sessão de 02/10/2012 ; resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, introduzir as seguintes modificações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica elevado o capital social de 5.000,00 (Cinco mil reais) para R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) cujo aumento no valor de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios utilizando-se os recursos disponíveis na conta "Lucros Acumulados" do Balanço Patrimonial da sociedade encerrado contabilmente em 31/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **JOÃO NELSI LUKENCZUK**, acima qualificado, que a partir da alteração do capital social passa a possuir 198.000 (cento e noventa e oito mil) cotas no valor total de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), vende e

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 11:22 SOB Nº 20173915043.
PROTOCOLO: 173915043 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702448882. NIRE: 41206390274.
ULTRACLIN DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

2º Tabelionato de Notas de Londrina
Ebe Ferraz Simoni - Tabeliã
Avenida São Paulo, 272 - Centro - Londrina/PR
Tel.: (43)3305-3399 - E-mail:cartorio@cartoriosimoni.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que confere com o original verificado na devida página da WEB. Dou fé.
Londrina-PR, 05 de dezembro de 2019 - 17:00:10h

Gilmar Coelho Miranda Junior - Escrevente

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

PREF. MUN. TAMBARACÁ
Fls. 194
2º TABELIONATO DE NOTAS
Gilmar Lúcio Miranda Junior
Escrevente
Londrina - Paraná

transfere 30.000 (trinta mil) cotas no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas proporções a saber:

- 10.000 (dez mil) cotas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para **IWAN VITOR CAMILO LUKENCZUK**, brasileiro, solteiro, nascido aos 24/10/1984 em Naviraí-MS, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº **8.089.343-4**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº **043.937.469-37**, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná à Rua Michigan, 941, Jardim Iguaçu, CEP 86060-280, que pelo presente ato ingressa na sociedade e de quem confessa haver recebido neste ato em moeda corrente nacional, dando-lhe plena, total e rasa quitação das cotas vendidas e transferidas.
- 10.000 (dez mil) cotas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para **JOÃO NELSI LUKENCZUK JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido aos 10/06/1989 em Naviraí-MS, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº **10.063.091-5**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº **073.830.509-08**, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná à Rua Michigan, 941, Jardim Iguaçu, CEP 86060-280, que pelo presente ato ingressa na sociedade e de quem confessa haver recebido neste ato em moeda corrente nacional, dando-lhe plena, total e rasa quitação das cotas vendidas e transferidas.
- 10.000 (dez mil) cotas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para **LUDMILA CAMILO LUKENCZUK**, brasileira, solteira, nascida aos 22/06/1986 em Naviraí-MS, médica, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº **8.089.339-6**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no C.P.F./M.F. sob nº **058.633.529-30**, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná à Rua Michigan, 941, Jardim Iguaçu, CEP 86060-280, que pelo presente ato ingressa na sociedade e de quem confessa haver recebido neste ato em moeda corrente nacional, dando-lhe plena, total e rasa quitação das cotas vendidas e transferidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, pelos sócios, conforme disposto em cláusulas anteriores, fica assim distribuído:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 11:22 SOB Nº 20173915043.
PROTOCOLO: 173915043 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702448882. NIRE: 41206390274.
ULTRACLIN DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

2º Tabelionato de Notas de Londrina
Ebe Ferraz Simoni - Tabeliã
Avenida São Paulo, 272 - Centro - Londrina/PR
Tel.: (43)3305-3399 - E-mail:cartorio@cartoriosimoni.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que confere com o original verificado na devida página da WEB. Dou fé.
Londrina-PR, 05 de dezembro de 2019 - 17:00:10h

Gilmar Coelho Miranda Junior - Escrevente

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

PREF. MUN. TAMBARACÁ
195
TABELIONATO DE NOTAS
Gilmar Coelho Miranda Junior
Escrevente
Londrina - Paraná

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R$)
IWAN VITOR CAMILO LUKENCZUK	10.000	5	10.000,00
JOÃO NELSI LUKENCZUK	168.000	84	168.000,00
JOÃO NELSI LUKENCZUK JUNIOR	10.000	5	10.000,00
LUDMILA CAMILO LUKENCZUK	10.000	5	10.000,00
LUIZ GONZAGA BORTONI JUNIOR	2.000	1	2.000,00
TOTAL	**200.000**	**100**	**200.000,00**

§ 1º - A responsabilidade dos sócios cotistas é restrita ao valor de suas cotas, de acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, não respondendo com seu patrimônio particular por dívidas contraídas pela sociedade, quando o capital social estiver totalmente integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Cada quota social confere ao seu possuidor o direito a votos proporcionais as suas cotas nas deliberações que devem ser tomadas pelos cotistas em reunião. Consoante dispõe o § 1º do artigo 1074, da Lei 10.406 de 10/01/2002, os cotistas ausentes poderão ser representados em todas as deliberações e reuniões por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata.

§ 3º - Cada cota do capital social é indivisível.

§ 4º - A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas será proporcional à quantidade de cotas que possuírem na sociedade.

§ 5º - As cotas representativas do capital social não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem consentimento expresso dos cotistas que representem a maioria absoluta do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das suas cotas.

§ 6º - O consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de cotas feita com a inobservância dessa regra.

§ 7º - Os lucros ou prejuízos do exercício passarão a ser distribuídos na forma como a maioria do capital deliberar.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 11:22 SOB Nº 20173915043.
PROTOCOLO: 173915043 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702448882. NIRE: 41206390274.
ULTRACLIN DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

2º Tabelionato de Notas de Londrina
Eba Ferraz Simoni - Tabeliã
Avenida São Paulo, 272 - Centro - Londrina/PR
Tel.: (43)3305-3399 - E-mail:cartorio@cartoriosimoni.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que confere com o original verificado na devida página da WEB Dou fé
Londrina-PR 05 de dezembro de 2019 - 17:00:10h

Gilmar Coelho Miranda Junior - Escrevente

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

MUN. ITAMBARACÁ
2º TABELIONATO DE NOTAS
Fls. 196
Gilmar Coelho Miranda Junior
Escrevente
Paraná

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelos sócios **JOÃO NELSI LUKENCZUK, IWAN VITOR CAMILO LUKENCZUK, JOÃO NELSI LUKENCZUK JUNIOR e LUDMILA CAMILO LUKENCZUK,** assinando individualmente, aos quais competem à representação ativa e passiva, o uso da firma e a representação, judicial ou extrajudicial da sociedade, ora recebendo amplos e gerais poderes de gerir todos os negócios, podendo para tanto realizar operações de crédito e praticar todos os atos relativos ao objeto social, assinando documentos de responsabilidade, tais como cheques, cambiais, notas promissórias, duplicatas e outros títulos concernentes ao giro comercial, bem como alienação de bens móveis pertencentes à sociedade, podendo ainda firmar contratos de empréstimos junto a instituições financeiras, ou outros estabelecimentos de crédito, em qualquer de suas carteiras, outorgando em garantia quaisquer bens pertencentes à sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, cauções, endossos, fianças ou garantias de favor a qualquer dos cotistas ou de terceiros. É dispensada a caução de administração.

§ 1º: As operações de crédito, alienação de bens móveis pertencentes à sociedade, alienação parcial ou total de cotas partes ou ações de participações em outras empresas, contratos de empréstimos junto a instituições financeiras, ou outros estabelecimentos de crédito, em qualquer de suas carteiras, com ou sem outorga em garantia de quaisquer bens pertencentes à sociedade, terão que ter aprovação dos cotistas que representem a maioria absoluta do capital social.

§ 2º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, diretores, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como outorgar em garantia quaisquer bens pertencentes a sociedade sob qualquer pretexto, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor dos cotistas ou de terceiros.

§ 3º: Fica estabelecido que a destituição dos administradores será feita por votos que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 11:22 SOB Nº 20173915043.
PROTOCOLO: 173915043 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702448882. NIRE: 41206390274.
ULTRACLIN DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

2º Tabelionato de Notas de Londrina
Ebe Ferraz Simoni - Tabeliã
Avenida São Paulo, 272 - Centro - Londrina/PR
Tel.: (43)3305-3399 - E-mail:cartorio@cartoriosimoni.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que confere com o original verificado na devida página da WEB Dou fé.
Londrina-PR 05 de dezembro de 2019 - 17:00:10

Gilmar Coelho Miranda Junior - Escrevente

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

PREF. MUN. TAMBARACÁ
Fls. 197
2º TABELIONATO DE NOTAS
Gilmar Coelho Miranda Junior
Escrevente
Londrina - Paraná

"ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA"
CNPJ/MF 02.864.068/0001-44
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 5 -

CLÁUSULA SEXTA: Altera-se a atividade econômica da sociedade para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, COMO: ULTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA E RAIOS X.**

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com a presente alteração.

E por terem justos e contratados, firmam na presença de duas testemunhas, em única via.

Londrina-PR, 08 de junho de 2017

FIRMA RECONHECIDA 2º TABELIONATO - LONDRINA

IWAN VITOR CAMILO LUKENCZUK

O RECONHECIMENTO DE FIRMAS ESTÁ NO VERSO

FIRMA RECONHECIDA 2º TABELIONATO - LONDRINA

JOÃO NELSI LUKENCZUK

FIRMA RECONHECIDA 2º TABELIONATO - LONDRINA

JOÃO NELSI LUKENCZUK JUNIOR

Caio Marcelo R. de Biasi
OAB/PR 22.370
Visado Aspectos Legais

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 11:22 SOB Nº 20173915043.
PROTOCOLO: 173915043 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702448882. NIRE: 41206390274.
ULTRACLIN DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

2º Tabelionato de Notas de Londrina
Ebe Ferraz Simoni - Tabeliã
Avenida São Paulo, 272 - Centro - Londrina/PR
Tel.: (43)3305-3399 - E-mail:cartorio@cartoriosimoni.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que confere com o original verificado na devida página da WEB. Dou fé.
Londrina-PR, 05 de dezembro de 2019 - 17:00:10h

Gilmar Coelho Miranda Junior - Escrevente

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 198
LICITAÇÃO

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Gilmar Coelho Miranda Junior
Escrevente
Londrina - Paraná

CARTÓRIO SIMONI
2º Tabelionato de Notas de Londrina
Ebe Ferraz Simoni - Tabeliã
Avenida São Paulo, 272 - Centro - Londrina/PR
Tel.: (43)3305-3300 - E-mail:cartorio@cartoriosimoni.com.br

Selo zGnZ0.eR3C4.jfxGN-QsUYD.hkxjO
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRO as assinaturas de **JOAO NELSI LUKENCZUK JUNIOR** e **IWAN VITOR CAMILO LUKENCZUK**.*0039*. Dou fé.
Londrina-Paraná, 13 de junho de 2017 - 11:58:40h
Em Test.º da Verdade
Cristina Sanches Teixeira - Escrevente

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Escrevente
LONDRINA - PARANÁ

CARTÓRIO SIMONI
2º Tabelionato de Notas de Londrina
Ebe Ferraz Simoni - Tabeliã
Avenida São Paulo, 272 - Centro - Londrina/PR
Tel.: (43)3305-3300 - E-mail:cartorio@cartoriosimoni.com.br

Selo rmeau.EwGyk.XWdxE-Lfurc.ZuUJT
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRO a assinatura de **JOÃO NELSI LUKENCZUK**.*0017*. Dou fé.
Londrina-Paraná, 20 de junho de 2017 - 11:03:20h
Em Test.º da Verdade
Tamires Fernandes Balieiro - Escrevente

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Tamires Fernandes Balieiro
Escrevente
Londrina - Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 11:22 SOB Nº 20173915043.
PROTOCOLO: 173915043 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702448882. NIRE: 41206390274.
ULTRACLIN DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

2º Tabelionato de Notas de Londrina
Ebe Ferraz Simoni - Tabeliã
Avenida São Paulo, 272 - Centro - Londrina/PR
Tel.: (43)3305-3399 - E-mail:cartorio@cartoriosimoni.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que confere com o original verificado na devida página da WEB Dou fé.
Londrina-PR 05 de dezembro de 2019 - 17:00:10h

Gilmar Coelho Miranda Junior - Escrevente

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 199
LICITAÇÃO

LUDMILA CAMILO LUKENCZUK

LUIZ GONZAGA BORTONI JUNIOR

Caio Marcelo R. de Biasi
OAB/PR 22.370
Visado Aspectos Legais

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Gilmar Coelho Miranda Junior
Escrevente
Londrina - Paraná

TESTEMUNHAS

SONIA REGINA MACHADO DOS SANTOS
RG: 854.970-2 SSP/PR
CPF/MF: 280.958.809-06

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS
RG: 6.498.998-7 SSP/PR
CPF/MF: 026.515.939-31

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 11:22 SOB Nº 20173915043.
PROTOCOLO: 173915043 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702448882. NIRE: 41206390274.
ULTRACLIN DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

2º Tabelionato de Notas de Londrina
Ebe Ferraz Simoni - Tabeliã
Avenida São Paulo, 272 - Centro - Londrina/PR
Tel.: (43)3305-3399 - E-mail:cartorio@cartoriosimoni.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que confere com o original verificado na devida página da WEB. Dou fé
Londrina-PR, 05 de dezembro de 2019 - 17:00:10h

Gilmar Coelho Miranda Junior - Escrevente

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

PREF. MUN. TAMBARACA
Fls. 200
LICITAÇÃO

CARTÓRIO OCTÁVIO CESÁRIO 8º SERVIÇO NOTARIAL

Cartório Octávio Cesário
8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina / PR
DR. OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA NETO
R. Belo Horizonte, 870 - Centro - Fone: (43) 3324.7718 - cartoriooctaviocesario@cartoriooctaviocesario.com.br

Selo Digital Nº LEoKr.ewveQ.5qENp-DRMdT.fZJEQ
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Verdadeira a assinatura de LUDMILA CAMILO LUKENCZUK. *0042* 741867*. O referido é verdade e dou fé.
Londrina-Paraná, 06 de Junho de 2017 09:42:52h.
Em Test. da Verdade
Carla de Souza Daguis Castanha - Escrevente Autorizada

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Gilmar Coelho Miranda Junior
Escrevente
Londrina - Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 11:22 SOB Nº 20173915043.
PROTOCOLO: 173915043 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702448882. NIRE: 41206390274.
ULTRACLIN DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

2º Tabelionato de Notas de Londrina
Ebe Ferraz Simoni - Tabeliã
Avenida São Paulo, 272 - Centro - Londrina/PR
Tel.: (43)3305-3399 - E-mail:cartorio@cartoriosimoni.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que confere com o original verificado na devida página da WEB. Dou fé.

Londrina-PR, 05 de dezembro de 2019 - 17:00:10h

Gilmar Coelho Miranda Junior - Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS
Gilmar Coelho Miranda Junior
Escrevente
Londrina - Paraná

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

PREF. MUN. ITAMBARACA
Ary Tristão
Titular
Fls. 201
LICITAÇÃO

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

ULTRACLIN DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 02.864.068/0001-44.-
-.-

CUSTAS: R$ 32,73
Lei 19.803/18 - Tab XVI - 141 VRC x 0,211 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 2 de Dezembro de 2019.

DISTRIBUIDOR
Lourival Danelutti
Empregado Juramentado

Expedido por : LWJJ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 202
LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.864.068/0001-44 MATRIZ		27/07/1998

NOME EMPRESARIAL
ULTRACLIN DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ULTRA CLIN	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GOIAS	729	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.010-460	CENTRO	LONDRINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(043) 3251-917

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/11/2019** às **14:02:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 203
LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ULTRACLIN DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 02.864.068/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:56:07 do dia 29/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2020.
Código de controle da certidão: **1CBC.8DFC.EF44.978F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 204
LICITAÇÃO

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021101536-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.864.068/0001-44**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/11/2019 13:54:35)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 205
LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1367077 / 2019
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

ULTRACLIN DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CPF/CNPJ: 02.864.068/0001-44

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 29 de novembro de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
6Tt2Oh7Lq0Yj

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 206
LICITAÇÃO

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.864.068/0001-44
Razão Social: ULTRACLIN DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SS LTDA
Endereço: R GOIAS 729 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86010-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2019 a 27/12/2019

Certificação Número: 2019112804542601910219

Informação obtida em 29/11/2019 14:37:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. MUN. TIAMBARACÁ
Fls. 207
LICITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ULTRACLIN DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.864.068/0001-44
Certidão nº: 190663665/2019
Expedição: 29/11/2019, às 13:58:34
Validade: 26/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ULTRACLIN DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.864.068/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 208 LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

ALVARÁ DE LICENÇA

CNPJ/CPF **02.864.068/0001-44**

C.M.C. **121.021-1**

Processo nº **19711 / 2009**

Validade **Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor**

Nome ou Razão Social
ULTRACLIN DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Nome Fantasia
ULTRA CLIN

Endereço
RUA GOIAS 729 CENTRO

Cidade
LONDRINA

UF
PR

CEP
86.010-460

Área/m2
40

Zoneamento
ZR-4

S.F.A
86303

Início Atividade
01/11/1998

Código (CNAE)	Descrição da Atividade Principal (CNAE)
Q-8640-2/07-00	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica-(Alto Risco conf. Dec. 1416/19)

Código (CNAE)	Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE)
Q-8630-5/03-00	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas-(Alto Risco conf. Dec. 1416/19)
Q-8640-2/04-00	Servicos de tomografia-(Alto Risco conf. Dec. 1416/19)
Q-8640-2/05-00	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia-(Alto Risco conf. Dec. 1416/19)
Q-8640-2/99-00	Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente - (MÃ©dio Risco conf. Dec. 1416/19)

Observação

Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor

Londrina, 25 de março de 2009

Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 19, do Decreto 1416/2019.
Expedido via internet.

Imprimir

Edital de Publicações Eletrônicas em 30/08/2019 Fls. 209
REF. MUN. ITAMBARACÁ LICITAÇÃO

Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AMS- COORDENADORIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

LICENÇA SANITÁRIA

CNPJ:**02.864.068/0001-44**	CMC:**1210211**	PROCESSO Nº 60.002458/2019-15	

Razão Social: **ULTRACLIN DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**

Endereço: **RUA GOIAS, 729 - centro** **LONDRINA -PR**

Código (CNAE): 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética ; 86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Licenciado até: **29/ 08/ 2020.**

OBSERVAÇÃO: licenciado para serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

IMPORTANTE

Esta **licença sanitária** deverá ficar exposta no estabelecimento, devendo o representante legal **solicitar sua renovação preferencialmente 60 dias antes do vencimento**. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração de ramo atividade e de razão social, deverá solicitar tais alterações junto ao setor de protocolo da vigilância sanitária previamente. Deverá o representante legal pela empresa manter os dados cadastrais atualizados junto a Prefeitura Municipal de Londrina

Autoridade Sanitária: Mara Ferreira Ribeiro Matricula:10787-5

Documento assinado eletronicamente por **Mara Ferreira Ribeiro, Promotor(a) de Saúde Pública**, em 30/08/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2574871** e o código CRC **E618D32F**.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
1838	02.864.068/0001-44	04/12/2003	04/12/2020

Razão Social
ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/S LTDA

Nome Fantasia
ULTRA CLIN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Endereço
R GOIÁS - CENTRO, 729

Município / UF	CEP
LONDRINA / PR	86010-460

Responsável
10832 - LUIZ GONZAGA BORTONI JUNIOR

Classificação
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 04/12/2020. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **c63ae19efde8eb7d776ef06ac3907a6571c296af**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 211 LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 043/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 008/2019
Edital de Credenciamento nº 007/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo valores e procedimentos constantes no Decreto Municipal nº 4323/2019.
Data: 18 de dezembro de 2019, às 16h:00m.

Ata da sessão pública de abertura dos Envelopes de Credenciamento.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, com início às dezesseis horas, realizou-se na sala de Licitações, no prédio sede da Prefeitura de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, sessão pública para a abertura do envelope de Habilitação e Carta Proposta, do objeto em epígrafe, com a presença da Comissão de Licitação, sob a Presidência da Srª. Andréia Silvestrini, Ariovaldo Martins, Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Vanessa Ferreira Gonçalves, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo, nomeados pela Portaria nº 001/2019, de 04 de janeiro de 2019. Iniciada a análise por ordem de protocolo, compareceram, até o presente momento, apenas um protocolo de interesse ao presente Credenciamento:

EMPRESA/PESSOA	CNPJ
ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA	**02.864.068/0001-44**

1 - A empresa **ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA,** inscrito no CNPJ nº 02.864.068/0001-44, IE: ISENTO, sita a Rua Goiás, nº 729, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, protocolou o Envelope de credenciamento, no dia 18 de dezembro de 2019, às dez horas e doze minutos e quarenta e dois segundos, sob o nº 1061/2019. Dando inicio a sessão, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a abertura do envelope e análise dos documentos apresentados, conforme item 7.6 e 7.7 do Edital, foi constatado que a Empresa **ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, apresentou a adesão aos itens, conforme planilhas em anexo, descritos no Anexo I – Termo de Referência, subitem 3.1 do Edital em epígrafe. A empresa atendeu integralmente às exigências do Edital, encontrando-se regular com os documentos de habilitação apresentados e considerada qualificada. Passou-se para a rubrica de todos os documentos pelos presentes. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

Portaria nº 001/2019:

Presidente: Andréia Silvestrini _____

Membros: Ariovaldo Martins: _____

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 212
LICITAÇÃO

Vanessa Ferreira Gonçalves: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Tomografia de crânio	R$ 200,00	R$ 400,00
2	Unid.	02	Tomografia de coluna cervical	R$ 200,00	R$ 400,00
3	Unid.	02	Tomografia de coluna dorsal	R$ 200,00	R$ 400,00
4	Unid.	02	Tomografia de coluna lombar	R$ 200,00	R$ 400,00
5	Unid.	02	Tomografia de coluna sacra	R$ 200,00	R$ 400,00
6	Unid.	02	Tomografia de face ou seio da face	R$ 200,00	R$ 400,00
7	Unid.	02	Tomografia de abdômen superior	R$ 200,00	R$ 400,00
8	Unid.	02	Tomografia de abdômen inferior	R$ 200,00	R$ 400,00
9	Unid.	02	Tomografia de pelve ou bacia	R$ 200,00	R$ 400,00
10	Unid.	02	Tomografia de mastoides ou ouvidos	R$ 200,00	R$ 400,00
11	Unid.	02	Tomografia de pescoço	R$ 200,00	R$ 400,00
12	Unid.	02	Tomografia de segmentos apendiculares	R$ 200,00	R$ 400,00
13	Unid.	02	Tomografia de articulações externa-clavícula	R$ 200,00	R$ 400,00
14	Unid.	02	Tomografia de articulações	R$ 200,00	R$ 400,00
15	Unid.	02	Tomografia de joelho	R$ 200,00	R$ 400,00
					VALOR TOTAL MENSAL R$ 6.000,00

SERVIÇOS DE SEDAÇÃO E CONTRASTE

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1.	Und	02	Contraste para ressonância e tomografia	R$ 80,00	R$ 160,00
					VALOR TOTAL MENSAL R$ 160,00

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	10	USG transvaginal	R$ 80,00	R$ 800,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 213
LICITAÇÃO

2	Unid.	8	USG obstétrico	R$ 80,00	R$ 640,00
3	Unid.	5	USG abdome superior	R$ 80,00	R$ 400,00
4	Unid.	5	USG abdome inferior	R$ 80,00	R$ 400,00
5	Unid.	5	USG abdome total	R$ 100,00	R$ 500,00
6	Unid.	5	USG de Fígado, Vesícula e vias biliares	R$ 80,00	R$ 400,00
7	Unid.	5	USG próstata trans. retal	R$ 100,00	R$ 500,00
8	Unid.	5	USG próstata via abdominal	R$ 80,00	R$ 400,00
9	Unid.	5	USG de tiróide	R$ 80,00	R$ 400,00
10	Unid.	10	USG Pélvico	R$ 80,00	R$ 800,00
11	Unid.	10	USG de Articulação	R$ 80,00	R$ 800,00
12	Unid.	10	USG das Mamas	R$ 80,00	R$ 800,00
13	Unid.	10	USG de partes moles	R$ 80,00	R$ 800,00
14	Unid.	5	USG Bolsa Escrotal	R$ 80,00	R$ 400,00
15	Unid.	10	USG Morfológico 1º e 3º trimestre	R$ 150,00	R$ 1.500,00
16	Unid.	10	USG de Rins e vias urinárias	R$ 80,00	R$ 800,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	**10.340,00**

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE ANGIOLOGIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Ecodoppler de artérias vertebrais	R$ 150,00	R$ 300,00
2	Unid.	02	Ecodoppler cardiograma	R$ 150,00	R$ 300,00
3	Unid.	02	Ecodoppler carótida	R$ 150,00	R$ 300,00
4	Unid.	02	Ecodoppler de membros inferiores (por membro)	R$ 100,00	R$ 200,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	**1.100,00**

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM RADIOGRAFIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	20	RX (GERAL) com laudo	R$ 50,00	R$ 1.000,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	**1.000,00**

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 214
LICITAÇÃO

Ofício nº 250/2019
De: Andréia Silvestrini – Departamento de Licitação
Para: Natália Letícia Rodrigues - Adv.º/ OAB/PR: 90.587
Data: 20/12/2019

Prezada Senhorita:

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 043/2019, Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 008/2019, Credenciamento nº 007/2019 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo valores e procedimentos constantes no Decreto Municipal nº 4323/2019, para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação da Comissão de Licitação, na execução das atribuições.

Compareceu, até o presente momento, (três) protocolos de interesse ao presente Credenciamento, no qual as 03 (três) empresas encontra-se regular com os documentos de habilitação apresentados e consideradas qualificadas.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Andréia Silvestrini
Presidente da CPL
Portaria 001/2019

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 215 LICITAÇÃO

Ofício n° 796/2019

Parecer PAJ nº 188/2019

Expediente: Procedimento Administrativo nº 043/2019

Origem: Departamento de Licitações e Compras

Assunto: Credenciamento n° 008/2019. Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação. Licitação apta à homologação.

Para exame e parecer desta procuradoria jurídica, o Presidente da CPL remeteu o Procedimento Administrativo epigrafado, versando sobre a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO – por ENEXIGIBILIDADE, objetivando a contratação de Empresa para prestação de serviços de sedação e contraste, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, conforme estabelecidos pelo Decreto 4.323/2019, para atender solicitação descritas no ofício n° 463/2019, de 07 de agosto de 2019, emitido pela Secretária da Saúde, a Sra. Fabiana Odorizzio de Souza, sob o protocolo n° 7671/2019, e autorizado através do ofício n° 452/2019 de 20 de agosto de 2019, emitido pelo Sr. Carlos César de Carvalho – Prefeito Municipal.

Tendo em vista a modalidade de Credenciamento público, o edital ficará aberto até que se encerre o período de 12(doze) meses.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os autos do presente Procedimento Administrativo conta, até agora, com 214 páginas.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue a Equipe de Apoio para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso. Poderão ser feitas, ainda, recomendações a serem observadas nos certames vindouros.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 216
LICITAÇÃO

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Compulsando os autos, verifico que os atos da Comissão se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação da licitante vencedora e habilitação.

Concluo que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento licitatório.[1]

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame, que fica a exclusivo critério da Administração.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior. [2]

Itambaracá, em 20 de dezembro de 2019

NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 90.587
Decreto 4.359/2019

[1] A análise constante no parecer é jurídico-formal.
[2] No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FOLHA 012
LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 009/2019
Processo Administrativo nº 058/2019
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em confecção de carnê de IPTU destinados aos contribuintes, para o exercício de 2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá. CNPJ: 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: M. I. de Carvalho Emerich Comércio e Serviços. CNPJ: 28.419.352/0001-03.
VALOR GLOBAL: R$ 3.873,86 (três mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2.004 – CR26 – Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00. fonte 01000; Projeto/Atividade 2.004 – CR27 – Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00. fonte 01510; Projeto/Atividade 2.004 – CR28 – Secretaria de Administração - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00. fonte 01511, para a Secretaria Municipal de Administração Geral.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24. inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Itambaracá Pr. 19 de dezembro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:7F41D211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2019 – Credenciamento nº 007/2019; **Proc. Administrativo**: nº 043/2019; **Objeto**: **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de **Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia**, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo valores e procedimentos constantes no Decreto Municipal nº 4323/2019.
O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Pessoa Jurídica ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.864.068/0001-44, foi considerada habilitada para o Credenciamento em epígrafe.

Itambaracá Pr. 18 de dezembro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:42042D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 422/2019

Súmula: Instaura Sindicância Administrativa, constitui Comissão Especial e dá outras providências.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I. CONSIDERANDO o contido no Registro de Acidente de Transito Eletronico Unificado – Protocolo n.º 694733/5, no qual resta narrado evento envolvendo veículo (maquinário) de patrimonio desta municipalidade e veículo (tipo motocicleta) de propriedade privada;

II. CONSIDERANDO que os fatos narrados podem vir a configurar ato de negligência dos envolvidos que, em parte, estariam abrangidos pelos ditames da LM n.º 631/1994, de 31/10/1994;
III. CONSIDERANDO o pleiteado pelo interessado, Sr. Gisvaldo José dos Santos que, via requerimento formal, datado de 20/11/2019 requer indenização por danos causados pelo evento a que refere-se o Registro de Acidente de Transito Eletronico Unificado – Protocolo n.º 694733/5, cujo conteúdo, resta instruído de demonstrativos de danos físicos e materiais:

RESOLVE

Art. 1.º - Instaurar Sindicância Administrativa, designando os Servidores, **Alcindo Sérgio Pereira, (Mat. 2911)**; **Luis Cezar Contreras (Mat. 3081)** e, **Maria Aparecida Alino Rosa (Mat. 1131)**; para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Sindicância, com sede no Departamento de Recursos Humanos, junto ao Paço Municipal, à Praça Rui Barbosa nº 34 - Centro, CEP.: 87.175-000 – Itambé, Estado do Paraná, incumbida de apurar os fatos narrados no Registro de Acidente de Transito Eletronico Unificado – Protocolo n.º 694733/5, bem como a existência de eventuais vícios funcionais cometidos pelos Servidores em atividade laboral na data e local dos fatos registrados.
Parágrafo Único: Os eventuais vícios citados no *caput* do presente artigo deverão ser apurados e julgados, considerando as tipificações constantes no art. 154 e ss. c/c art. 155 e ss., todos da Lei Municipal n.º 631/1994, de 31 de outubro de 1994 e, no mesmo sentido, eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório, respeitando o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos preconizados no art. 187 da mesma Lei.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:5BDD1D27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2019

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora BRUNA VELOSO DE LUCCA, portadora da RG nº 10.623.055-2 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Creche, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 22 de novembro de 2019.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 218 LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando habilitado e qualificado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO a presente contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº 008/2019, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo valores e procedimentos constantes no Decreto Municipal nº 4323/2019, para as empresas: **ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA,** inscrito no CNPJ nº *02.864.068/0001-44*, estando a mesma convocada para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação

Cabe relembrar que o credenciamento deverá permanecer sempre aberto, viabilizando que, a qualquer momento, novos interessados que cumpram os requisitos especificados no regulamento se credenciem.

Neste sentido é a previsão do art. 4º do Decreto 4.507/2009 do Estado do Paraná, que informa que "O credenciamento é um processo por meio da pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados, pessoa física e jurídicas, que atendam os requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste, que terá a sua duração de acordo com as disposições do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007. (Redação dada ao artigo pelo Decreto nº 2.823, de 27.09.2011, DOE PR de 27.09.2011)."

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 23 de dezembro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 219
LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando habilitado e qualificado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO a presente contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº 008/2019, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo valores e procedimentos constantes no Decreto Municipal nº 4323/2019, para as empresas: **ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA,** inscrito no CNPJ nº *02.864.068/0001-44*, estando a mesma convocada para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação

Cabe relembrar que o credenciamento deverá permanecer sempre aberto, viabilizando que, a qualquer momento, novos interessados que cumpram os requisitos especificados no regulamento se credenciem.

Neste sentido é a previsão do art. 4º do Decreto 4.507/2009 do Estado do Paraná, que informa que "O credenciamento é um processo por meio da pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados, pessoa física e jurídicas, que atendam os requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste, que terá a sua duração de acordo com as disposições do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007. (Redação dada ao artigo pelo Decreto nº 2.823, de 27.09.2011, DOE PR de 27.09.2011)."

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 23 de dezembro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 220

Art. 1º - Fica concedido o Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ ao Senhor JOSÉ GOMES DE LIMA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B797AB62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 36/2019; Proc. Administrativo: nº 57/2019. Objeto: Contratação de Empresa para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica – PAIF e Serviço da Proteção Especial. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: DOTTI & DOTTI LTDA - ME; CNPJ: 23.540.902/0001-16, com o valor de R$ 71.942,40 (setenta e um mil e novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos); SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA - ME; CNPJ: 21.886.211/0001-43, com o valor de R$ 37.545,60 (trinta e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e sesenta centavos) . MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAMENTOS,CNPJ: 30.755.898/0001-79, com o valor de R$ 44.132,40 (quarenta e quatro mil e cento e trinta e dois reais e quarenta centavos), GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980, CNPJ: 35.739.822/0001-73, com o valor de R$ 68.140,80 (sessenta e oito mil e cento e quarenta reais e oitenta centavos) e IMPACTO- EIRELI, CNPJ: 05.306.560/0001-92, com o valor de R$ 24.700,80 (vinte e quatro mil e setecentos reais e oitenta centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acimas classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr.23 de dezembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:83B5656C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando habilitado e qualificado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO a presente contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº 008/2019, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações. HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo valores e procedimentos constantes no Decreto Municipal nº 4323/2019, para as empresas: **ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA,** inscrito no CNPJ nº 02.864.068/0001-44, estando a mesma convocada para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação

Cabe relembrar que o credenciamento deverá permanecer sempre aberto, viabilizando que, a qualquer momento, novos interessados que cumpram os requisitos especificados no regulamento se credenciem.

Neste sentido é a previsão do art. 4º do Decreto 4.507/2009 do Estado do Paraná, que informa que "O credenciamento é um processo por meio da pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados, pessoa física e jurídicas, que atendam os requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste, que terá a sua duração de acordo com as disposições do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007. (Redação dada ao artigo pelo Decreto nº 2.823, de 27.09.2011, DOE PR de 27.09.2011)."

Itambaracá, 23 de dezembro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:615613F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 037/2019 - ID/TCE Nº 41988

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AUTO POSTO MONALISA LTDA
CNPJ Nº 04.985.463/0002-91

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de **R$ 7.966,80 (sete mil e novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**, passando o valor global do contrato original para R$ 674.526,80 (seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 14/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/12/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:9A5F536E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 049/2019 - ID/TCE Nº 42000

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ Nº 79.958.963/0001-52

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 221
LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 058/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DIAGNÓSTICO, QUE ENTRE SIM CELEBRAM O MUNICIPIO DE ITAMBARACA-PR E A EMPRESA ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.° 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Carlos Cesar de Carvalho, portador da cédula de identidade R.G. n° 5.225.422-1, SSP-PR, CPF n° 723.651.709-78.
CREDENCIADO (A): ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.864.068/0001-44, IE: ISENTO, sita a Rua Goiás, nº 729, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.010-460, com o seguinte profissional, conforme especialidade: Francisco Teodoro de Faria – CRM 32.553 – Ultrassonografia e Radiologia; e Luiz Gonzaga Bortoni Jr. – CRM 10.832 – Ultrassonografia Geral, representada pelo Sr. João Nelsi Lukenczuk, inscrito no CPF: 281.104.719-00, RG: 1.002.627-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 729, Centro, CEP: 86.010-460, firmam o presente Termo de Credenciamento com fundamento no Artigo 25 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, assim como pelas condições do edital Processo inexigibilidade 008/2019 - PMI referente a CREDENCIAMENTO nº 007/2019 pelos termos da Carta Proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que o(a) **CREDENCIADO(A)** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 008/2019 – PMI – CREDENCIAMENTO nº 007/2019, nos valores estabelecidos no Decreto Municipal nº 4323/2019, datado de 11 de julho de 2019, publicado na edição nº 1798, do dia 15 de julho de 2019 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, parte integrante do presente Termo de Credenciamento, a saber:

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Tomografia de crânio	R$ 200,00	R$ 400,00
2	Unid.	02	Tomografia de coluna cervical	R$ 200,00	R$ 400,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 222
LICITAÇÃO

3	Unid.	02	Tomografia de coluna dorsal	R$ 200,00	R$ 400,00
4	Unid.	02	Tomografia de coluna lombar	R$ 200,00	R$ 400,00
5	Unid.	02	Tomografia de coluna sacra	R$ 200,00	R$ 400,00
6	Unid.	02	Tomografia de face ou seio da face	R$ 200,00	R$ 400,00
7	Unid.	02	Tomografia de abdômen superior	R$ 200,00	R$ 400,00
8	Unid.	02	Tomografia de abdômen inferior	R$ 200,00	R$ 400,00
9	Unid.	02	Tomografia de pelve ou bacia	R$ 200,00	R$ 400,00
10	Unid.	02	Tomografia de mastoides ou ouvidos	R$ 200,00	R$ 400,00
11	Unid.	02	Tomografia de pescoço	R$ 200,00	R$ 400,00
12	Unid.	02	Tomografia de segmentos apendiculares	R$ 200,00	R$ 400,00
13	Unid.	02	Tomografia de articulações externa-clavícula	R$ 200,00	R$ 400,00
14	Unid.	02	Tomografia de articulações	R$ 200,00	R$ 400,00
15	Unid.	02	Tomografia de joelho	R$ 200,00	R$ 400,00
					VALOR TOTAL MENSAL R$ 6.000,00

SERVIÇOS DE SEDAÇÃO E CONTRASTE

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1.	Und	02	Contraste para ressonância e tomografia	R$ 80,00	R$ 160,00
					VALOR TOTAL MENSAL R$ 160,00

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	10	USG transvaginal	R$ 80,00	R$ 800,00
2	Unid.	8	USG obstétrico	R$ 80,00	R$ 640,00
3	Unid.	5	USG abdome superior	R$ 80,00	R$ 400,00
4	Unid.	5	USG abdome inferior	R$ 80,00	R$ 400,00
5	Unid.	5	USG abdome total	R$ 100,00	R$ 500,00
6	Unid.	5	USG de Fígado, Vesícula e vias biliares	R$ 80,00	R$ 400,00
7	Unid.	5	USG próstata trans. retal	R$ 100,00	R$ 500,00
8	Unid.	5	USG próstata via abdominal	R$ 80,00	R$ 400,00
9	Unid.	5	USG de tiróide	R$ 80,00	R$ 400,00
10	Unid.	10	USG Pélvico	R$ 80,00	R$ 800,00
11	Unid.	10	USG de Articulação	R$ 80,00	R$ 800,00
12	Unid.	10	USG das Mamas	R$ 80,00	R$ 800,00
13	Unid.	10	USG de partes moles	R$ 80,00	R$ 800,00
14	Unid.	5	USG Bolsa Escrotal	R$ 80,00	R$ 400,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 223
LICITAÇÃO

15	Unid.	10	USG Morfológico 1º e 3º trimestre	R$ 150,00	R$ 1.500,00
16	Unid.	10	USG de Rins e vias urinárias	R$ 80,00	R$ 800,00
				VALOR TOTAL MENSAL R$	10.340,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE ANGIOLOGIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	02	Ecodoppler de artérias vertebrais	R$ 150,00	R$ 300,00
2	Unid.	02	Ecodoppler cardiograma	R$ 150,00	R$ 300,00
3	Unid.	02	Ecodoppler carótida	R$ 150,00	R$ 300,00
4	Unid.	02	Ecodoppler de membros inferiores (por membro)	R$ 100,00	R$ 200,00
				VALOR TOTAL MENSAL	R$ 1.100,00

SERVIÇOS DE MÉTODO DIAGNÓSTICO EM RADIOGRAFIA

Item	Unid	Qtde/Mês	Serviços	R$ Unid	R$ Total/mês
1	Unid.	20	RX (GERAL) com laudo	R$ 50,00	R$ 1.000,00
				VALOR TOTAL MENSAL	R$ 1.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de até R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) mensais totalizando o valor anual de R$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais), sendo que a quantidade de exames realizados (demanda) não poderá exceder ao valor estipulado a cada mês.

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

2.3. Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Termo de Credenciamento, serão executados assim que verificada sua necessidade, de acordo com a solicitação do **CREDENCIANTE** e mediante o sistema de rotatividade, caso haja mais de um credenciado nas especialidades, entre os demais credenciados, no limite dos valores a abaixo especificados:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O pagamento pela prestação dos serviços que vierem a ser requisitados e devidamente realizados se dará de forma mensal, sendo que para os serviços prestados no mês, o pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços devidamente atestada pela Secretaria Municipal de

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 224
LICITAÇÃO

Saúde, acompanhada da relação nominal dos pacientes atendidos e seus respectivos exames efetuados, bem como das requisições de solicitações dos mesmos, a saber:

2.1.1. Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de procedimentos efetivamente realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor a ser pago de acordo com o Decreto Municipal nº 4323/2019.

2.1.2. O Fundo Municipal de Saúde de Itambaracá somente pagará as empresas, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;** e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** em plena validade**.**

2.2. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

2.3. Nenhum pagamento isentará o(a) CREDENCIADO(A) das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos serviços prestados.

2.4. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO (A), conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

2.5. Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CREDENCIADA.

2.6. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do CREDENCIANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste instrumento, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

4.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 225
LICITAÇÃO

4.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, o valor mensal poderá ser reajustado, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.

4.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d" da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão.

4.4. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

São competências e/ou funções da contratada:

5.1 - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente.

5.2 - O paciente será encaminhado **ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE** através da Secretaria da Saúde e as guias de requisição de exames serão devidamente preenchidas, carimbadas, assinadas e autorizadas pela mesma.

5.2.1 - A autorização e o agendamento dos exames serão de responsabilidade da Secretaria da Saúde, a qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado

5.3 - Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.

5.4 - A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

5.5 - Entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da realização do procedimento.

5.5.1 - O paciente ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.

5.5.2 - Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário; data de realização do exame; Laudo Médico e Imagem, devidamente carimbado e assinado pelo profissional realizador do exame).

5.6 - Apresentar relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 00, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 226
LICITAÇÃO

5.6.1 - A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

5.7 - A Credenciada deverá atender os pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedada qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes.

5.7.1 - Seguir as Orientações da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde – PNH/MS, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado ao usuário, voltada para a atenção acolhedora, resolutiva e humana:

5.8 – A Credenciada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

5.9 - Executar, conforme a melhor técnica, os exames de imagem, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

5.10 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

5.11 - A Credenciada deve permitir o acompanhamento, a fiscalização e o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato, sempre que solicitada.

5.12 - Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio de relatório mensal, os quais deverão conter a identificação do usuário; a data de realização do exame e a autorização.

5.13 - A Credenciada disponibilizará os serviços (atendimentos) no mínimo 01 (uma) vez por semana.

5.14 - A contratada deverá apresentar relação do corpo clínico (profissionais que atuarão na prestação dos serviços), constando o número do CPF e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

6.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a credenciada que descumprir as condições previstas neste Termo, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.1.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global contratado, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do Termo de Credenciamento.

6.1.2. No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 7º (sétimo) dia.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 227
LICITAÇÃO

6.1.3. Multa de 1% ao dia sobre o valor do global no caso de atraso ou paralisação superior a 10 (dez) dias dos serviços.

6.2. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência Escrita;

6.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contratado;

6.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itambaracá, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.

6.4. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, em qualquer tempo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o **CREDENCIADO**:

a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
b) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) Quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) Falir ou dissolver-se;
e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itambaracá.
f) Reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços
g) Descumprir quaisquer condições previstas neste regulamento, bem como da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal 8.080/90.

7.2. A Credenciada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração justificada apresentada a Secretaria de Saúde do Município de Itambaracá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 228
LICITAÇÃO

7.3. O Município de Itambaracá poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

7.4. Havendo o descredenciamento, o **CREDENCIANTE** pagará ao **CREDENCIADO**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CREDENCIANTE,** independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CREDENCIANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas/pagamentos decorrentes execução dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto/Atividade 2.038 – CR285 – Descrição: Fundo Municipal de Saúde - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. O Credenciado se obriga a:

a) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
b) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
c) Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Itambaracá;
d) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
e) Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exame;
f) O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
g) Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional;
h) A empresa credenciada será responsável pelo material necessário para a realização do procedimento, devendo usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado;
i) A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizado;
j) Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 229
LICITAÇÃO

k) O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;
l) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

10.2. Compete ao Município de Itambaracá:
a) Pagar, ao credenciado, o preço estabelecido no edital ou em suas respectivas alterações;
b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O responsável pela FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados, é o (a) Sr (a) Vanessa Ferreira Gonçalves designado pela Portaria nº 056/2017.

11.2. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Fabiana Odorizzio de Souza, designado pela Portaria nº 119/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

12.1. O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CREDENCIANTE**.
12.3. A **CREDENCIANTE** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CREDENCIADA** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com os **CONTRATANTES** além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itambaracá, 26 de dezembro de 2019.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 00, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 230
LICITAÇÃO

Contratante: _____
Carlos Cesar de Carvalho
Município de Itambaracá

Contratada: _____
João Nelsi Lukenczuk
Ultraclin Diagnósticos por Imagem Ltda

TESTEMUNHA: _____
Nome: Fabiana Odorizzio de Souza
CPF: 035.168.519-70

_____
Nome: Vanessa Ferreira Gonçalves
CPF: 840.017.710-04

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 00, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 - www.itambaraca.pr.gov.br

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de cimento.
A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que não Compareceram Licitantes Interessadas no Objeto do Processo Licitatório nº. 097/2019, Pregão Presencial nº. 052/2019.

Iporã-Pr, 08 de Janeiro de 2020

WESLEY CELESTINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:375551DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2019

Proc. Adm: nº 043/2019;
Licitação/Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2019;
Credenciamento: nº 007/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de **Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia**, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr;
CONTRATADO: ULTRACLIN Diagnósticos por Imagem Ltda, inscrito no CNPJ nº 02.864.068/0001-44:
VALOR CONTRATADO: até R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) mensais totalizando o valor anual de R$ 223.200.00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais), sendo que a quantidade de exames realizados (demanda) não poderá exceder ao valor estipulado a cada mês.
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2020;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 02 de janeiro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:8678FC3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2019

Origem: Procedimento Administrativo nº 018/2019;
Tomada de Preços nº 001/2019
Contrato nº 023/2019;
OBJETO: Contratação de empresa Especializada para realização de Serviços de Recapeamento Asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em 6.842.97 m², nas Ruas Antônio Giovanini, Antônio Parralego e Avenida Kanematsu Matsubara, na sede do Município.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: R.M. Rezende & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.797.407/0001-04.
OBJETIVO: promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 26 de dezembro de 2019 para 26 de março de 2020.
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 30 de dezembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:118E4146

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
231
Fls
LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO- RENOVAÇÃO

CONTRATO: nº 02/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ABNER STRESSER DE OLIVEIRA
OBJETO: Locação de Imóvel para instalação do Laboratório de Triagem da Leishmaniose.
DO VALOR MENSAL: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.
DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2020.
VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2020 a 06 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:015F8C88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2019

CONTRATO Nº 184/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO BACKES EIRELI -ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL.
DO VALOR: R$ 21.723,25 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO de 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:42E55E84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2019

CONTRATO Nº 183/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CIRÚRGICA PARANAVAI – EIRELI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL.
DO VALOR: R$ 98.990,65 (NOVENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINTO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO de 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:56483A13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2019

CONTRATO Nº 185/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
www.itambaraca.pr.gov.br
Contabilidade: e-mail – marcel@itambaraca.pr.gov.br
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

PARECER N° 039/2020

Á
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em atenção ao contido do Ofício n° 571 de julho de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde, do qual vem a solicitar a inclusão de Dotação Orçamentária no Processo de Licitação *Inexigibilidade nº 008/2019*, segue abaixo a dotação Complementar ao Parecer Contábil nº 057/2019 a ser utilizada:

ÓRGÃO	PROG. FUNCIONAL	FONTE
Secretaria Municipal de Saúde	10.002.10.301.0013.2046 – 33.90.39.00.00	01494 e 03494

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE , em 13 de julho de 2020.

Marcel Adalto Ruiz
Responsável pelo Departamento de Contabilidade
CRC-PR Nº. 027.833/O

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 045/2019, 046/2019 e 058/2019

Inexigibilidade nº 008/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 723.651.709-78, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.225.422-1 SSP-PR.

CREDENCIADAS: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 75.743.526/0001-60, IE: ISENTO, sita a Rua Eurípides Mesquita Rodrigues, nº 726, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, com o seguinte profissional, conforme especialidade: José Alves da Luz – CRM 7601 – Radiodiagnóstico; representada pela Sr.ª Elisabeth Mihoko Mizoguichi Guerra.

CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA, inscrito no CNPJ nº 81.760.159/0001-06, IE: ISENTO, sita a Avenida Minas Gerais, nº 945, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, com os seguintes profissionais, conforme especialidades:

- Diego Marlon Pissinati Pessoa – CRM 24.665 – Medico Radiologista;
- André Luiz Carvalho Azambuja – CRM 28.173 – Medico Ultrassonografista;
- Fábio Mauro Segabinazzi – CRM 1.931 – Medico Radiologista;
- Francisco Eduardo Segabinazzi – CRM 22.656 – Medico Radiologista;
- Sérgio Shigueru Hayashi – CRM 8.584 – Medico Cardiologista;
- João Ricardo Buono – CRM 23.117 – Medico Cardiologista,

Legalmente representada pelo Sr. Fábio Mauro Segabinazzi; e

ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.864.068/0001-44, IE: ISENTO, sita a Rua Goiás, nº 729, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.010-460, com o seguinte profissional, conforme especialidade: Francisco Teodoro de Faria – CRM 32.553 – Ultrassonografia e Radiologia; e Luiz Gonzaga Bortoni Jr. – CRM 10.832 – Ultrassonografia Geral, representada pelo Sr. João Nelsi Lukenczuk.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de **Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia**, estabelecidos pelo Decreto nº 4323/2019.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 – e-mail: gabinete@itambaraca.pr.gov.br

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 057/2019), passando a vigorar além do presente o contrato, os presentes nesta apostilamento a seguir (Parecer Contábil nº 039/2020 de 13 de julho de 2020):

ORGÃO	Programática	Elemento	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	10.002.10.301.0013.2046	33.90.39.00.00	01495 03494

Itambaracá/Pr, 13 de julho de 2020

Carlos Cesar de Carvalho
Município de Itambaracá

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 – e-mail: gabinete@itambaraca.pr.gov.br

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BBD06E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2019
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: A.M.Mendes Acessorios-EPP, CNPJ nº 06.009.600/0001-05.
OBJETO: Registro de Preços de Pneus, Câmaras de 1º linha para os Veículos da Frota Municipal.
OBJETIVO: Promover o Reequilíbrio Financeiro do Valor de R$ 836.123,00 (oitocentos e trinta e seis mil e cento e vinte e três reais) para R$ 860.639,00 (oitocentos e sessenta mil seiscentos e trinta e nove reais) .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2019.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 30 de junho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:68CA87CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP n.º 004/2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 723.651.709-78, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.225.422-1 SSP-PR.

CONTRATADA: A empresa Farmácia Nossa Senhora das Graças Ltda-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.435.427/0001-97, sito à Rua: Presidente Vargas, nº 321, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, sendo o Senhor Carlos Antonio dos Santos , portador da Cédula de Identidade RG nº.3.496.301-0 e do CPF nº 529.606.509-30, residente e domiciliado na Rua: Presidente Vargas, nº 321, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de medicamentos diversos de A a Z de referência (éticos) e genéricos, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da farmácia básica do governo, com maior percentual de desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) com base na tabela da ANVISA, destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes da rede municipal de saúde, de acordo com a prescrição médica.

Com fundamento no art. 65, §8o da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 080/2019), passando a vigorar além do presente na Ata de Registro de Preços, a presente neste apostilamento a seguir (Parecer Contábil nº 038/2020 de 13 de julho de 2020):

ORGÃO	Programática	Elemento	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	10.002.10.301.0013.2046	33.90.30.00.00	41494

Itambaracá/Pr, 13 de julho de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Município de Itambaracá

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:99794DDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 045/2019, 046/2019 e 058/2019
Inexigibilidade nº 008/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 723.651.709-78, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.225.422-1 SSP-PR.

CREDENCIADAS: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 75.743.526/0001-60, IE: ISENTO, sita a Rua Eurípides Mesquita Rodrigues, nº 726, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, com o seguinte profissional, conforme especialidade: José Alves da Luz – CRM 7601 – Radiodiagnóstico; representada pela Sr.ª Elisabeth Mihoko Mizoguichi Guerra.

CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA, inscrito no CNPJ nº 81.760.159/0001-06, IE: ISENTO, sita a Avenida Minas Gerais, nº 945, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, com os seguintes profissionais, conforme especialidades:

- Diego Marlon Pissinati Pessoa – CRM 24.665 – Medico Radiologista;
- André Luiz Carvalho Azambuja – CRM 28.173 – Medico Ultrassonografista;
- Fábio Mauro Segabinazzi – CRM 1.931 – Medico Radiologista;
- Francisco Eduardo Segabinazzi – CRM 22.656 – Medico Radiologista;
- Sérgio Shigueru Hayashi – CRM 8.584 – Medico Cardiologista;
- João Ricardo Buono – CRM 23.117 – Medico Cardiologista,

Legalmente representada pelo Sr. Fábio Mauro Segabinazzi; e

ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.864.068/0001-44, IE: ISENTO, sita a Rua Goiás, nº 729, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.010-460, com o seguinte profissional, conforme especialidade: Francisco Teodoro de Faria – CRM 32.553 – Ultrassonografia e Radiologia; e Luiz Gonzaga Bortoni Jr. – CRM 10.832 – Ultrassonografia Geral, representada pelo Sr. João Nelsi Lukenczuk.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de **Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia**, estabelecidos pelo Decreto nº 4323/2019.

Com fundamento no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 057/2019), passando a vigorar além do presente o contrato, os presentes nesta apostila mento a seguir (Parecer Contábil nº 039/2020 de 13 de julho de 2020):

ORGÃO	Programática	Elemento	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	10.002.10.301.0013.2046	33.90.39.00.00	01495 03494

Itambaracá/Pr, 13 de julho de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Município de Itambaracá

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:B0C81BF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 047/2019
Inexigibilidade nº 0092019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado.

CREDENCIADA: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 75.743.526/0001-60, IE: ISENTO, sita a Rua Eurípides Mesquita Rodrigues, nº 726, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, com o seguinte profissional, conforme especialidade: José Alves da Luz – CRM 7601 – Radiodiagnóstico; representada pela Sr.ª Elisabeth Mihoko Mizoguichi Guerra.

O. ETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços de Saúde para realização de consultas especializadas, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecidos pelo Decreto nº 4332/2019.

Com fundamento no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 058/2019), passando a vigorar além do presente o contrato, os presentes nesta apostila mento a seguir (Parecer Contábil nº 040/2020 de 13 de julho de 2020):

ORGÃO	Programática	Elemento	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	10.002.10.301.0013.2046	33.90.39.00.00	01495 03494

Itambaracá/Pr, 13 de julho de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Município de Itambaracá

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:8A6B69C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DE CONTRATO – § Único - art. 61 – Lei 8.666/93
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 03/2020
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a aquisição de material de consumo para a Câmara Municipal de Ivai, a saber, leite UHT integral e materiais e produtos de limpeza.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
CONTRATADO: TIAGO PEDRO PRESZANIUK ME, CNPJ nº 22.330.380/0001-65
VALOR: R$ 2.084,39 (dois mil, oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0101.2.002.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020

JOÃO SCHASTAI
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

TIAGO PEDRO PRESZANIUK ME
Contratado

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:51C9F85A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 0128/2020

DECRETO Nº 0128/2020

Súmula: Organização de horário e permanência em velórios no Município de Ivaí.

O Prefeito Municipal de Ivaí, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos normativos do Governo Estadual e Federal referentes a COVID-19, assim como as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde, VISA e epidemiologia
RESOLVE:
Art.1º. Ficam adotadas as medidas de prevenção ao Corona vírus, adiante estabelecidas, em velórios que ocorrerão no município de Ivaí.
Art.2º. Os velórios terão a permissão de ocorrer durante 06 horas improrrogáveis, sendo permitido:
Somente 10 pessoas no local do velório por vez, para evitar aglomeração.
Deverão em todos os momentos os familiares e amigos, permanecer obrigatoriamente de máscara.
As Funerárias deverão disponibilizar álcool 70% para Higienização das mãos.
A funerária ficará responsável pela orientação de circulação dos familiares/amigos no velório.
Manter ventilado o local do velório com janelas e portas abertas.
Evitar abraços e apertos de mãos.
Utensilio compartilhados, como Chimarrão, copos, e outros, estão proibidos.
Art.3º. O não cumprimento das orientações acarretarão sansões cabíveis, conforme legislação vigente.
Art.4º. Em caso de suspeita de COVID-19 deverá ocorrer o sepultamento imediato sem velório.
Art.5º. Esta resolução pode sofrer alterações conforme necessidade e atualização de protocolo.
Art.6º. Está resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 3398 / 2020

19/10/20 - 13:38:44

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: ADITIVO DE CONTRATO

Requerimento: Prorrogação de prazo Inexigibilidade 008/2019

Departamento de destino: ADMINISTRAÇÃO-GABINETE DO PREFEITO

Requerente: FABIANA ODORIZZIO DE SOUZA - Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itambaracá – Pr

Ofício nº 830/2020

Itambaracá, 19 de Outubro de 2020.

Senhor Prefeito:

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em providenciar a prorrogação de prazo e alteração da meta financeira inicial dos CONTRATOS Nº 45, 46, 47, 48 e 58/2019 do processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 008/2019 – PMI – CREDENCIAMENTO nº 007/2019.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

Fabiana Odorizzio de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Exmo Sr.
Carlos Cesar de Carvalho.
Prefeito Municipal
Itambaracá – Paraná
Setor: Gabinete

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2019 - Origem: Processo nº 043/2019 – Credenciamento nº 007/2019 – Inexigibilidade nº 008/2019. OBJETO: CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos valores estabelecidos no Decreto Municipal nº 4323/2019.

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, sito à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos Cesar de Carvalho, portador da cédula de identidade R.G. n° 5.225.422-1, SSP-PR, CPF n° 723.651.709-78, e;

CONTRATADA – INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 75.743.526/0001-60, IE: ISENTO, sita a Rua Eurípides Mesquita Rodrigues, nº 726, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, com o seguinte profissional, conforme especialidade: José Alves da Luz – CRM 7601 – Radiodiagnóstico; representada pela Sr.ª Elisabeth Mihoko Mizoguichi Guerra, inscrita no CPF: 550.567.419-49, RG: 13.538.366-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Bandeirantes, nº 151, Centro, CEP:86.630-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante homologou e firmou contrato com a Contratada acima, através do CREDENCIAMENTO nº 007/2019, pelo Valor anual de R$ 519.720,00 (quinhentos e dezenove mil e setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Clausula Quarta (Do Prazo) que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 23 de outubro de 2020 para 23 de outubro de 2021, conforme a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original

Itambaracá PR, 19 de outubro de 2020.

Contratante: _____
Carlos Cesar de Carvalho
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Elisabeth Mihoko Mizoguichi Guerra
Instituto de Medicina e Cirurgia de Bandeirantes Ltda

TESTEMUNHA: _____
Nome: Fabiana Odorizzio de Souza
CPF: 035.168.519-70

_____
Nome: Vanessa Ferreira Gonçalves
CPF: 840.017.710-04

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOS QUAIS PELO MENOS UM DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

PODER EXECUTIVO:
Conselheiro Titular: MICHELE LINHARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Suplente: SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
Conselheiro Titular: FRANCIANE BELINE
Conselheiro Suplente: MARIANE RIBEIRO BENTO

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;
Conselheiro Titular: MARLEI ROMANE DE ARAUJO (Presidente)
Conselheiro Suplente: SABRINA ESTHERPREDIGER RAMÃO

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS;
Conselheiro Titular: JANIA LUZIA BRESSAN ERRERA GOMES
Conselheiro Suplente: LEONORA APARECIDA ESVERÇUTTI

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS;
Conselheiro Titular: PAULA REGIANE PEREIRA DE SOUZA
Conselheiro Suplente: CARLA ANDREIA ROSIN

DOIS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;
Conselheiro Titular: MARILDA CANDIDO DOS SANTOS ARCANJO (Vice- Presidente)
Conselheiro Suplente: JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO
Conselheiro Titular: MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS POLI
Conselheiro Suplente: VANESSA MARIA PEREIRA MACHADO

DOIS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;
Conselheiro Titular: MARLI MARQUES DA SILVA
Conselheiro Suplente: EZEQUIEL RODRIGUES
Conselheiro Titular: OSMAR VIANA DE FREITAS
Conselheiro Suplente: APARECIDA RODRIGUES

UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Conselheiro Titular: EDINA ZANUTO MUNIZ
Conselheiro Suplente: CLÁUDIA APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR;
Conselheiro Titular: SANDRA SALDEIRA LOBATO
Conselheiro Suplente: DULCE DE CARVALHO TOLEDO

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS;
Conselheiro Titular: JHENIFFER KARINA MENEZES CAMILO
Conselheiro Suplente: EVELYN HERNANDES BARBOSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto tem efeito retroativo a contar de 24 de agosto de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 29 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4736ADC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a referida Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020, resultante do Processo Administrativo nº 063/2020, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93) e Artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "Aquisição de veículo escolar, conforme autorização nº 2104/2020 – CGCOM/DIRAD/FNDE para autorização da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2019/ FNDE/MEC – Órgão Participante de Compra Nacional, Solicitação SIGARP nº 88102), da empresa SAN MARINO ONIBUS LTDA, CNPJ: 93.785.822/0001-06, localizada na Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, Bairro Ana Rech, , na cidade de Caxias do Sul - Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.058-510, pelo valor total de R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 29 de outubro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4CB0E39A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 039/2020;
Procedimento Administrativo: nº 055/2020;
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (P-13) e 45 Kg (P-45), Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) Cheio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06;
CONTRATADO: VALDINEI APARECIDO MARQUES - ME, CNPJ: 21.013.098/0001-91, **IE**: 9067455930, sita à Rua José Mendonça, nº 328, Centro, Cidade: Itambaracá, Estado do Paraná;
VALOR CONTRATADO: R$ 171.582,66 (cento e setenta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2021;
FORO: Comarca de Andirá.
O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 103/2020 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 29 de outubro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:266D9E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2019

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 008/2019 - Credenciamento nº 007/2019; CONTRATO nº. 045/2019.
OBJETO: CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos valores estabelecidos no Decreto Municipal nº 4323/2019.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 75.743.526/0001-60, IE: ISENTO, sita a Rua Eurípides Mesquita Rodrigues, nº 726, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000.
OBJETIVO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 23 de outubro de 2020 para 23 de outubro de 2021.
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 19 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:EBBF1588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2019

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 009/2019 - Credenciamento nº 008/2019; CONTRATO nº. 047/2019.
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços de Saúde para realização de consultas especializadas, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos valores estabelecidos no estabelecidos Decreto Municipal nº 4332/2019.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 75.743.526/0001-60, IE: ISENTO, sita a Rua Eurípides Mesquita Rodrigues, nº 726, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000.
OBJETIVO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 23 de outubro de 2020 para 23 de outubro de 2021.
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 19 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C6DAB271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2019

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 010/2019 - Credenciamento nº 009/2019; CONTRATO nº. 048/2019.
OBJETO: CREDENCIAMENTO de prestadoras de serviços de saúde para realização de cirurgias, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos valores estabelecidos no estabelecidos Decreto Municipal nº 4324/2019.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 75.743.526/0001-60, IE: ISENTO, sita a Rua Eurípides Mesquita Rodrigues, nº 726, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000.
OBJETIVO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 23 de outubro de 2020 para 23 de outubro de 2021.
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 19 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:B02E0A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas FINAL do Incentivo à Pessoa com Deficiência III Deliberação nº 114/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017, e

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas FINAL do recurso repassado na modalidade fundo a fundo: Incentivo à Pessoa com Deficiência III Deliberação nº 114/2018 CEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 27 de outubro de 2020.

ALINI FRANCIELE HONORATO

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:4B7E4119

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 08/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, Deliberação nº 67/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017, e

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso repassado na modalidade fundo a fundo: Incentivo aprimora CRAS e CREAS Deliberação nº 67/2019 CEAS/PR, referente ao 1º semestre de 2020.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pelo gestor pelo saldo superior a 30% do recurso repassado na modalidade fundo a fundo: Incentivo aprimora CRAS e CREAS Deliberação nº 67/2019 CEAS/PR, referente ao 1º semestre de 2020.

Publ 30/11/2020

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 046/2019 - Origem: Processo nº 043/2019 – Credenciamento nº 007/2019 – Inexigibilidade nº 008/2019. OBJETO: CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos valores estabelecidos no Decreto Municipal nº 4323/2019.

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, sito à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos Cesar de Carvalho, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.225.422-1, SSP-PR, CPF nº 723.651.709-78, e;

CONTRATADA – CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA, inscrito no CNPJ nº 81.760.159/0001-06, IE: ISENTO, sita a Avenida Minas Gerais, nº 945, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, com os seguintes profissionais, conforme especialidades: Diego Marlon Pissinati Pessoa – CRM 24.665 – Medico Radiologista; André Luiz Carvalho Azambuja – CRM 28.173 – Medico Ultrassonografista; Fábio Mauro Segabinazzi – CRM 1.931 – Medico Radiologista; Francisco Eduardo Segabinazzi – CRM 22.656 – Medico Radiologista; Sérgio Shigueru Hayashi – CRM 8.584 – Médico Cardiologista; João Ricardo Buono – CRM 23.117 – Médico Cardiologista, Legalmente representada pelo Sr. Fábio Mauro Segabinazzi, inscrito no CPF: 003.415.849-91, RG: 1.825.036 SEP/PR, residente na Rua Piauí, nº 40, Centro, CEP: 86.300-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante homologou e firmou contrato com a Contratada acima, através do CREDENCIAMENTO nº 007/2019, pelo Valor anual de R$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Clausula Quarta (Do Prazo) que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 23 de outubro de 2020 para 23 de outubro de 2021, conforme a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original

Itambaracá PR, 19 de outubro de 2020.

Contratante: _____
Carlos Cesar de Carvalho
Município de Itambaracá

Contratada: Fábio Mauro Segabinazzi
Fábio Mauro Segabinazzi
Centro de Diagnósticos por Imagem Segabinazzi Ltda

TESTEMUNHA: _____
Nome: Fabiana Odorizzio de Souza
CPF: 035.168.519-70

Vanessa F. Gonçalves
Nome: Vanessa Ferreira Gonçalves
CPF: 840.017.710-04

ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de novembro de 2020.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:067B75B5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 881/2020

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA EDNA MARIA FIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 19 de novembro de 2020 a 18 de dezembro de 2020, 30 (trinta) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA MARIA FIAIS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.748.419-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 762.090.679-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 437/1991, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de novembro de 2020.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:73874EC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Itambaracá, 27 de novembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020 – CMI – Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2017, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Valor Contratado:	R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).
Contratado:	INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ 37.255.350/0001-09
Período:	25/11/2020 a 27/11/2020
Fundamento:	Artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Para CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES "FISCALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, CONTRATAÇÕES DIRETAS E ADITAMENTOS CONTRATUAIS E DISPENSAS DE LICITAÇÃO NO ENCERRAMENTO DO MANDATO", no valor total de R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:BEE7E476

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Processo Administrativo: Inexigibilidade nº 003/2020
Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES "FISCALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, CONTRATAÇÕES DIRETAS E ADITAMENTOS CONTRATUAIS E DISPENSAS DE LICITAÇÃO NO ENCERRAMENTO DO MANDATO".
Fornecedor: INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ 37.255.350/0001-09
Valor Estimado: R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).
Período: 25/11/2020 a 27/11/2020.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:CBC361B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2019
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 008/2019 - Credenciamento nº 007/2019; CONTRATO nº. 045/2019.
OBJETO: CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de **Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia,** a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos valores estabelecidos no Decreto Municipal nº 4323/2019.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA, inscrito no CNPJ nº 81.760.159/0001-06, IE: ISENTO, sita a Avenida Minas Gerais, nº 945, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000.

OBJETIVO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 23 de outubro de 2020 para 23 de outubro de 2021.
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 19 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:08183EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP n.º 020/2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020

ONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 723.651.709-78, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.225.422-1 SSP-PR.

CONTRATADA: OSTEN FORMULAS - EIRELI -ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.208.814/0001-32 e IE nº 90497339-49, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Comendador Luiz Meneghel, nº 604, CEP 86.360-000 neste ato representada por Vitor Hugo Von Der Osten Junior, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 822, CEP: 86.360-000.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.

om fundamento no art. 65, §8o da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações rçamentárias (Parecer Contábil nº 029/2020), passando a vigorar ém das presentes na Ata de Registro de Preços, as presentes neste ostilamento a seguir (Parecer Contábil nº 077/2020 de 27 de vembro de 2020):

GÃO	CR	Programática	Fonte
retaria Municipal Saúde	288	10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00	01494

mbaracá/Pr, 27 de novembro de 2020

RLOS CESAR DE CARVALHO
unicípio de Itambaracá

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2AD2541B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 068/2020 – /TCE: 42212

ONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
NPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ N.º 00.909.271/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico de gestão em saúde.

VALOR CONTRATUAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

INICIO DA EXECUÇÃO: 01/12/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 26/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/11/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção na Edição nº 21.986 – Folha de Londrina – 27/11/2020 – e na Edição nº2147 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 27/11/2020.

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:1488CC18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO LEI Nº 653/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE TREZENTOS E TRINTA MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ** aprovou e eu, **HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 330.930,00 (trezentos e trinta mil novecentos e trinta reais), conforme abaixo especificado:

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 278.400,00
6003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236700102027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
102	FUNDEB 40%	

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 52.530,00
6003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236700102027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
113	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS FEDERAIS	
TOTAL		R$ 330.930,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial no valor de R$ 330.930,00 (trezentos e trinta mil novecentos e trinta reais), das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 278.400,00
6003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
102	FUNDEB 40%	